

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021-SRP	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021-SRP.	5
DECRETO Nº 012, DE 08 DE ABRIL DE 2021.	5
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 16/2021/PMA	7
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2021/PMA	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
AVISO? ?DE? ?CANCELAMENTO? ?DO? ?PREGÃO? ?PRESENCIAL? ?Nº? ?014/2021? ?-? ?SRP? ? ?	7
RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 238/2021	9
DECRETO Nº 023, DE 12 DE ABRIL DE 2021	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	10
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021	10
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021	10
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2021	10
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2021	11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2021	11
DECRETO Nº 005/2021	11
DECRETO Nº 006/2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	20
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021	20
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - ERRATA	20
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021- REPUBLICAÇÃO	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	41
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2918	41
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2864	41
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2857	42
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2860	42
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2914	43
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2858	43
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2920	44
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2915	44
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2919	45
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2916	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	46
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 001/2021 - DL 014/2021	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	46
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS / MA	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	75
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - Nº002/2021	75
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021	75
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021	76
DECRETO N.º 105/2021	77
DECRETO N.º 104/2021	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	77
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PE	77
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2008.2020.12.014.2020	97
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021	98
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021	98
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021	98

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021.	98
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021	98
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	99
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PE	99
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	118
PORTARIA Nº 157/2021	118
DECRETO Nº 080, DE 09 DE ABRIL DE 2021.	119
PORTARIA Nº 154, DE 29 DE MARÇO DE 2021.	119
PORTARIA Nº 155/2021	120
PORTARIA Nº 156/2021	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	121
DECRETO Nº 016/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.	121
CAMARA MUNICIPAL - DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, 12 DE ABRIL DE 2021.	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ	125
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2021	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	125
LEI Nº 391/2021	125
LEI Nº 392/2021	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	127
DECRETO Nº 022/2021. REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E PRESENCIAL.	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	136
PORTARIA Nº 058/2021 - DISPOE SOBRE A NOEMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO	136
PORTARIA Nº 059/2021 - DISPOE SOBRE A NOEMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	137
CONTRATO Nº. 026/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ	137
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	137
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	145
EXTRATO DO CONTRATO	146
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - FMAS	146
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - FMAS	146
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - SEMAD	146
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - SEMAD	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	147
1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE Nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020	147
1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE Nº 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020	147
1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE Nº 032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020	148
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020	149
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	150
AVISO DE SUSPENSÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	150
DECRETO MUNICIPAL Nº 017-GAB, DE 11 DE ABRIL DE 2021	150
PORTARIA Nº 105-GAB, DE 12 DE ABRIL DE 2021	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	150
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-CPL - PROCESSO ADM. Nº 020/2021.	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	151
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2021	151
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PROCESSO Nº 0401001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021	151
TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102007/2021.	151
TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102003/2021.	152
TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501001/2021.	152
TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701001/2021	152
TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501003/2021	152
TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102002/2021.	153
TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102001/2021.	153
TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202001/2021.	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102007/2021.	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102003/2021.	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501001/2021.	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701001/2021	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501003/2021.	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102002/2021.	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102001/2021	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601001/2021.	155
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021075, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2021, ADESÃO 002/2021.	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	160

DECRETO Nº. 169, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2021.	160
DECRETO Nº. 161, 09 DE ABRIL DE 2021.	160
DECRETO Nº. 171, DE 07 DE ABRIL DE 2021.	160
PORTARIA DE Nº 66, 08 DE ABRIL DE 2021.	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	161
DECRETO Nº 086/2021 - GAB. PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº085/2021	161
PORTARIA Nº 085/2021 - GAB. HENARA CRISTINA	161
PORTARIA Nº 086/2021 - GAB. EDVALDO DOS REIS	161
PORTARIA Nº 087/2021 - GAB. ROGERIO SANTOS SILVA	161
PORTARIA Nº 084/2021 - GAB. MARCELO RODRIGUES	162
PORTARIA Nº 088/2021 - GAB - CRISTIANO SANTOS FILOMENO	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	162
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021	162
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021	163
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021.	163
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021	163
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021	163
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021	163
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021.	164
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021.	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	164
DECRETO LUTO.... ..	164
PORTARIA LICENÇA SEM VENCIMENTO	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	165
ERRATA Nº 005/2021	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	165
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021	165
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	165
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	166
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	166
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	166
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021	166
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	167
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	167
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO	167
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021	167
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021	168
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	168
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021	168
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	168
EXTRATO DE CONTRATO	168
EXTRATO DE CONTRATO	168
EXTRATO DE CONTRATO	169
EXTRATO DE CONTRATO	169
EXTRATO DE CONTRATO	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	169
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021	169
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021	170
DECRETO Nº 25, DE 12 DE ABRIL DE 2021.	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	170
DECRETO Nº 021/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 12 DE ABRIL DE 2021	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	171
DECRETO Nº 015 DE 12 DE ABRIL DE 2021.	171
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	172
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021	172
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.	172
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021	172
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021	172
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021.	173
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	173
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021.	173
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021	173
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021	173
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021	174
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021	174
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021	174
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021	174
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021	174
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021	175

DECRETO Nº 24, DE 12 DE ABRIL DE 2021.	175
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	176
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PMT	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	176
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2021	176
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021	177
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021	177
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ	177
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ	177
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	177
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 9040001	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	177
ERRATA - PORTARIA N.º 208 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	178
RETIFICAÇÃO - EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021	178
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021	178
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	179
AVISO DA LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2021	179
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021	180
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021.	180
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021.	180
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021	180
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/PP/07/SRP/2021.	181
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/PP/007/SRP/2021.	181
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/PP/07/SRP/2021.	181
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/PP/07/SRP/2021.	181
LEI MUNICIPAL Nº 452/2021	182

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021-SRP. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba- MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2021-PMAP-MA, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, no dia 22 de abril de 2021, às 09h:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba- MA, 07 de Abril de 2021. Euclides da Silva Moraes. Pregoeiro - Alto Parnaíba- MA.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 230a68b0ff4375c187b31cb37aacb9fe*

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021-SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021-SRP. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba- MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021-PMAP-MA, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de higiene e limpeza e termômetro digital, de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, no dia 27 de abril de 2021, às 08h:30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba

<https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba- MA, 12 de abril de 2021. Euclides da Silva Moraes. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: fdbfee5e4c34eaa81f1967d4efbd30d4*

DECRETO Nº 012, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 012, de 08 de abril de 2021. Dispõe sobre autorização para DENIVAL TAVARES SANTOS LOPES, servidor público, assinar confrontações do município com particulares, referente às terras públicas municipais de Alto Parnaíba - MA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Alto Parnaíba - MA; DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado, pelo presente e na melhor forma, o Sr. DENIVAL TAVARES SANTOS LOPES, servidor público, portador do RG nº 0020096693-6 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 558.432.633-04, assinar confrontações/declarações de limites e/ou declarações de qualquer espécie referente a imóveis, bem como acordar, discionar, assinar e requerer retificação de registro e/ou averbação, inserção de medidas lineares dos imóveis, assinar requerimentos, memoriais descritivos, mapas e levantamentos planimétrico, georreferenciamento, assinar confrontações e limites feitos por pessoa habilitada, referente às terras públicas municipais de Alto Parnaíba - MA. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpre-se GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 75c068a1f5bb78dc90047538852f1207*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a

política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **RODRIGO MOREIRA DE SOUZA**, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em data de 04/04/1981, portador da carteira de identidade nº 000109957499-1 - SESPDPGPII-MA, data de expedição 23/08/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.477.423-53, residente e domiciliado na Avenida Rio Parnaíba, s/nº, Centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 654,09m²** (seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados e nove centímetros quadrados), Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°56'08,82" W e 9°7'22,15" S; deste segue confrontando com a propriedade de Fabio Rodrigues Pereira, Matrícula: Posse, com azimute de 105°02'52" por uma distância de 43,01m até o vértice M-02, de coordenadas 45°56'07,44" W e 9°7'22,51" S; deste segue confrontando com a Rua Pernambuco, com azimute de 192°10'01" por uma distância de 15,10m até o vértice M-03, de coordenadas 45°56'07,54" W e 9°7'23,00" S; deste segue confrontando com a propriedade de Zoraide Maria Leite de Almeida Silva, Matrícula: Posse, com azimute de 284°42'34" por uma distância de 43,00m até o vértice M-04, de coordenadas 45°56'08,92" W e 9°7'22,64"S; deste segue confrontando com a propriedade de Mariana Alves de Oliveira, Matrícula: Posse, com azimute 12°11'01" por uma distância de 15,35m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 116,46 metros e abrangendo uma área com 654,09 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 23

de janeiro 2020, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes, Técnico em Agrimensura - CREA: /CFT:N02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200467127, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$15.000,00** (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 12 de março de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 08 de abril de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO

Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

RODRIGO MOREIRA DE SOUZA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 08 de abril de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: f79730c58f0120195e121f20db4fc270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 16/2021/PMA

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 16/2021/PMA. PROCESSO Nº 65/2021 - PMC. **PARTES:** **LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA,** inscrita no CNPJ nº 14.313.938/0001-76, representada pela Secretária Sra. Silvana Carvalho Bacelar Sousa, brasileira, CPF nº 361.862.873-00e o **LOCADOR: Sra. Maria dos Prazeres Lima da Silva, inscrita no RG nº 422.848 e CPF nº 208.160.733-68.** **BASE LEGAL** art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 c/c Lei 8.245/91. **OBJETO:** locação do imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, s/n, Bairro Conceição, Araiões MA, destinado ao funcionamento do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Araiões. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR MENSAL:** R\$ R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 02 15; 02 15 00; 08; 08 244; 08 244 0215 0215; 08 244 0215 2074 0000. Araiões/MA, 26 de março 2021. **Silvana Carvalho Bacelar Sousa. Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS GALVÃO RODRIGUES
Código identificador: e1c933d3bea9eb69775534a0ba5e6fb5c

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2021/PMA

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2021/PMA. PROCESSO Nº 66/2021 - PMC. **PARTES:** **LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA,** inscrita no CNPJ nº 14.313.938/0001-76, representada pela Secretária Sra. AÍLA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA, brasileira, CPF nº 376753031-72 e RG nº 063606162017-8 e o **LOCADOR: Sra. Maria da Salete de Pinho Gomes inscrita no RG nº 422.848 e CPF nº 208.160.733-68.** **BASE LEGAL** art. 24, inciso X da Lei

8.666/93 c/c Lei 8.245/91. **OBJETO:** locação do imóvel localizado na Rua Menino Jesus, s/n, Bairro Botafogo, Araiões MA, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Rodeador de Araiões. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR MENSAL:** R\$ R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 02 14; 02 14 00; 02 14 00; 10; 10 122; 10 122 0214; 10 122 0214 2058 0000. Araiões/MA, 26 de março 2021. **Aíla Maria dos Santos Freitas Silva. Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS GALVÃO RODRIGUES
Código identificador: c27ac983c0afae494d3c281d1b4dac9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO? ?DE? ?CANCELAMENTO? ?DO? ?PREGÃO? ?PRESENCIAL? ?Nº? ?014/2021? ?-? ?SRP? ? ?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, A P REFEEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 160/2021 - de 15 de Março 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, O **CANCELAMENTO**, da licitação divulgada através da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, tendo por objeto: Contratação de empresa de engenharia com capacidade técnica para prestação de serviço Manutenção e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos (Praças, Campos e Lagos) compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços junto ao Município de Arame - MA. **JUSTIFICATIVA:** O objeto será procedido por outra modalidade de licitação, assim sendo será publicado novo Aviso de Licitação e Edital oportunamente divulgado através da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM e Jornal de Grande Circulação.

Arame - MA, 12 de Abril de 2021.
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 060cdeb2a0171c6554e296bf1ad8c3f

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA.

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA.

2020/2021
DOS TRABALHOS

A Comissão de Transição de Governo do Município de Arame - MA, vem apresentar o Relatório Conclusivo sobre os trabalhos

de análise dos documentos do Poder Executivo Municipal, relativo ao exercício de 2020, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 45/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Quanto aos trabalhos da Equipe de Transição cabe relatar o seguinte:

No dia 16 de novembro o Prefeito Eleito, indicou as seguintes pessoas para compor a Equipe de Transição:

Coordenadores

FRANCISCO DE CARVALHO SILVA;
ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE;
GENIVALDO LOPES RIBEIRO.

Equipe de apoio

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO;
BRUNO FRANCISCO LIMA ERINCEIRA;
DANILO FEITOZA BARROS;
FRANCISCO DE SOUSA BARROS;
CARLOS AUGUSTO ROCHA PACHECO;
EUZÉBIO SOUSA TORRES;
MARIA HELENA OLIVEIRA RODRIGUES NEPOMUCENO.

Ato contínuo, o Prefeito Eleito, encaminhou requerimento administrativos solicitando as informações a Senhora Prefeita Jully Hally Alves de Menezes, conforme autoriza a legislação vigente, recomendações do Ministério Público e normas do TCE.

Por iniciativa do Prefeito, participou de uma reunião com então Prefeita Jully Hally, que se comprometeu a fornecer todos os documentos relativos a transição de governo.

Em resposta a solicitação da Equipe de Transição do Prefeito Eleito, a Senhora Prefeito disponibilizou a Biblioteca para instalação dos trabalhos da transição.

No dia 01/12/2020, recebemos da Sra. Prefeita os relatório da gestão, no entanto, após a análise na documentação recebida, dos itens solicitados apenas 04 (quatro)

atenderam ao que foi solicitado os demais vieram incompletos ou as informações não foram prestadas.

É importante dizer, que não foi possível a realização de nenhuma reunião formal com a Equipe da Gestão anterior, na verdade, foi marcada uma reunião com toda a equipe de Transição, no entanto foi desmarcada pela ex-prefeita.

Diante disso, reiteramos o envio e o reenvio de todas as informações que por dever de ofício a ex-prefeita deveria ter encaminhado ao Prefeito Eleito. Ademais, a Senhora Prefeita respondeu que os documentos incompletos e faltantes seriam entregues no prazo legal estabelecido pela Constituição do Estado (Art. 156).

Todavia, a ex-mandatária não cumpriu com a entrega dos documentos solicitados pela Equipe de Transição, conforme forme verifica-se a seguir:

1. Não houve verificação, pela equipe constituída, da base de dados de todos os sistemas e/ou levantamento documental de todos os atos e fatos orçamentários, financeiros, fiscais e patrimoniais do município, em razão do não fornecimento dessas informações;

2. Houve formalização da entrega, por meio de relatórios da equipe mista de transição, ou de recibos, de todo o acervo documental relativo a bens, direitos e obrigações dos Poderes Públicos Municipais, porém tais informações se mostraram incompletas, faltando nº do processo, fonte de recurso, objeto, valor global, nº do empenho, valor liquidado e pago, valor à pagar.

3. Não houve a realização de levantamento das dívidas do município, com informações detalhadas dos nomes dos credores, datas com os respectivos vencimentos, inclusive as dívidas de longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, informando sobre a capacidade de a Administração realizar novas operações de crédito de qualquer natureza, visto

que, a gestão anterior não apresentou documentos que possibilitasse essa averiguação, uma vez que, todos os documentos fiscais foram retirados das dependências da Prefeitura.

4. Não foi possível efetuar a averiguação dos contratos de obras, serviços e fornecedores, mediante a análise do status de execução, da situação de pagamento, da correspondência com o desejado e se os procedimentos licitatórios respectivos

estão de acordo com a legislação pertinente, em razão de que, a relação apresentada com inconformidades. Foram anexados apenas cópias dos processos de licitatório. Necessário apresentar relação de todas as obras contendo o cronograma físico-financeiro, conforme Artº 3º, V (IN 45 TCEMA)

5. Houve o levantamento das ações judiciais que envolvem o município, contudo não foi possível a investigando o cumprimento de prazos, a situação em que se encontra o processo, a instância que irá julgá-lo, os argumentos da outra parte e outros detalhes que a assessoria jurídica vier a identificar. A gestão anterior entregou apenas uma lista com os números dos respectivos processos.

6. Não foi possível a análise da situação da dívida ativa, em cobrança administrativa ou judicial, bem como dos créditos lançados e não recebidos no exercício vigente no momento da transição, em razão do não fornecimentos das informações solicitadas.

7. Houve a obtenção de informações sobre a folha de pagamento, incluindo a relação de servidores postos à disposição de outros órgãos e entidades, contudo, a relação restou incompletas impossibilitando uma análise aprofundada da folha de pagamento.

8. Não houve observância do art. 156, §1º da CEMA, da Lei nº 10.186/2014 e da Instrução Normativa nº 45, de 09 de novembro de 2016, e de instruções posteriores, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que disponham sobre a instituição da equipe de transição, de todos os itens obrigatórios para entrega a Prefeito Eleito, apenas 04 (itens) se mostraram satisfatórios.

9. Houve o fornecimento da Relação de todos os contratos em vigor contendo a identificação e qualificação do contratado (pessoa física ou jurídica) data em que foi celebrado, data de vencimento, objeto do contrato e valor, contudo, a relação apresentada com inconformidades, faltando informações como: identificação das partes, vigência, valor global, nº do empenho, valor pago, valor à pagar, conforme Artº 3º, V (IN45 TCEMA)

10. Houve a entrega da Relação de todos os convênios vigentes com organismos públicos, contendo a especificação do órgão conveniente, data do convênio, vencimento, objeto do convênio e valor médio mensal, bem como a fase de prestação de contas do referido convênio, no entanto, a relação apresentada com inconformidades, faltando informações como: identificação das partes, vigência, valor global, nº do empenho, valor pago, valor à pagar, etapas e posição das metas, conforme Artº 3º, V (IN 45 TCEMA)

11. Houve a entrega da Relação das entidades assistenciais, filantrópicas e outras beneficiadas com repasses de recursos públicos, contendo: O nome da entidade, data do convênio, termo de parceria, vencimento, objeto do convênio, termo de parceria e valor, todavia, as informações foram apresentada com inconformidade, faltando apresentar as informações referentes ao Termo de Cessão de pessoal (professores, auxiliares administrados, zeladores e vigias) firmado com a Paróquia São Francisco de Assis.

12. Houve a entrega do Comprovante de regularidade com a Previdência Social (CRP), com pendência de regularização.

13. Houve a entrega a relação dos número, agência e bancos das contas públicas, porém, com inconformidades, faltando identificação das constas, conciliação bancária por conta, juntamente com os extratos de constas correntes e de investimentos.

14. Não houve informação dos valores previstos para o

adimplemento da folha de pagamento dos funcionários públicos municipais (servidores e contratados) e respectivos encargos sociais (INSS, FGTS, etc.), nos meses de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

15. A Relação dos projetos/ programa sociais desenvolvidos pelo departamento de promoção e assistência social do município contendo: denominação do projeto/ programa, nome do responsável pela gestão do projeto/ programa, custo mensal, número do município atendido, foi apresentada ilegível.

16. O Inventário dos bens de caráter permanente, indicando a condição atual de uso e a relação de bens de consumo bens no almoxarifado foi entregue em desconformidade. Relação apresentada não se classifica como um inventário, pois não consta nº do tomo, valor de aquisição e estado de conservação, faltando, inclusive, arrolamento dos materiais de consumo em almoxarifado, contendo a descrição dos materiais, unidade de consumo, valor unitário e valor total.

17. A ex-prefeita deixou de pagar as folhas de pagamento dos servidores referente aos mês de dezembro do 13º salário de todos os servidores da administração municipal.

CONCLUSÃO

Portanto, concluímos que os trabalhos da equipe de transição ficou prejudicada, na medida em que o ex-prefeito, JULLY HALLY ALVES DE MENEZES não encaminhou toda a documentação que lhe foi exigida, seja por disposição constitucional, legal ou normativa, o que não permitiu à nossa equipe tomar conhecimento da situação real da administração pública municipal de Arame - MA, e que, com isso, não nos permitiu emitir opinião sobre a adequação ou não dos valores relevantes, se representavam ou não a sua posição correta, real e concreta em 31 de dezembro de 2020, ante a ausência dos demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis. Repisa-se que a ex-gestora retirou todos os documentos contábeis das dependências do Prédio da Prefeitura Municipal, bem como apropriou-se de todos os arquivos digitalizados dos documentos fiscais relativos a todo o período de sua gestão (2017 a 2020).

Em anexo os relatórios circunstanciado das Secretarias Saúde, Obras e Educação.

Arame - MA, 31 de março de 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Francisco de Carvalho Silva
Coordenador do Núcleo de Transição

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA

Código identificador: f6ecb7f6760b6419601aac35080c0f68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2575, São Luís, 08 de Abril de 2021, página 11, **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021. Onde se lê:** Data/Hora de Abertura 23/04/2021 - 09h00min. **Leia-se:** Data/Hora de Abertura 23/04/2021 - 14h30min. Balsas 12 de Abril de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: d5d3b1ebe3c90290779abd2d9173bed0

RESENHA DO CONTRATO Nº 238/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 238/2021 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2021, **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **DEGUSTE BUFFET E RESTAURANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 11.690.394/0001-73. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de refeições prontas em marmitex, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Programa Comida na Mesa (Lei 1.539/2021) CRAS- Centro de Referência de Assistência Social do Município de Balsas-Ma, conforme Centro de Referência de Assistência Social do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.1-037.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** 2.430.000,00(dois milhões quatrocentos e trinta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e José Amarildo Bezerra de Sousa (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: a54a1331ec9ce9727983bca5868460f5

DECRETO Nº 023, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BALSAS A PARTIR DE 12 DE ABRIL DE 2021 em Regime Especial de Prevenção ao COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 35.597, de 19 de março de 2021 Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral).

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 12, de 05 de março de 2021 Declarou o estado de calamidade pública no município de Balsas em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.672, de 09 de abril

de 2021 que alterou o Decreto nº 36.672, de 03 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 12 de abril de 2021 até o dia 19 de abril de 2021, além das medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão que deverão ser cumpridas no âmbito do município de Balsas, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19:

I- Fica PROIBIDA à venda de bebida alcoólica após às 23:00h em todo o município de Balsas.

II- Os Bares, Restaurantes, Distribuidoras de bebidas e afins somente poderão funcionar até as 23:00h.

§1º Incluem nas proibições do inciso I deste artigo a venda de bebida alcoólica em Supermercados e similares e a entrega a delivery.

Art. 2º As igrejas e templos de qualquer natureza somente poderão funcionar a partir do dia 12 de abril de 2021 até o dia 19 de abril de 2021 com o limite máximo de 50% de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscara de proteção facial.

Art. 3º Fica suspensa até o dia 19 de abril de 2021, a autorização para realização de reuniões e eventos, no âmbito do município de Balsas.

Paragrafo único. Incluem-se na vedação a que se refere o *caput* reuniões e eventos em geral, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações, sessões de cinema, apresentações teatrais, bem como lançamentos de produtos e serviços.

Art. 4º As medidas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19 deverão ser obrigatoriamente cumpridas em todo o âmbito do município de Balsas, como o uso obrigatório de máscara de proteção fácil, manutenção do distanciamento mínimo.

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e Decretos que regem a matéria.

Art. 6º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones 190 e (99) 98845-2495.

Art.7º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: abe0006b5959e1fc3f3c81964c7f45e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal

nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender aos Programas de Alimentação Escolar para o exercício de 2021, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio a Prefeitura Municipal de Belágua/MA, no dia 27 de Abril de 2021, às 08:01 (oito horas e um minuto) (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelagua.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal do Município - Endereço: <https://www.licitabelagua.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmblg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Belágua - MA, 08 de Abril de 2021. Francisco Diego Soares da Silva - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 548e51295cd6a8bd263f01b8f7ae2ba3

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 005/2021 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Belágua/MA, no dia 27 de Abril de 2021, às 14:01 (quatorze horas e um minuto) (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelagua.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal do Município - Endereço: <https://www.licitabelagua.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmblg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Belágua - MA, 08 de Abril de 2021. Francisco Diego Soares da Silva - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 6959bc8e7a0426af567f9bf8f5e27bd6

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 005/2021 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal

nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados as Secretarias do Município de Belágua/MA, no dia 28 de Abril de 2021, as 08:01 (oito horas e um minuto) (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelagua.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal do Município - Endereço: <https://www.licitabelagua.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmblg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Belágua - MA, 08 de Abril de 2021. Francisco Diego Soares da Silva - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 85cdb73c32b55b3af4f0d0ba72eefc55

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 005/2021 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Belágua/MA, no dia 28 de Abril de 2021, as 14:01 (quatorze horas e um minuto) (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelagua.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal do Município - Endereço: <https://www.licitabelagua.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmblg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Belágua - MA, 08 de Abril de 2021. Francisco Diego Soares da Silva - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: cd700438844e169194595783cc9f9847

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 005/2021 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a Formação de Registro de Preço para possível e futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Belágua/MA, no dia 29 de Abril de 2021, as 08:01 (oito horas e um minuto) (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelagua.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal do Município - Endereço: <https://www.licitabelagua.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmblg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Belágua - MA, 08 de Abril de 2021. Francisco Diego Soares da Silva - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 377d6018852bc3a24e1e11802d3c04bf

DECRETO Nº 005/2021

DECRETO Nº 005/2021

REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL.

HÉRLON COSTA LIMA, Prefeito Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta municipalidade;

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta e estabelece normas e procedimentos para licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia autorização da autoridade competente pela realização do pregão, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção da modalidade Pregão, desde que fique demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição resumida, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Etapas

Art. 5º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 6º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 7º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X - autorização da fase externa da licitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação.

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;

b) do julgamento do recurso;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato.

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Quando o pregão tiver por objeto a renovação de ata de

registro de preço para fornecimento de bens, o estudo técnico preliminar poderá consistir na juntada da cópia da ata de registro de preço que se deseja renovar, bem como, declaração do responsável pela abertura do procedimento licitatório de que o bem atende demanda contínua da Administração.

§ 4º A designação do pregoeiro e equipe de apoio será realizada pelo Presidente de Comissão de licitação do órgão ou entidade promotora da licitação, conforme art. 14, inciso VII, do Decreto Municipal nº 14.894/04.

Credenciamento

Art. 8º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, os pregoeiros, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º A adesão da Administração Direta e Indireta para a utilização do Sistema de Licitações far-se-á por meio de solicitação ao provedor do sistema eletrônico, cabendo à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar o seu credenciamento, bem como do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 9º O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação.

Art. 10. É de responsabilidade do Licitante a manutenção do seu cadastro atualizado junto ao provedor do sistema eletrônico.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Autoridade competente

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - autorizar à fase externa do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e
- V - celebrar o contrato.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 7º;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar, observadas o § 3º do art. 7º;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Do pregoeiro

Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Superior, somente, quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - remeter, no prazo estabelecido os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas posturas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora licitação.

Modificação do edital

Art. 18. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

formulação das propostas.

§ 1º As modificações do Edital que implicarem em abertura do prazo deverão ser comunicadas pelo mesmo meio em que se deu a divulgação do aviso de licitação.

§ 2º Os simples esclarecimentos ao edital deverão ser comunicados aos demais licitantes pelo próprio sistema de disputa.

Esclarecimentos

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 20. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital e havendo a incidência na hipótese prevista no art. 18 deste Decreto, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 21. O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 22. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente as propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital.

§ 1º A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e o preço.

§ 2º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 3º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastro municipal, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 4º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 5º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 6º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 7º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 33.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 23. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 24. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 25. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 26. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 27. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço Modo de disputa aberto e fechado

Art. 28. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 29. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 31, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO VIII DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 34. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 33, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 8º do art. 22, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo VII.

CAPÍTULO IX

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro de cadastro municipal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 38. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 22.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos

complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

§ 7º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 8º Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

§ 9º A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 10. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO X

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 39. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias corridos, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 40. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Pregoeiro

Art. 41. Na ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

CAPÍTULO XII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 42. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 43. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 44.

§ 3º Ocorrendo a situação prevista no § 2º deste artigo, os autos deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

- a) prova de convocação do licitante para assinar o contrato ou a ata de registro de preço e certidão de não atendimento da convocação ou da sua recusa expressa; ou prova de que, na data prevista para assinatura do contrato, o licitante possuía a documentação de habilitação vencida;
- b) ato de desfazimento da homologação do resultado do certame.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 44. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de três anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro municipal por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;

- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/1993;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no cadastro de fornecedores municipais e publicadas no DOM.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 45. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 46. O município usará plataforma eletrônica para realização dos certames, podendo ser as já existentes no mercado ou a criação de uma plataforma própria.

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 49. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, em 23 de março de 2021.

HÉRLON COSTA LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: dbfefd8bba17537f323103e1fb3a6e*

DECRETO Nº 006/2021

DECRETO Nº 006/2021

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno

porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

HÉRLON COSTA LIMA, Prefeito Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e

condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

I - Aos Microempreendedores individuais será dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, sendo submetido apenas a apresentação da Certidão de Falência e Concordata ou outra equivalente, conforme exigido no termo convocatório.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a

inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de

contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, em 23 de março de 2021.

HÉRLON COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 7b535ed582e835f5a3b76f014519c51d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2021**, no dia **28/04/2021** às **09h00**, objetivando a **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Cajari - MA**, constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.cajari.ma.gov.br, para dúvidas e informações através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

A **prefeitura Municipal de Cajari - MA**, obedecerá a todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais Órgãos Sanitários no momento da Sessão.

Cajari (MA), 12/04/2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 45804de6297cf82e42d43a75d74c796d

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2021**, no dia **28/04/2021** às **14h30**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de Saúde, classificados como grupos "A", "B" e "E", conforme RDC nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005**, constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.cajari.ma.gov.br, para dúvidas e informações através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

A **prefeitura Municipal de Cajari - MA**, obedecerá a todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais Órgãos Sanitários no momento da Sessão.

Cajari (MA), 12/04/2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 744eb529c6f93011f409a9e6b2cb30b2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - ERRATA

ERRATA: No Extrato de Contrato referente ao Pregão Presencial 001/2021 - Registro de Preços Nº 001/2021 da empresa **J G S JUNIOR** que tem por objeto Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo: Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Cajari - MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM dia 08 de Abril de 2021, referencia-se: **ONDE LÊ-SE:**

Contrato de Forneciemnto. Nº 007/2021.**LEIA-SE:** Contrato de Fornecimento. Nº 008/2021. Cajari - MA, 09 de Abril de 2021. Pedro de Jesus Nunes Filho-Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d8989a5dbc8363f06df71e2885aa9818*

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021- REPUBLICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 04/2021**, no dia **18/05/2021** às **09h00**, objetivando a **Contratação de Escritório de Advocacia para realização de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público Municipal**, conforme especificações no Projeto Básico, **Anexo I** do edital. O presente Edital estará à disposição dos interessados no

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.cajari.ma.gov.br, para dúvidas e informações através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

A **prefeitura Municipal de Cajari - MA**, obedecerá a todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais Órgãos Sanitários no momento da Sessão.

Cajari (MA), 12/04/2021.

Raimundo Nonato Marques Silva
Presidente da Comissão

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 86a9751ecd5a33f3df52928cddfc03cd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a Farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas vencedoras abaixo citadas, nas cota PRINCIPAL e RESERVADA:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.795.813/0001-15, Inscrição Estadual nº 121473147, localizada na Rua Urbano Santos, nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA.

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual Nº 19.461.535-9, localizada na Avenida Odilon Araújo, 645, Piçarra, Teresina - PI

FELIX & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.496.658/0001-00, e Inscrição Estadual nº 19545065-5, localizada Rua Olavo Bilac, nº 2266, Centro, Teresina - PI

RESULTADO:

Lote 1: AAS 100 MG, COMP..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO.CNPJ: 00.795.813/0001-15.

Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AAS 100 MG, COMP.	imec	0,030000	9.600,00

Lote 2: AAS 500 MG, COMP..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 1.152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AAS 500 MG, COMP.	IMEC	0,120000	9.600,00

Lote 3: ACIDO ASCORBICO GOTAS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.267,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO ASCORBICO GOTAS	NATULAB	1,320000	960,00

Lote 4: ACIDO FÓLICO 5 MG, COMP..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO FÓLICO 5 MG, COMP.	NATULAB	0,060000	21.600,00

Lote 5: ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	PRATI DONADUZZI	0,420000	4.000,00

Lote 6: ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	PRATI DONADUZZI	1,300000	960,00

Lote 7: AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 2.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	NATULAB	2,100000	960,00

Lote 8: AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML	FARMACE	2,100000	800,00

Lote 9: AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 2.568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	PRATI	4,280000	600,00

Lote 10: AMOXICILINA 500 MG, COMP..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.428,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	0,210000	6.800,00

Lote 11: AZITROMICINA 500 MG, COMP..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 3.344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	2,090000	1.600,00

Lote 12: AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG C/ 15 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 3.424,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG C/ 15 ML	PRATI DONADUZZI	10,700000	320,00

Lote 13: CAPTOPRIL 25 MG, COMP..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 2.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	GEOLAB	0,060000	44.000,00

Lote 14: CEFALEXINA 500 MG, CAPS..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 3.312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	ABL	0,460000	7.200,00

Lote 15: CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 5.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.	ABL	8,950000	640,00

Lote 17: COMPLEXO B.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B	NATULAB	0,060000	12.000,00

Lote 18: COMPLEXO B GOTAS 20ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 4.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B GOTAS 20ML	BELFAR	3,400000	1.200,00

Lote 19: DEXAMETASONA CREME.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA CREME	SANVAL	1,280000	1.200,00

Lote 20: DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML.C/ 100 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO.CNPJ: 00.795.813/0001-15.

Valor Global: 1.929,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML.C/ 100 ML	farmace	2,010000	960,00

Lote 21: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.430,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	NATULAB	1,490000	960,00

Lote 22: DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML GOTAS COM 10ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.

CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 4.896,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML GOTAS COM 10ML	CIMED	4,080000	1.200,00

Lote 23: DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	0,080000	24.000,00

Lote 24: DIGOXINA 0,25MG COMP..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	0,100000	4.000,00

Lote 25: DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	1,040000	1.200,00

Lote 26: DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 3.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	GREEN PHARMA	89,000000	40,00

Lote 27: DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.472,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	FARMACE	0,920000	1.600,00

Lote 28: ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 2.572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	SANVAL	32,150000	80,00

Lote 29: ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 3.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	SANVAL	47,000000	80,00

Lote 30: ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG COMP. CX C/500.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 2.308,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG COMP. CX C/500	BELFAR	28,860000	80,00

Lote 31: FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 6.773,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	282,240000	24,00

Lote 32: FUROSEMIDA 40 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 2.496,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA 40 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	39,000000	64,00

Lote 33: GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 3.456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	36,000000	96,00

Lote 34: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 4.668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PHARLAB	38,900000	120,00

Lote 35: HIDROIXO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 MIL, .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.721,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROIXO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 MIL,	AIRELA	2,690000	640,00

Lote 36: HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDR.DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL C/150ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 2.376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDR.DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL C/150ML	NATULAB	2,970000	800,00

Lote 37: IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	VITAMEDIC	0,210000	12.000,00

Lote 38: IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 3.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	PRATI	0,290000	12.000,00

Lote 39: IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 1.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML	NATULAB	1,850000	800,00

Lote 40: IODETO DE POTÁSSIO 100 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 2.112,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODETO DE POTASSIO 100 ML	BELFAR	3,300000	640,00

Lote 41: IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML C/ 20 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 608,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML C/ 20 ML	PRATI DONADUZZI	1,520000	400,00

Lote 42: LORATADINA XAROPE 1MG/ML, C/ 100ML..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 2.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA XAROPE 1MG/ML, C/ 100ML..	PRATI	3,650000	800,00

Lote 43: LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 100 X 25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 31.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 100 X 25MG	MEDLEY	2,640000	12.000,00

Lote 44: LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 50 X 12,5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 10.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 50 X 12,5MG	EUROFARMA	0,840000	12.000,00

Lote 45: LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATI	0,450000	12.000,00
----------------------------	-------	----------	-----------

Lote 46: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI DONADUZZI	0,120000	12.000,00

Lote 47: MEBENDAZOL 100MG, COMP..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 3.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEBENDAZOL 100MG, COMP.	BELFAR	0,240000	16.000,00

Lote 48: MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML, .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 4.296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML,	NATULAB	1,790000	2.400,00

Lote 49: METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP.	PRATI	0,120000	24.000,00

Lote 50: METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	PRATI DONADUZZI	0,150000	28.000,00

Lote 51: METILDOPA 250 MG COMP..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA 250 MG COMP.	SANVAL	0,480000	1.600,00

Lote 52: METIODOPA 500 MG COMP.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METIODOPA 500 MG COMP	SANVAL	1,400000	1.600,00

Lote 53: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP.	HIPOLABOR	0,150000	4.000,00

Lote 54: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 896,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML	MARIOL	1,120000	800,00

Lote 55: METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 80 ML..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 3.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 80 ML.	BELFAR	8,990000	400,00

Lote 56: METRONIDAZOL 250 MG, COMP..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	0,150000	1.600,00

Lote 57: METRONIDAZOL 400 MG, COMP..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 1.632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 400 MG, COMP.	LEGRAND	0,680000	2.400,00

Lote 58: METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 5.472,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	PRATI	6,840000	800,00

Lote 59: MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML	BELFAR	4,000000	800,00

Lote 60: MICONAZOL, NITRATO DE, CREME 2% DERMAT. C/ 28 GR..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 5.232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICONAZOL, NITRATO DE, CREME 2% DERMAT. C/ 28 GR.	PRATI	3,270000	1.600,00

Lote 61: MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%, 60 GR..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 6.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%, 60 GR.	BELFAR	8,700000	800,00

Lote 62: NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 4.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	BELFAR	2,700000	1.600,00

Lote 63: Nimesulida 100 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida 100 mg	PRATI	0,120000	12.000,00

Lote 64: Nimesulida gotas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 2.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida gotas	GEOLAB	3,400000	800,00

Lote 65: Nistatina creme vaginal bisnaga.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 4.432,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina creme vaginal bisnaga	GREEN PHARMA	5,540000	800,00

Lote 66: Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 3.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml.	TEUTO	4,850000	800,00

Lote 67: Omeprazol 20 mg cápsula.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 20 mg cápsula	BELFAR	0,120000	20.000,00

Lote 68: Omeprazol 40mg cápsula.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 40mg cápsula	BELFAR	0,310000	4.000,00

Lote 69: Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 27.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	NATULAB	1,140000	24.000,00

Lote 70: Paracetamol 500 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 3.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 500 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,120000	32.000,00

Lote 71: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 3.476,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp	TEUTO	8,690000	400,00

Lote 72: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp.	TEUTO	9,500000	400,00

Lote 73: Prednisona 05 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 05 mg, comp.	SANVAL	0,090000	4.000,00

Lote 74: Prednisona 20 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 20 mg, comp.	SANVAL	0,200000	4.000,00

Lote 75: Propranolol, cloridrato de, 40mg comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	SANVAL	0,080000	36.000,00

Lote 77: Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 912,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	NATULAB	0,570000	1.600,00

Lote 78: Salbutamol xarope.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Salbutamol xarope	NATULAB	1,260000	800,00

Lote 79: Sinvastatina comp. 20 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 416,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 20 mg	GLOBO	0,130000	3.200,00

Lote 80: Sinvastatina comp. 40 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 512,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 40 mg	PHARLAB	0,160000	3.200,00

Lote 81: Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,230000	20.000,00

Lote 82: Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 1.744,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	EMS	2,180000	800,00

Lote 83: Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	NATULAB	0,900000	800,00

Lote 84: Sulfato ferroso 40 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 40 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,100000	12.000,00

Lote 85: Aas 100 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 144,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aas 100 mg, comp.	BRATERAPICA	0,060000	2.400,00

Lote 86: Aas 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aas 500 mg, comp.	CIMED	0,170000	2.400,00

Lote 87: Acido ascorbico gotas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 400,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acido ascorbico gotas	NATULAB	1,670000	240,00

Lote 88: Acido fólico 5 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acido fólico 5 mg, comp.	NATULAB	0,060000	5.400,00

Lote 89: Albendazol 400mg, comp. Mastigável..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	PRATI DONADUZZI	0,540000	1.000,00

Lote 90: Albendazol suspensão oral 40 mg/ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 388,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Albendazol suspensão oral 40 mg/ml.	PRATI DONADUZZI	1,620000	240,00

Lote 91: Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 537,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml	NATULAB	2,240000	240,00

Lote 92: Ambroxol xarope pediátrico, 15mg/5ml, 100ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ambroxol xarope pediátrico, 15mg/5ml, 100ml	FARMACE	2,240000	200,00

Lote 93: Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 834,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	PRATI DONADUZZI	5,560000	150,00

Lote 94: Amoxicilina 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 476,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amoxicilina 500 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,280000	1.700,00

Lote 95: Azitromicina 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 936,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azitromicina 500 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	2,340000	400,00

Lote 96: Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 955,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml	PRATI DONADUZZI	11,940000	80,00

Lote 97: Captopril 25 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Captopril 25 mg, comp.	GEOLAB	0,060000	11.000,00

Lote 98: Cefalexina 500 mg, caps..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 828,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cefalexina 500 mg, caps.	ABL	0,460000	1.800,00

Lote 99: Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.467,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	ABL	9,170000	160,00

Lote 101: Complexo b.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Complexo b	NATULAB	0,070000	3.000,00

Lote 102: Complexo b gotas 20ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.173,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Complexo b gotas 20ml	BELFAR	3,910000	300,00

Lote 103: Dexametasona creme.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 384,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexametasona creme	SANVAL	1,280000	300,00

Lote 104: Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 741,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml	FARMACE	3,090000	240,00

Lote 105: Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 357,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml	NATULAB	1,490000	240,00

Lote 106: Diclofenaco de potássio 15mg/ml gotas com 10ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diclofenaco de potássio 15mg/ml gotas com 10ml	CIMED	4,080000	300,00

Lote 107: Diclofenaco de potássio 50mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diclofenaco de potássio 50mg	GEOLAB	0,090000	6.000,00

Lote 108: Digoxina 0,25mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 90,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Digoxina 0,25mg comp.	PHARLAB	0,090000	1.000,00

Lote 109: Dimeticona 75 mg/ml gotas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dimeticona 75 mg/ml gotas	HIPOLABOR	1,040000	300,00

Lote 110: Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos	GREEN PHARMA	92,000000	10,00

Lote 111: Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 372,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.	FARMACE	0,930000	400,00

Lote 112: Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	SANVAL	32,000000	20,00

Lote 113: Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	SANVAL	48,000000	20,00

Lote 114: Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 741,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	BELFAR	37,060000	20,00

Lote 115: Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.693,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos	MEDQUIMICA	282,240000	6,00

Lote 116: Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 651,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	PRATI DONADUZZI	40,700000	16,00

Lote 117: Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 927,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	GEOLAB	38,660000	24,00

Lote 118: Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.167,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos	PHARLAB	38,930000	30,00

Lote 119: Hidroxi de alumínio suspensão 100 mil, .

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 430,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidroxi de alumínio suspensão 100 mil,	AIRELA	2,690000	160,00

Lote 120: Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 672,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml	NATULAB	3,360000	200,00

Lote 121: Ibuprofeno, comprimido 300 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, comprimido 300 mg	VITAMEDIC	0,250000	3.000,00

Lote 122: Ibuprofeno, comprimido 600 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, comprimido 600 mg	VITAMEDIC	0,350000	3.000,00

Lote 124: Iodeto de potássio 100 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Iodeto de potássio 100 ml	BELFAR	3,150000	160,00

Lote 125: Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 181,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml	PRATI DONADUZZI	1,810000	100,00

Lote 126: Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 796,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	CIMED	3,980000	200,00

Lote 127: Losartana potássica + hidro 100 x 25mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 7.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica + hidro 100 x 25mg	MEDLEY	2,640000	3.000,00

Lote 128: Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 2.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg	EUROFARMA	0,910000	3.000,00

Lote 129: Losartana potássica 100 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 3.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica 100 mg	PRATI DONADUZZI	1,220000	3.000,00

Lote 130: Losartana potássica 50 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica 50 mg	PRATI DONADUZZI	0,150000	3.000,00

Lote 131: Mebendazol 100mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mebendazol 100mg, comp.	BELFAR	0,240000	4.000,00

Lote 132: Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml, .

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.

CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.356,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	NATULAB	2,260000	600,00

Lote 133: Metformina, cloridrato, 500mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metformina, cloridrato, 500mg comp.	PRATI DONADUZZI	0,130000	6.000,00

Lote 134: Metformina, cloridrato, 850mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metformina, cloridrato, 850mg comp.	PRATI DONADUZZI	0,150000	7.000,00

Lote 135: Metildopa 250 mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 236,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metildopa 250 mg comp.	SANVAL	0,590000	400,00

Lote 136: Metiodopa 500 mg comp.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 604,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metiodopa 500 mg comp	SANVAL	1,510000	400,00

Lote 137: Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	HIPOLABOR	0,190000	1.000,00

Lote 138: Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 262,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml	PHARLAB	1,310000	200,00

Lote 139: Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml.	BELFAR	9,000000	100,00

Lote 140: Metronidazol 250 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 64,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 250 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,160000	400,00

Lote 141: Metronidazol 400 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 400 mg, comp.	TEUTO	1,680000	600,00

Lote 142: Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	PRATI DONADUZZI	6,850000	200,00

Lote 143: Miconazol, loção 2% c/ 30 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 942,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	BELFAR	4,710000	200,00

Lote 144: Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 2.556,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr.	BELFAR	6,390000	400,00

Lote 145: Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	BELFAR	9,600000	200,00

Lote 146: Neomicina + bacitracina 0,5%/10g.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	BELFAR	2,800000	400,00

Lote 147: Nimesulida 100 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida 100 mg	PRATI DONADUZZI	0,130000	3.000,00

Lote 148: Nimesulida gotas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 974,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida gotas	CIMED	4,870000	200,00

Lote 149: Nistatina creme vaginal bisnaga.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina creme vaginal bisnaga	GREEN PHARMA	5,540000	200,00

Lote 150: Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml.	TEUTO	5,500000	200,00

Lote 151: Omeprazol 20 mg cápsula.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 20 mg cápsula	BELFAR	0,120000	5.000,00

Lote 152: Omeprazol 40mg cápsula.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.
Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 40mg cápsula	BELFAR	0,390000	1.000,00

Lote 153: Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml..
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.
Valor Global: 8.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	GREEN PHARMA	1,490000	6.000,00

Lote 154: Paracetamol 500 mg, comp..
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.
Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 500 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,120000	8.000,00

Lote 155: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.
Valor Global: 1.086,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp	TEUTO	10,860000	100,00

Lote 156: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp..
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp.	TEUTO	12,000000	100,00

Lote 157: Prednisona 05 mg, comp..
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.
Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 05 mg, comp.	SANVAL	0,120000	1.000,00

Lote 158: Prednisona 20 mg, comp..
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.
Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 20 mg, comp.	SANVAL	0,240000	1.000,00

Lote 159: Propanolol, cloridrato de, 40mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Propanolol, cloridrato de, 40mg comp.	GEOLAB	0,090000	9.000,00

Lote 161: Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	NATULAB	0,710000	400,00

Lote 162: Salbutamol xarope.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 314,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Salbutamol xarope	NATULAB	1,570000	200,00

Lote 163: Sinvastatina comp. 20 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 20 mg	GLOBO	0,160000	800,00

Lote 164: Sinvastatina comp. 40 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 40 mg	PHARLAB	0,200000	800,00

Lote 165: Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 1.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,230000	5.000,00

Lote 167: Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	NATULAB	1,120000	200,00

Lote 168: Sulfato ferroso 40 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR.CNPJ: 18.496.658/0001-00.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 40 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,100000	3.000,00

Capinzal do Norte - MA, 12 de abril de 2021.

Lidiane Pereira da Silva

Secretaria de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 26d83732c0f6d6989b2a373b17189478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2918

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2918 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2918 Companhia Energética Estreito , CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na RUA FREI LOURENÇO, Nº 08, CENTRO , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-017-0008 , uma área de 266,74 metros quadrados. Partindo do ponto 01, situado no limite com a Rua Frei Lourenço, e definido pela coordenada 9.188.936,874 m Norte e 226.686,299 m Leste ; deste indo para o ponto 02 com coordenada 9.188.891,061 m Norte e 226.686,231 m Leste ; continuando com o ponto 03 com a coordenada 9.188.894,136 m Norte e 226.681.490 m Leste , deste indo para o ponto 04 com a coordenada 9.188.936,322 m Norte e 226.678,841 m Leste do mesmo seguindo até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro útil, sendo utilizado o referencial planimétrico SAD 69, sistema projetivo UTM, Fuso 235.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 12 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 76b4deab731bf234cd3ff61ea25c6810

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2864

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2864 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2864 Companhia Energética Estreito , CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na RUA PARA, Nº 108, CENTRO , nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-018-0108 : uma área de 157,27 metros quadrados, partindo do ponto 01, situado no limite com a Rua Pará, e definido pela coordenada 9.188.810,770 m Norte e 226.680,823 m Leste ; deste indo para o ponto 02 com coordenada 9.188.805,128 m Norte e 226.681,780 m Leste ; continuando com o ponto 03 com a coordenada 9.188.804,014 m Norte e 226.669,621 m Leste ; deste indo para o ponto 04 com a coordenada 9.188.802,406 m Norte e 226.652,054 m Leste ; deste indo para o ponto 05 com coordenada 9.188.800,331 m Norte e 226.636,485 m Leste ; deste indo para o ponto 06 com coordenada 9.188.802,731 m Norte e 226.636,746 m Leste ; deste indo para o ponto 07 com coordenada 9.188.807,271 m Norte e 226.665,369 m Leste do mesmo seguindo até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro útil, sendo utilizado o referencial planimétrico SAD 69, sistema projetivo UTM, Fuso 235.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de

Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificandos os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 12 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 687379b708e6fb18a38b4468d34fb085

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2857

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2857
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2857 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na RUA ARA, Nº 148, CENTRO, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-018-014B; uma área de 269,83 metros quadrados. Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57.16"S e Longitude 47º28'33.55"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188734,938m e E=226640,124m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57.39"S e Longitude 47º28'33.52"W (N=9188728,056m, E=226640,966m), localizado à distância reta de 6,93m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57.56"S e Longitude 47º28'35.18"W (N=9188722,416m, E=226590,277m), localizado à distância reta de 51,00m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57.40"S e Longitude 47º28'35.17"W (N=9188727,469m, E=226590,419m), localizado à distância reta de 5,05m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57.30"S e Longitude 47º28'34.21"W (N=9188730,502m, E=226619,740m), localizado à distância reta de 29,48m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57.25"S e Longitude 47º28'33.77"W (N=9188732,393m, E=226633,337m), localizado à distância reta de 13,73m; deste, segue-se até o ponto V7, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57.19"S e Longitude 47º28'33.78"W (N=9188734,077m, E=226633,102m), localizado à distância reta de 1,70m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 7,07m.-

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do

eventual direito de que os notificandos titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificandos os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 12 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d53408ef12bffd5174426bf562b2382

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2860

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2860
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
----------	---------------------

<p>N.º: MDCAR2860 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.</p>	<p>Um terreno de sesmarias municipais situado na RUA PARA, Nº 128, CENTRO, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-018-0128: uma área de 273,32 metros quadrados, Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'56.61"S e Longitude 47°28'33.61"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188751,828m e E=226638,053m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'56.81"S e Longitude 47°28'33.58"W (N=9188745,670m, E=226639,133m), localizado à distância reta de 6,25m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'56.98"S e Longitude 47°28'35.17"W (N=9188740,193m, E=226590,489m), localizado à distância reta de 48,95m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'56.81"S e Longitude 47°28'35.15"W (N=9188745,648m, E=226591,082m), localizado à distância reta de 5,49m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'56.67"S e Longitude 47°28'34.15"W (N=9188750,017m, E=226621,653m), localizado à distância reta de 30,88m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 16,50m</p>
--	--

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 12 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 35e59bc1da14d7d3fc554b3efb961724

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2914

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2914
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias

existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
<p>N.º: MDCAR2914 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.</p>	<p>Um terreno de sesmarias municipais situado na RUA FREI LOURENÇO, Nº 03, CENTRO, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-017-0003: área de 120,98 metros quadrados, partindo do ponto 01, situado no limite com a Rua Frei Lourenço, e definido pela coordenada 9.188.935,685 m Norte e 226.699,116 m Leste; deste acompanhando a margem direita da Rua Frei Lourenço indo para o ponto 02 com coordenada 9.188.935,327 m Norte e 226.705,668 m Leste; continuando com o ponto 03 com a coordenada 9.188.924,235 m Norte e 226.704,854 m Leste; deste indo para o ponto 04 com a coordenada 9.188.916,460 m Norte e 226.703,626 m Leste; deste indo para o ponto 05 com coordenada 9.188.916,907 m Norte e 226.698,576 m Leste; deste indo para o ponto 06 com coordenada 9.188.916,979 m Norte e 226.697,765 m Leste do mesmo seguindo até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro útil, sendo utilizado o referencial planimétrico SAD 69, sistema projetivo UTM, Fuso 23S.</p>

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 12 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 6509e52d03627afbbc85696748322d02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2858

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2858
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),

afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2858 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na RUA PARA, Nº 140, CENTRO, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-018-0140: uma área de 302,32 metros quadrados o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.01"S e Longitude 47°28'33.56"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188739,806m e E=226639,781m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.16"S e Longitude 47°28'33.55"W (N=9188734,938m, E=226640,124m), localizado à distância reta de 4,88m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.19"S e Longitude 47°28'33.78"W (N=9188734,077m, E=226633,102m), localizado à distância reta de 7,07m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.25"S e Longitude 47°28'33.77"W (N=9188732,393m, E=226633,337m), localizado à distância reta de 1,70m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.30"S e Longitude 47°28'34.21"W (N=9188730,502m, E=226619,740m), localizado à distância reta de 13,73m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.40"S e Longitude 47°28'35.17"W (N=9188727,469m, E=226590,419m), localizado à distância reta de 29,48m; deste, segue-se até o ponto V7, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.22"S e Longitude 47°28'35.16"W (N=9188732,885m, E=226590,571m), localizado à distância reta de 5,42m; deste, segue-se até o ponto V8, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.04"S e Longitude 47°28'33.88"W (N=9188738,708m, E=226629,841m), localizado à distância reta de 39,70m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 10,00m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 12 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: e509eae78ba566f00f310afae7468eb3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2920

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2920
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos

os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2920 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Frei Lourenço n.º 07 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-017-0007, uma área de 366,41 metros quadrados, parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'51.97"S e Longitude 47°28'34.04"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188894,400m e E=226624,045m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'53.14"S e Longitude 47°28'33.98"W (N=9188858,644m, E=226626,291m), localizado à distância reta de 35,83m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'52.91"S e Longitude 47°28'34.34"W (N=9188865,675m, E=226615,152m), localizado à distância reta de 13,17m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'51.99"S e Longitude 47°28'34.45"W (N=9188893,705m, E=226611,635m), localizado à distância reta de 28,25m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 12,43m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 12 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c11cad6e84c93d7477e84e9ecdeee906

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2915

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2915
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2915 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na RUA PARA, Nº 03, CENTRO, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-017-0081, uma área de 165,30 metros quadrados, parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'52.59"S e Longitude 47º28'33.14"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188875,562m e E=226651,931m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45ºW; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'52.61"S e Longitude 47º28'32.95"W (N=9188875,041m, E=226657,816m), localizado à distância reta de 5,91m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'53.25"S e Longitude 47º28'33.12"W (N=9188855,282m, E=226652,649m), localizado à distância reta de 20,42m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'53.58"S e Longitude 47º28'33.25"W (N=9188845,149m, E=226648,617m), localizado à distância reta de 10,91m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'53.54"S e Longitude 47º28'33.32"W (N=9188846,471m, E=226646,482m), localizado à distância reta de 2,51m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'53.27"S e Longitude 47º28'33.32"W (N=9188854,595m, E=226646,618m), localizado à distância reta de 8,13m; deste, segue-se até o ponto V7, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'52.84"S e Longitude 47º28'33.23"W (N=9188868,014m, E=226649,148m), localizado à distância reta de 13,66m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 8,04m

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 12 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 159ae05876a7565fa1ce4b9c5de1d496

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2919

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2919
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2919 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na RUA FREI LOURENÇO, Nº 105, CENTRO, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-017-0105; e uma área de 351,43 metros quadrados, parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'51.96"S e Longitude 47º28'33.75"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188894,903m e E=226633,031m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45ºW; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'53.33"S e Longitude 47º28'33.67"W (N=9188852,716m, E=226635,681m), localizado à distância reta de 42,27m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'53.14"S e Longitude 47º28'33.98"W (N=9188856,644m, E=226626,291m), localizado à distância reta de 11,10m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'51.97"S e Longitude 47º28'34.04"W (N=9188894,400m, E=226624,045m), localizado à distância reta de 35,83m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 9,00m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 12 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: **4bd0b9c7d097d77cdeaf33045f960159**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2916

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2916
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2916 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na RUA FREI LOURENÇO, Nº 02, CENTRO, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-017-0002: uma área de 219,83 metros quadrados, parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'51,98"S e Longitude 47°28'33,28"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=918894,375m e E=226647,389m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'51,99"S e Longitude 47°28'33,09"W (N=9188894,088m, E=226653,294m), localizado à distância reta de 5,91m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'52,59"S e Longitude 47°28'33,14"W (N=9188875,562m, E=226651,931m), localizado à distância reta de 18,58m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'52,84"S e Longitude 47°28'33,23"W (N=9188868,014m, E=226649,148m), localizado à distância reta de 8,04m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'53,27"S e Longitude 47°28'33,32"W (N=9188854,595m, E=226646,618m), localizado à distância reta de 13,66m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'53,54"S e Longitude 47°28'33,32"W (N=9188846,471m, E=226646,482m), localizado à distância reta de 8,13m; deste, segue-se até o ponto V7, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'53,47"S e Longitude 47°28'33,42"W (N=9188848,431m, E=226643,318m), localizado à distância reta de 3,72m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 46,12m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 12 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: **06c5d328817fe35e3e513ff753d37437**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
001/2021 - DL 014/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 014/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.759.127/0001-38. OBJETO: Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para os serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA. DATA DE ASSINATURA, 07 de Abril de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 048/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais e CONTRATADA: Empresa VFULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Representada pelo Sr. HÉLIO TUSTANOVSKI. Chapadinha/MA. 07/04/2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**
Código identificador: **5b4ceeacd9a0fc5de37071f431420abe**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS / MA

LEGISLATIVO UNIDO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS / MA

MESA DIRETORA, BIÊNIO 2013 / 2014

SEZOSTRIS FRANCISCO PAÉ LIMA
VEREADOR - PRESIDENTE

ABMAEL ESSER BEZERRA RIBEIRO NETO
VEREADOR - 1º VICE - PRESIDENTE

RAIMUNDO NONATO DA SILVA
VEREADOR - 2º VICE - PRESIDENTE

LENY RÉGIA SARAIVA GOMES CARDOSO ROSA
VEREADORA - 1ª SECRETÁRIA

ANTONIO VIEIRA FEITOSA
VEREADOR - 2º SECRETÁRIO

JOEL NUNES PEREIRA
DIRETOR GERAL DA CAMARA MUNICIPAL

ALEX MONTEIRO
SECRETÁRIO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL

JANEIRO/2013

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE:

- RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
Presidente

- SHÂMIA SOCORRO MADEIRA DE SOUSA
1ª Vice - Presidente

- RAIMUNDO NONATO DA SILVA
2º Vice - Presidente

- ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA FILHO
1º Secretário

- ANTONIO VIEIRA FEITOSA
2º Secretário

VEREADORES CONSTITUINTE:

- ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA FILHO

- ANTONIO VIEIRA FEITOSA

- GONÇALO MENESES DE SOUSA NETO

- JOÃO BATISTA MACEDO COSTA JUNIOR

- RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

- RAIMUNDO NONATO DA SILVA

- SEZOSTRIS FRANCISCO PAÉ LIMA

- SHÂMIA SOCORRO MADEIRA DE SOUSA

- WALTERLY MUNIS OLIVEIRA ROSA

COMISSÃO ELABORADORA DA REFORMA

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
PRESIDENTE

SEZOSTRIS FRANCISCO PAÉ LIMA
RELATOR

JOÃO BATISTA MACEDO COSTA JUNIOR
MEMBRO

ÍNDICE GERAL

PREÂMBULO

TÍTULO I

DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Arts. 1º ao 11º).

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DOS PODERES MUNICIPAIS (Arts. 12º ao 16º).

CAPÍTULO III

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (Arts. 17º ao 18º).

SEÇÃO III

DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO (Arts. 19º ao 32).

SEÇÃO IV

DO SERVIDOR PÚBLICO COM MANDATO ELETIVO (Art. 33).

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (Art. 34).

SEÇÃO V

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS (Art. 35).

SEÇÃO VI

DAS PROIBIÇÕES (Arts. 36 e 37).

CAPÍTULO IV

DOS BENS MUNICIPAIS (Arts. 38 e 46).

SEÇÃO ÚNICA

DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (Arts. 47 a 49).

CAPÍTULO V

DAS OBRAS E SERVIÇOS (Arts. 50 a 54).

CAPÍTULO VI

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL (Arts. 55 a 59).

SEÇÃO ÚNICA

DA COOPERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL (Arts. 60 e 61).

CAPÍTULO VII

DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO (Arts. 62 e 63).

TÍTULO II

DOS PODERES DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL (Arts. 64 a 68).

SEÇÃO II

DA POSSE (Arts. 69 e 70).

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA (Arts. 71 a 73).

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA (Arts. 74).

SEÇÃO V

DAS SESSÕES (Arts. 75 a 84).

SEÇÃO VI

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (Arts. 85 e 86)

SEÇÃO VII

DOS VICE-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL (Art. 87).

SEÇÃO VIII

DOS SECRETÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL (Arts. 88).

SEÇÃO IX

DOS VEREADORES

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS (Arts. 89 a 91).

SUBSEÇÃO II

DAS INCOMPARTILIDADES (Arts. 92 e 93).

SUBSEÇÃO III

DAS LICENÇAS (Arts. 94).

SUBSEÇÃO IV

DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE (Arts. 95)...

SUBSEÇÃO V

DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO (Arts. 96).

SUBSEÇÃO VI

DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS (Arts. 97 a 102)

SEÇÃO X

DO REGIMENTO INTERNO

SUBSEÇÃO ÚNICA

DAS NORMAS GERAIS (Arts. 103).

CAPÍTULO II

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS (Arts. 104).

SEÇÃO II

DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA E DAS LEIS COMPLEMENTES (Arts. 105 e 106).

SEÇÃO III

DA INICIATIVA DAS LEIS (Arts. 107 a 110).

SEÇÃO IV

DO AUMENTO DAS DESPESAS E DOS VENTOS (Arts. 111 a 117).

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO I

DO EXAME PÚBLICO DAS CONTAS MUNICIPAIS (Arts. 118 a 120).

SEÇÃO II

DO CONTROLE EXTERNO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Arts. 121 a 122).

SEÇÃO III

DO JULGAMENTO DAS CONTAS E DAS AUDITORIAS (Arts. 123 a 128)..

CAPÍTULO IV

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO MUNICIPAL (Arts. 129 a 135).

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO (Arts 136 a 138)

SEÇÃO III

DA PERDA DO MANDATO E DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO (Arts. 139).

SEÇÃO I

DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO (Arts. 140 a 143).

SEÇÃO V

DAS LICITAÇÕES (Arts. 144 a 148).

TÍTULO III

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS (Arts. 149 a 150).

SEÇÃO II

DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO (Art. 151).

SEÇÃO III

DAS TAXAS MUNICIPAIS (Art 152).

SEÇÃO IV

DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS (Arts. 153 a 156).

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (Arts. 157 a 163).

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS (Arts. 164 a 170).

CAPÍTULO II

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Arts. 171 a 176).

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA URBANA (Arts. 177 a 184).

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA AGRÍCOLA (Arts. 185 a 186).

CAPÍTULO V

DA SAÚDE (Arts. 187 a 193).

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO DESPORTO E LAZER (Arts. 194 a 233).

CAPÍTULO VII

DO MEIO AMBIENTE (Arts. 234 a 238).

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS (Arts. 239 a 249).

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO DESTRITO (Arts. 250 a 254).

CAPÍTULO III

DAS REGIÕES MUNICIPAIS (Arts. 255 a 256).

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO (Arts. 257 a 262).

CAPÍTULO V

DA EXTINÇÃO DO MUNICÍPIO E DESTRITO (Art. 263).

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS (Arts. 264 a 284).

PREÂMBULO

Nós, os Vereadores da Câmara Municipal de Colinas, respeitando a norma legal, observando os preceitos da Constituição Federal e Constituição Estadual, reunidos na Câmara Municipal em sessão especial, visando organizar o poder político no Município, fortalecer as instituições democráticas, promover os valores de uma sociedade fraterna e pluralista, defender a dignidade da pessoa humana, promulgamos, sob a proteção de DEUS, a seguinte *LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS*.

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Colinas, membro da União e Unidade Territorial do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, gozando de autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, pela Constituição

Estadual e Constituição Federal e demais Leis que, enfim adotar.

Art. 2º - Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º - São Símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativo de sua cultura e história, instituídos em Leis.

Art. 4º - São fundamentos do Município:

I - autonomia;

II - cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e a livre iniciativa;

V - prática da democracia; e

VI - a participação popular;

Art. 5º - Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Parágrafo único - O Município tem o direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território, ou compensação financeira por esta exploração na forma da Legislação Federal.

Art. 6º - O Município assegura, nos limites da sua competência, a inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais, nos termos da Constituição Federal.

Art. 7º - É vedado ao município:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-los, embarcar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações, dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si;

IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer através de rádio, televisão, serviços de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou de fins estranhos à administração;

V - manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

VI - outorgar isenção e anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob a pena de moralidade do ato;

VII - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibindo qualquer distinção entre estes em razão da ocupação profissional, da denominação jurídica, dos rendimentos, títulos ou direitos;

VIII - exigir ou aumentar tributos sem lei que os estabeleça;

IX - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

X - cobrar tributos:

a. em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houverem instituído ou aumentado;

a. no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

XI - utilizar tributos, com efeito, de confisco;

XII - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança do pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

XIII - instituir impostos sobre:

a. - patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos aos requisitos da Lei Federal;

a. - patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado ou de outros Municípios;

a. - templo de qualquer culto;

a. - livros, jornais periódicos e o papel destinado a sua impressão;

Art. 8º - Homens e Mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos da Lei.

Art. 9º - O Município obriga-se a implantar e manter órgão específico pra tratar de questões relativas à mulher, o qual terá sua composição, organização e competências fixadas em lei e garantida a participação de mulheres representantes da comunidade, com atuação comprovada na defesa de seus direitos.

CAPÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO** **SEÇÃO ÚNICA** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos, o Legislativo, representado pela Câmara Municipal, e o Executivo, exercido pelo Prefeito.

Parágrafo Único. É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e quem for investido em um deles não poderá exercer as do outro, ressalvadas as exceções constitucionais.

Art. 11 - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para um mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos, obedecidos os princípios da Constituição Federal, da Constituição do

Estado e os que, a respeito, dispuser a Justiça Eleitoral.

Art. 12 - A alteração Territorial do Município dependerá da aprovação da população diretamente interessada, mediante plebiscito, e far-se-á por Lei Estadual, obedecidos os requisitos e lei complementar estadual.

Art. 13 - Ficam reservados ao Município em comum com a União e o Estado:

I - Zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das leis dessas esferas de governo, desta Lei Orgânica, das instituições democráticas e conservação do patrimônio público;

II - Cuidar da saúde, da assistência pública, proteger e possibilitar o tratamento das pessoas portadoras de deficiência de qualquer natureza;

III - Guardar e proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e paisagens notáveis, além dos sítios arqueológicos, na área de sua jurisdição;

IV - Impedir a evasão, destruição e a descaracterização de obras de artes e outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de sua formas;

VII - Preservar, a fauna, a flora, as margens dos rios, lagos, açudes, riachos permanentes e temporários, costões e incentivar o reflorestamento;

VIII - Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover e incentivar programas de construção de moradias às populações de baixa renda e fomentar a melhoria das condições habitacionais e do saneamento básico existentes;

X - Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a interação social dos setores desfavorecidos;

XI - Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - Estabelecer e implantar política e educação para a segurança de trânsito;

Art. 14 - Compete, ainda, ao Município, prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem - estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a Legislação Federal e a Estadual, no que couber;

III - Elaborar o Plano Diretor de desenvolvimento integrado;

IV - Criar, organizar e suprimir distrito, observada a Legislação Estadual;

V - Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e do ensino fundamental;

VI - Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VII - Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

VIII - Promover a proteção do patrimônio histórico - cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;

IX - Elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos, e a Lei de diretrizes orçamentárias;

X - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;

XI - Fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

XII - Dispor sobre a organização, administrativa e execução dos serviços locais;

XIII - Dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XIV - Organizar o plano de cargos e salários e estabelecer o regime Jurídico dos servidores Públicos Municipais;

XV - Organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos;

XVI - Planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em zona urbana e de expansão urbana;

XVII - Estabelecer normas de edificações, de loteamento, arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território, observada a Lei Federal;

XVIII - Conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XIX - Cassar licença que houver concedido a estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar sua atividade ou determinando o seu fechamento;

XX - Promover os serviços de infra-estrutura urbana e rural responsabilizando-se por seu planejamento, execução e fiscalização;

XXI - Estabelecer servidões administrativas necessárias á realização de seus serviços, inclusive a dos concessionários;

XXII - Promover, manter diretamente ou através de concessão ou permissão e fiscalizar locais, para comercialização por produtores ou terceiros, tais como: mercado, feira e zona de livre comércio;

XXIII - Adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XXIV - Regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XXV - Regulamentar a utilização dos logradouros públicos e,

especialmente, no perímetro urbanos, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXVI - Fixar os locais de táxis e demais veículos;

XXVII - Conceder, permitir ou autorizar os serviços e transporte coletivo de táxis, fixando as respectivas tarifas e regulamento do uso de taxímetro;

XXVIII - Fixar e sinalizar as zona de silêncio, de trânsito e tráfego em condições especiais;

XXIX - Disciplinar os serviços de cargas e descargas e fixar tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXX - tornar obrigatório a utilização da estação rodoviária quando houver;

XXXI - Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XXXII - prover a limpeza e a iluminação das vias e logradouros públicos de qualquer natureza;

XXXIII - Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário pra funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as formas federais pertinentes;

XXXIV - Dispor sobre serviços funerários e de cemitérios;

XXXV - Regulamentar, licenciar, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao Poder de Polícia Municipal;

XXXVI - Prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXXVII - Organizar e manter os serviços de fiscalização necessária ao exercício do seu Poder de Polícia Municipal;

XXXVIII - Fiscalizar, os locais de venda, peso, medida e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXIX - Dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação Municipal;

XL - Dispor, nos termos da Lei, sobre registro, vacinação e captura de animais com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores;

XLI - Estabelecer e impor penalidade por infração de sua Lei e regulamento;

XLII - Promover os seguintes serviços:

a. - Construção e conservação de estradas e caminhos municipais;

b) - Transportes coletivos estritamente municipais;

XLIII - Assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições municipais, para defesa de direitos, esclarecimentos de situações, estabelecendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para o atendimento;

XLIV - Mediante a Lei de criação da guarda Municipal, estabelecer a organização e competência dessa força auxiliar na proteção de bens serviços e instalações municipais.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - O Município organizará a sua administração e planejará suas atividades, atendendo às peculiaridades locais, obedecendo aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II - o prazo de validade do concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, ficando à critério da administração;

III - A investidura em cargos ou empregos públicos municipais dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de prova de títulos, ressalvadas as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração;

IV - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores do Município;

V - é assegurado ao servidor público municipal a livre associação sindical, e o seu direito de greve será exercido nos limites definidos em lei complementar federal.

VI - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, o candidato aprovado em concurso público de provas e títulos será convocado, com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

VII - A lei reservará percentual dos cargos e empregos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá critérios de sua admissão;

VIII - É assegurado ao servidor público municipal à livre associação sindical, e o direito de greve será exercido nos limites definidos em lei complementar Federal;

IX - A lei determinará os casos de contratação de servidores por tempo determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público;

X - A lei firmará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie pelo Prefeito;

XI - É vedada a vinculação ou equiparação de vencimento, para efeito de remuneração de serviço público, ressalvados os casos de isonomia constitucionalmente assegurada;

XI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

a) - a de dois cargos de professor;

b) - a de um cargo de professor com outra técnica ou científica;

c) - de dois cargos privativos de médico.

XII - A proibição de acumular estende-se a emprego e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XIII - A posse em cargo eletivo ou de direção de administração pública municipal será procedida de declaração de bens, atualizada na forma da Lei;

XIV - Os acréscimos pecuniários percebidos por Servidores Públicos não serão computados e nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XVI - O servidor público eleito para o cargo de direção de órgão de representação profissional da categoria será automaticamente afastado de suas funções, na forma da Lei, com direito à percepção de sua remuneração.

Art. 16 - Ao servidor Público Municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - Tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual ficará afastado do seu cargo, emprego ou função;

II - Investido no mandato de Prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo de remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

SEÇÃO II

DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 17 - Aplicam-se aos servidores públicos do município de Colinas, quanto aos seus direitos e deveres, os princípios constantes na legislação Federal.

Art. 18 - O Município instituirá regime jurídico único e plano de cargos e salários para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Art. 19 - As vantagens de qualquer natureza só poderão ser instituídas por lei e quando atendam efetivamente ao interesse e as exigências do serviço público.

Art. 20 - A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder, ou entre os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 21 - A lei assegurará também ao servidor público municipal:

I - licença- maternidade por 180 dias, nos termos da lei municipal 397/2011;

II - proteção ao mercado de trabalho da mulher, nos termos da lei;

III - redução dos riscos inerentes ao trabalho;

IV- adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas e adicional noturno aos que desempenharem suas funções entre 22 horas de um dia até às 05 horas do dia seguinte, na forma da lei;

V - proibição de diferença de salário, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

VI - remuneração do trabalho noturno superior a do diurno.

VII - licença - paternidade, nos termos da lei.

Art. 22 - O servidor público municipal terá direito, na forma da lei, após cada período de cinco anos, contínuos ou não, a percepção de adicional por tempo de serviço público municipal, que, calculado sobre o padrão de vencimentos, a este se incorpora.

Art. 23 - Fica assegurada à servidora gestante, na forma da lei, mudança de função, nos casos em que houver recomendação médica, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo ou função.

Art. 24 - Ao servidor e empregado público que tiverem a capacidade de trabalho reduzida, em decorrência de acidente ou doença de trabalho, será garantida a transferência para locais ou atividades compatíveis com sua situação.

Art. 25 - Ficam assegurados o ingresso e o acesso das pessoas deficientes aos cargos, empregos e funções da administração direta e indireta do Município, garantindo-se as adaptações necessárias para sua participação nos concursos públicos e no exercício da função.

Art. 26 - Será punido, igualmente, na forma da lei, aquele que impedir a progressão funcional de servidor, caso se comprove a prática de qualquer forma de discriminação.

Art. 27 - O servidor, após sessenta dias decorridos da apresentação do pedido de aposentadoria voluntária, e tendo completado o tempo de serviço necessário à obtenção do direito, poderá interromper o exercício da função pública, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 28 - Cabe ao Município a implantação de uma estrutura previdenciária que viabilize os princípios previstos na Constituição Federal, garantindo a participação dos segurados na sua gestão.

Art. 29 - É vedado ao Município, proceder ao pagamento de mais de uma previdência social, como aposentadoria, a ocupantes de cargos e funções públicas, inclusive de cargos eletivos, salvo os casos de acumulação permitida.

Art. 30 - Fica assegurado ao servidor público municipal o direito à percepção do décimo terceiro salário, salário-família e um terço a mais da remuneração de férias.

SEÇÃO III

DO SERVIDOR PÚBLICO COM MANDATO ELETIVO

Art. 31 - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, será

afastado do cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo facultado optar pela remuneração;

III - investido no mandato de Vereador e havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 32 - A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidades jurídicas próprias.

§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições;

§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria, que compõem a administração do Município, só poderão ser criadas por lei específica e se classificam em: classifica em:

I - autarquia - o serviço autônomo, (criada por lei) com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;

II - empresa pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, (criada por lei) para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou convivência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - sociedade econômica mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, (criada por lei), para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade da administração indireta;

IV - fundação pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, (criada em virtude de autorização legislativa), para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidade de direito público com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeados por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º - A entidade de que trata o inciso IV do § 2º adquire responsabilidade jurídica com a inscrição da escritura pública, de sua constituição no Registro Civil de Pessoa Jurídica, não se aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

SEÇÃO IV ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 33 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem se expedidos com obediência as seguintes normas:

I - Decretos, numerados em ordem cronológica, nos seguintes casos:

- a)** - regulamentação da lei;
- b)** - instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes na lei;
- c)** - regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
- d)** - abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei;
- e)** - declaração de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
- f)** - aprovação de regulamento ou de regime das entidades que compõe a administração municipal;
- g)** - permissão e concessão de uso dos bens municipais;
- h)** - medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- i)** - pôr normas de efeitos externos, não privativos da lei;
- j)** - fixação e alteração de preços.

II - Portarias, nos seguintes casos:

- a)** - provimento de vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
- b)** - abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeito interno;
- c)** - lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- d)** - outros casos determinados em lei ou decretos.

III - Contrato, nos seguintes casos:

- a)** - admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art.37, IX, da Constituição Federal;
- b)** - execução de obras e serviços municipais nos termos da lei.

Parágrafo Único - Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

SEÇÃO V

DAS PROIBIÇÕES

Art. 34 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afinidade ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 35 - A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

CAPÍTULO IV

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 36 - Incluem-se entre os bens do Município:

I - todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município;

II - as rendas provenientes do exercício das atividades de sua competência e prestação dos seus serviços.

Art. 37 - Os bens imóveis do domínio municipal, conforme sua destinação, são de uso especial ou dominicais;

§ 1º - Os bens móveis do município não podem ser objetos de doação, salvo se:

I - o beneficiário, mediante autorização da Câmara Municipal, for pessoa jurídica de direito público interno, na forma da lei;

II - Tratar-se de entidade componente da administração direta ou indireta do Município, ou Fundação por ele instituída.

§ 2º - A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do município, dependerá de autorização da Câmara Municipal.

§ 3º - É vedado, a qualquer título, a alienação ou cessão de bens pertencentes ao patrimônio municipal, no período de 06 (seis) meses anteriores à eleição, até o término do mandato do Prefeito.

Art. 38 - a aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 39 - O Prefeito encaminhará semestralmente à Câmara Municipal relatório contendo a identificação dos bens municipais, objeto de permissão ou de uso em cada período.

Art. 40 - A concessão administrativa de bens públicos do uso comum somente poderá ser outorgada mediante autorização legislativa.

Art. 41 - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será sempre por tempo determinado e a título precário, formalizado através de decreto.

Art. 42º - É proibida a adoção, venda concessão ou permissão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou logradouros públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.

Art. 43 - Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Art. 44 - a utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esportes, serão feitas na forma da Lei e dos regulamentos respectivos.

SEÇÃO ÚNICA

DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 45 - Compete ao Prefeito municipal a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados nos serviços desta.

Art. 46 - Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou terá aceito o seu pedido de exoneração ou rescisão sem que o órgão responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Prefeitura ou da Câmara ateste que o mesmo devolveu os bens móveis do Município que estão em sua guarda.

Art. 47 - O órgão competente do Município será obrigado, independentemente de despacho de qualquer autoridade, a abrir inquérito administrativo e propor, se for o caso, a competente ação civil e penal contra qualquer servidor, sempre que forem apresentadas denúncias contra o extravio ou danos de bens do Município.

CAPÍTULO V

DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 48 - Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo no qual obrigatoriamente constarão:

I - a viabilidade de empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II - os pormenores para a sua execução;

III - os recursos para o seu início e conclusão acompanhados da respectiva justificativa;

IV - os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificativa;

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo caso de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração, e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 49 - A permissão ou a concessão de serviços públicos a título precário será outorgada por Decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para a escolha do melhor pretendente, sendo que a permissão ou concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato precedido de concorrência pública.

§ 1º - Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quantos outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insatisfatórios para o atendimento dos usuários.

§ 4º - As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive órgãos de imprensa da Capital do

Estado, mediante Edital ou comunicado resumido.

Art. 50 - A concessão administrativa de bens do Município dependerá da lei e de licitação, e far-se-á mediante contrato ou outra forma que resguarde o patrimônio público.

Art. 51 - Compete ao Prefeito dispensar a licitação nos casos previstos na legislação aplicável.

Art. 52 - Para a escolha do pretendente à concessão ou permissão, observadas iguais condições entre diversos concorrentes, terá preferência aquele que for domiciliado no município.

CAPÍTULO VI

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 53 - O Governo Municipal manterá o processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 54 - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, proporcionando que autoridades técnicas de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 55 - A elaboração e a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 56 - O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I - plano diretor;

II - plano de governo;

III - lei de diretrizes orçamentárias;

IV - orçamento anual;

V - plano plurianual.

Art. 57 - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

SEÇÃO ÚNICA

DA COOPERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 58 - O Município buscará, pelos meios ao seu alcance, a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

Parágrafo Único - Para fins deste artigo, entende-se como associação representativa, qualquer grupo organizado, de fins lícitos, que tenha legitimidade para representar seus filiados, independentemente de seus objetivos ou de natureza jurídica.

Art. 59 - A convocação das entidades se fará pelos meios de que dispõe o Governo Municipal.

CAPÍTULO VII DA INTERVENÇÃO NO MUNICÍPIO

Art. 60 - O Município não sofrerá intervenção, salvo quando:

I - deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;

II - não forem prestadas as contas devidas, na forma da lei;

III - não houver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal, na forma estabelecida na Constituição do Estado;

IV - o Poder Judiciário der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição do Estado, ou para prover a execução de lei, de ordem ou decisão judicial.

Art. 61 - A decretação de intervenção, quando for o caso, observará o disposto nos arts. 17 e 18 da Constituição Estadual.

Parágrafo Único. O pedido de intervenção será feito pela Câmara Municipal, através de solicitação de qualquer Vereador e com aprovação da maioria absoluta dos seus Membros.

TÍTULO II

DOS PODERES DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 62 - O Poder legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 13 vereadores eleitos para cada legislatura entre cidadãos maiores de 18 anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.

Parágrafo único - cada legislatura terá a duração 04 (quatro) anos.

Art. 63 - O número de Vereadores da Câmara Municipal de Colinas, para a legislatura 2013/2016, e para as seguintes, será de **13**, sendo fixado em conformidade com o disposto inciso III do artigo 29, da Constituição Federal, obedecendo à seguinte proporção.

I - Até 15.000 habitantes - 09 (nove) Vereadores

II - De 15.001 até 30.000 habitantes - 11 (onze) Vereadores

III - De 30.001 até 50.000 habitantes - 13 (treze) Vereadores

IV - De 50.001 até 80.000 habitantes - 15 (quinze) Vereadores

V - De 80.001 até 120.000 habitantes - 17 (dezesete) Vereadores

VI - De 120.001 até 160.000 habitantes - 19 (dezenove) Vereadores

VII - De 160.001 até 300.000 habitantes - 21 (vinte e um) Vereadores

VIII - De 300.001 até 450.000 habitantes - 23 (vinte e três) Vereadores

IX - De 450.001 até 600.000 habitantes - 25 (vinte e cinco) Vereadores

X - De 600.001 até 750.000 habitantes - 27 (vinte e sete) Vereadores

XI - De 750.001 até 900.000 habitantes - 29 (vinte e nove) Vereadores

XII - De 900.001 até 1.050.000 habitantes - 31 (trinta e um) Vereadores

XIII - De 1.050.001 até 1.200.000 habitantes - 33 (trinta e três) Vereadores

XIV - De 1.200.001 até 1.350.000 habitantes - 35 (trinta e cinco) Vereadores

V - De 1.350.001 até 1.500.000 habitantes - 37 (trinta e sete) Vereadores

XVI - De 1.500.001 até 1.800.000 habitantes - 39 (trinta e nove) Vereadores

XVII - De 1.800.001 até 2.400.000 habitantes - 41 (quarenta e um) Vereadores

XVIII - De 2.400.001 até 3.000.000 habitantes - 43 (quarenta e três) Vereadores

XIX - De 3.000.001 até 4.000.000 habitantes - 45 (quarenta e cinco) Vereadores

XX - De 4.000.001 até 5.000.000 habitantes - 47 (quarenta e sete) Vereadores

XXI - De 5.000.001 até 6.000.000 habitantes - 49 (quarenta e nove) Vereadores

XXII - De 6.000.001 até 7.000.000 habitantes - 51 (cinquenta e um) Vereadores

XXIII - De 7.000.001 até 8.000.000 habitantes - 53 (cinquenta e três) Vereadores

XXIV - Mais de 8.000.000 habitantes - 55 (cinquenta e cinco) Vereadores

§ 1º - São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da Lei Federal:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - a filiação partidária;

V - o domicílio eleitoral na circunscrição;

VI - a idade mínima de dezoito anos; e

VII - ser alfabetizado.

Art. 64 - Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 65 - Ao Poder Legislativo do Município fica assegurada a autonomia funcional, administrativa e financeira.

Art. 66 - A Câmara Municipal se reunirá anualmente independentemente da convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, e extraordinariamente, na forma do disposto no artigo 62 desta Lei Orgânica.

SEÇÃO II

DA POSSE

Art. 67 - No dia 1º de janeiro, do primeiro ano da legislatura, a Câmara Municipal se reunirá em sessão preparatória, para a posse de seus membros, eleição da Mesa Diretora, com duração de 02 (dois) anos, e posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos.

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a Presidência do vereador mais idoso dentre os presentes.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na Sessão prevista no parágrafo anterior, deverá fazê-lo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, do início do funcionamento da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo.

§ 3º - Imediatamente após a posse, e ainda sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os vereadores elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados, podendo concorrer aos cargos qualquer dos Vereadores que assim pretender.

§ 4º - Por ocasião da posse prestarão compromisso todos os Vereadores de pé, na forma seguinte:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem - estar de seu povo”.

§ 5º - Prestado o compromisso pelo presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:

“Assim o prometo”.

§ 6º - No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se de cargos públicos ou autárquicos, se for o caso.

§ 7º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio se fará até o dia 30 de novembro do segundo ano de cada legislatura, considerando empossada os eleitos no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte.

Art. 68 - A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, 1º e 2º Vice - Presidente, 1º e 2º Secretários, os quais se substituirão nesta ordem.

Parágrafo Único - na ausência dos membros da Mesa à Sessão, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência, e comporá a Mesa.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 69 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência bem como aplicar suas rendas;

II - Votar o orçamento anual, e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementar e especiais;

III - Autorizar a isenção fiscal e a remissão de dívida;

IV - Deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimo e operação de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamentos;

V - Autorizar a concessão, permissão e a renovação de serviços públicos, inclusive a de transportes coletivos;

VI - Autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;

VII - Autorizar alienação e concessão de bens móveis e imóveis;

VIII - Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos e permuta;

IX - Autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

X - Criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários, Diretores e outros Cargos em órgãos da administração pública;

XI - Criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar respectivos vencimentos;

XII - aprovar o Plano Diretor de desenvolvimento integrado;

XIII - Autorizar e aprovar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

XIV - Delimitar o perímetro urbano, e de expansão urbana e área de localização do distrito industrial;

XV - Autorizar a alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos;

XVI - Estabelecer normas urbanísticas, particularmente às relativas a zoneamento e loteamento;

XVII - Criar a Guarda Municipal;

XVIII - A transferência do Governo Municipal;

XIX - Normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XX - Normatização da iniciativa popular do projeto de Lei de interesse específico do município, da cidade, de vilas ou bairros, através de manifestações de, pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado;

XXI - Criação, organização e supressão de distritos;

XXII - Criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;

Art. 70 - Compete, privativamente, à Câmara Municipal, exercer dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Providenciar suas instalações e funcionamentos;

II - Realizar eleição, composição e atribuições da Mesa Diretora;

III - Elaborar o seu Regimento Interno;

IV - Dar posse a seus membros, ao Prefeito e ao Vice - Prefeito;

V - Organizar os serviços administrativos internos e promover os cargos respectivos;

VI - Propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

VII - Formar suas comissões técnicas;

VIII - Realizar no mínimo 04 (quatro) sessões ordinárias e, no máximo 08 (oito) por mês;

IX - Conceder licença a Prefeito, ao Vice - Prefeito e aos Vereadores;

X - Autorizar ao Prefeito ausentar-se do Município, por mais de 15 (quinze) dias, por necessidade de serviço;

XI - Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

a) - O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

b) - decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão incluídas na ordem do dia da sessão seguinte, sobrestadas as demais matérias até que sejam julgadas as contas;

c) - Rejeitadas as contas, serão estas imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.

XII - Decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta lei Orgânica e na Legislação Federal aplicável;

XIII - Autorizar a realização de empréstimos, operações ou acordos externos de qualquer natureza, de interesse do município;

XIV - proceder a tomada de contas do Prefeito, através de Comissão especial, quando não apresentar à Câmara, ao Conselho de Contas do Município, no prazo da Lei;

XV - Convocar o Prefeito, os Secretários do município, diretores ou detentores de outros cargos na administração municipal, apazando dia e hora para o comparecimento, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada, ou a prestação de informações falsas;

XVI - Aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo município com a União, o Estado, outra pessoa

jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais e culturais;

XVII - criar Comissões Parlamentares de inquéritos sobre fato determinado mediante requerimento de um terço de seus membros;

XVIII - conceder títulos de cidadania honorários ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município, proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;

XIX - Solicitar a intervenção do Estado no Município;

XX - Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em Lei Federal;

XXI - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta e funcional;

XXII - Destituir o cargo de Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação por crime comum, de responsabilidade, ou por infração Político-Administrativa;

XXIII - Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

XXIV - Aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargo que a Lei determinar;

XXV - Zelar pela preservação de sua competência legislativa, em face de atribuição normativa do Poder Executivo;

XXVI - sustar os atos normativos do Poder executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;

XXVII - Organizar suas funções fiscalizadoras.

Art. 71 - A convocação dos Secretários Municipais ou de seus assemelhados, poderá ser feita pelo Presidente da Câmara ou por qualquer de suas Comissões, a fim de que, pessoalmente, prestem, informações sobre assunto, previamente determinado, no prazo de 08 (oito) dias.

§ 1º - Os Secretários municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua secretária.

§ 2º - A mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários municipais, importando crime contra a administração pública, a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 72 - Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipular no Regimento Interno:

I - enviar ao Prefeito Municipal, até o primeiro dia de março, as contas do exercício anterior;

II - propor ao Plenário projetos de Resolução, que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observados as determinações legais;

III - declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, Legislação Federal específica, assegurada ampla defesa nos termos do Regimento Interno;

IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito até o dia 31 de agosto, após a aprovação pelo Plenário a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta global do Município. Prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo plenário, a proposta elaborada pela mesa.

Parágrafo Único - A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

SEÇÃO V DAS SESSÕES

Art. 73 - A Câmara Municipal se reunirá em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e na Legislação específica.

Art. 74 - As sessões ordinárias da Câmara Municipal, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo e feriados.

Art. 75 - As sessões da Câmara Municipal se realizarão em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.

Parágrafo Único - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, serão realizadas sessões em outro local, por decisão da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 76 - As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros quando ocorrer motivo relevante de preservação do corpo parlamentar.

Art. 77 - As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente ou por outro membro da Mesa com a presença mínima da maioria de seus membros, observando o este Regimento.

Parágrafo Único - Considerar-se-á presente à sessão para fins de processo legislativo, o Vereador que assinar o livro de presença, participar dos trabalhos do plenário e das votações.

Art. 78 - a convocação extraordinária da Câmara Municipal se dar:

I - pelo Prefeito Municipal, quando este a entender necessária;

II - pelo Presidente da Câmara;

III - a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 79 - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º - Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º - Às Comissões, em razão da matéria de sua competência,

cabem:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Câmara;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos das autoridades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade municipal ou cidadão;

VI - apreciar planos de desenvolvimento e programas de obras do município e sobre eles emitir parecer;

Art. 80 - As Comissões parlamentares de Inquéritos, com poderes de investigação próprias das autoridades judiciais, além de outras previstas no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara Municipal, para apuração de fato determinado e por prazo certo, terão suas conclusões, se for o caso, encaminhadas, ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 81 - Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 82 - Durante o recesso parlamentar haverá uma Comissão representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno, e cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

SEÇÃO VI

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 83 - Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

I - representar a Câmara Municipal;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberam sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;

IV - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

V - fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;

VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;

VII - apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos e às despesas realizadas no mês anterior, acompanhado de relatórios;

VIII - registrar o número destinado às despesas da Câmara;

IX - exercer, em substituição, e nos casos de sucessão, a chefia do Executivo Municipal nas hipóteses previstas em lei;

X - designar comissões especiais nos termos regimentais;

XI - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

XII - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XIII - administrar os serviços da Câmara Municipal.

Art. 84 - Quem substituir ou suceder o Presidente da Câmara, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

I - na eleição da Mesa Diretora;

II - quanto à matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou de a maioria absoluta dos membros da Câmara;

III - quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário.

SEÇÃO VII

DOS VICE-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 85 - Ao Vice-Presidente compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno:

I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças e suceder-lo no caso de vacância do cargo;

II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente mesmo em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;

III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo.

SEÇÃO VIII

DOS SECRETÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 86 - Ao 1º Secretário e, na sua falta, ao 2º, compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:

I - redigir a ata das sessões secretas e das reuniões da Mesa;

II - acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais sessões e proceder às suas leituras;

III - fazer a chamada dos Vereadores;

IV - registrar, em livro próprio, os procedentes firmados na aplicação do regimento Interno;

V - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

VI - substituir os demais membros da Mesa, quando necessário;

SEÇÃO IX

DOS VEREADORES

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 87 - Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.

§ 1º - Desde a expedição do diploma e até a inauguração da legislatura subsequente, o Vereador não poderá ser preso, salvo em flagrante delito de crime inafiançável, nem processado, criminalmente, sem licença da Câmara Municipal.

§ 2º - No caso de flagrante de crime inafiançável os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Câmara Municipal, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize ou não formação de culpa.

§ 3º - Aplicam-se ao Vereador as demais regras da Constituição Federal e Estado, não inscritas nesta Lei Orgânica, sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidade, remuneração, perda de mandato, impedimento e incorporação às Forças Armadas.

Art. 88 - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiarem ou deles receberem informações.

Art. 89 - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção, por estes, de vantagens indevidas.

SUBSEÇÃO II

DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 90 - Os Vereadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma;

- a. - firmar ou manter contrato com Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
- b. - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "adnutum", nas entidades constantes da alínea anterior.

II - desde a posse:

a) - ser proprietário, controlador ou dirigir empresas que gozem de favor decorrente de contrato com o poder Público Municipal;

b) - patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea (a) do Inciso I;

c) - ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo, ressalvadas as exceções constitucionais.

Art. 91 - Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir as proibições estabelecidas nesta Lei Orgânica;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das reuniões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou desempenho de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município, autorizada pela Câmara Municipal;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando a Justiça Eleitoral decretar nos casos previstos na Constituição Federal;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que deixar de residir no Município;

VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.

§ 1º - Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador do próprio punho, e firma reconhecida.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II, e VII deste artigo a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto da maioria absoluta, mediante provocação da mesa ou de partido representado na Câmara assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos dos incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político com representação na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 4º - O processo e o julgamento do Vereador serão definidos na Legislação Federal específica.

SUBSEÇÃO III DAS LICENÇAS

Art. 92 - O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de saúde, devidamente comprovados;

II - para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

§ 1º - Nos casos dos incisos I e II poderá o Vereador reassumir antes que tenha findado o prazo de sua licença.

§ 2º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I.

§ 3º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração de vereança.

§ 4º - O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

§ 5º - O suplente será convocado no caso de vaga, licença de

tratamento de saúde, licença para tratar de interesses particulares, ambos por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, e nos casos do Parágrafo 3º deste artigo.

§ 6º - Independente de requerimento, considerar-se-á como licença, o não comparecimento às reuniões de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude do processo criminal em curso.

SUBSEÇÃO IV DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE

Art. 93 - No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara;

§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SUBSEÇÃO V DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 94 - O exercício da Vereança por servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal não pode ser transferido de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

SUBSEÇÃO VI DAS REMUNERAÇÕES DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 95 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 96 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação;

§ 1º - A remuneração de que trata este artigo será atualizada pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida por decreto legislativo e/ou na resolução (fixadores) ou podendo ser adotado, como indexador, o índice de aumento dos Deputados Estaduais.

§ 2º - A remuneração do Prefeito será composta de subsídios e verba de representação.

§ 3º - A verba de representação do Prefeito Municipal não poderá exceder os dois terços de seus subsídios.

§ 4º - A remuneração do Vice-Prefeito não poderá exceder à metade do que foi fixado para o prefeito municipal;

§ 5º - A remuneração dos Vereadores será dividida em partes fixa e parte variável, vedados acréscimos a qualquer título.

§ 6º - A verba de representação do Presidente da Câmara, que integra a remuneração, não poderá exceder dois terços da que for fixada para o Prefeito Municipal.

Art. 97 - A remuneração dos vereadores terá como limite

máximo o valor percebido como remuneração pelo prefeito municipal.

Art. 98 - Somente poderão ser remuneradas no máximo, 04 (quatro) sessões extraordinárias por mês.

Art. 99 - A não fixação da remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores até a data prevista nesta Lei Orgânica, implicará a suspensão do pagamento de remuneração do vereador pelo restante do mandato.

Parágrafo Único - No caso da não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano de legislatura, sendo este valor atualizado, monetariamente, pelo índice oficial.

Art. 100 - A lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

Parágrafo Único - A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.

SEÇÃO X

DO REGIMENTO INTERNO

SUBSEÇÃO ÚNICA

DAS NORMAS GERAIS

Art. 101 - Na elaboração do seu Regimento Interno a Câmara Municipal observará, dentre outros, os seguintes princípios:

I - Na constituição da mesa diretora e das comissões técnicas assegurar-se-á, tanto quanto possível, a proporcionalidade dos partidos políticos com representação na casa;

II - Será de dois anos o mandato da Mesa Diretora, proibida, a reeleição ao mesmo cargo, na eleição subsequente;

III - Qualquer componente da mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omissivo ou desidioso no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre o processo de destituição do membro destituído.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 102 - O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - medidas provisórias;

V - decretos legislativos;

VI - resoluções.

Parágrafo Único - A edição de medida provisória, pelo Prefeito, somente caberá nos casos de calamidade pública, observado quanto à sua duração, eficácia e processo legislativo,

no que couber, o disposto no artigo 62 e seu parágrafo único da Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DAS LEIS COMPLEMENTARES

Art. 103 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

§ 1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, salvo se subscrita por mais de dois terços dos membros da câmara.

§ 4º - A lei orgânica não poderá ser emenda na vigência de intervenção estadual e em estado de sítio.

Art. 104 - As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO III

DA INICIATIVA DAS LEIS

Art. 105 - A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previsto nesta Lei Orgânica.

Art. 106 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional no Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

IV - organização administrativa e matéria tributária;

V - criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração direta do Município.

Art. 107 - A iniciativa popular será exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, do projeto de lei subscrito por, no mínimo 5% (cinco) por cento do eleitorado do Município, e deverá ser apreciada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 1º - A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para o seu recebimento pela Câmara Municipal, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral compete, contendo informação do número total de eleitores do Município.

§ 2º - A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá as normas ao processo legislativo.

§ 3º - Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na Tribuna da Câmara.

Art. 108 - São objetos de leis ordinárias as seguintes matérias:

- I** - Código Tributário Municipal;
- II** - Código de Obras ou de Edificações;
- III** - Código de Posturas;
- IV** - Código de Parcelamento do solo;
- V** - Código de Zoneamento;
- VI** - Plano Diretor;
- VII** - Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

Art. 109 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Não serão objeto de delegação os atos de competência privada da Câmara Municipal e a legislação sobre planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamentárias.

§ 2º - A delegação ao Prefeito municipal terá a forma de decreto legislativo da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

SEÇÃO IV DO AUMENTO DA DESPESA E DOS VETOS

Art. 110 - Não será admitida emenda que resultem em aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa popular nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no artigo 166, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal;

II - nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 111 - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e leis orçamentárias.

§ 2º - O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos e codificação.

Art. 112 - O projeto de Lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.

§ 2º - Se o Prefeito Municipal considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 3º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 4º - O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única votação.

§ 5º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação secreta.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 4º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as mais demais proporções até sua votação final.

§ 7º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação.

§ 8º - Se o Prefeito Municipal não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo, em igual prazo.

Art. 113 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 114 - A resolução destina-se a regular matéria política administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 115 - O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da câmara que produza efeito externo não dependendo de sanção ou de veto do Prefeito Municipal.

Art. 116 - O processo legislativo das resoluções a dos decretos legislativos se dará conforme determinado no Regimento Interno da Câmara, observado, no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO EXAME PÚBLICO DAS CONTAS MUNICIPAIS SEÇÃO I

Art. 117 - As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos durante sessenta dias, a partir de 15 (quinze) de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.

§ 1º - A consulta das contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento ou despacho de qualquer autoridade.

§ 2º - A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara Municipal e haverá pelo menos 03 (três) cópias à disposição do Público.

§ 3º - A reclamação apresentada deverá:

I - ter a identificação e a qualificação do reclamante;

II - ser apresentada em 04 (quatro) vias no protocolo da Câmara;

III - conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante.

§ - 4º - As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão as seguintes destinações:

I - a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara ao tribunal de Contas dos municípios, mediante ofício;

II - a segunda via deverá ser anexada à conta à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e a apreciação;

III - a terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;

IV - a quarta via será arquivada na Câmara Municipal

§ 5º - A anexação da segunda via, de que trata o inciso II, do §

4º deste artigo, independará do despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de quarenta e oito horas pelo servidor que a tenha recebido no protocolo da Câmara, sob pena de suspensão, sem vencimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 118 - A Câmara Municipal enviará ao reclamante cópia da correspondência que encaminhou ao tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 119 - Sem prejuízo do disposto nesta seção e, independente do pedido de informação, cabe ao prefeito municipal, até o dia 15 (quinze) do seguinte, levar ao conhecimento da Câmara Municipal de Vereadores, mediante ofício e exibição de cópias autênticas do documento respectivo:

I - o total mensal dos recursos oriundos de empréstimos, subvenções, receitas tributárias que deram entrada nos cofres municipais, inclusive a quantia transferida pelo fundo de participação dos municípios;

II - os recebimentos mensais decorrentes de recursos do município em aplicações, investimentos ou qualquer outra modalidade de operação no sistema financeiro nacional.

Parágrafo Único - As aplicações financeiras de qualquer espécie envolvendo recursos financeiros do município, somente poderão ser feitas em nome deste, com bancos, que tenham natureza oficial e sede ou agência no território do município, observadas, ainda, a obrigatoriedade da divisão proporcional dos recursos entre os estabelecimentos bancários que resistem àquela condição.

SEÇÃO II DO CONTROLE EXTERNO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 120 - A fiscalização financeira e orçamentária do município será mediante controle externo da câmara Municipal e pelo sistema de controle interno do executivo na forma estabelecida na Constituição Federal.

§ 1º - O controle externo se exercerá com o auxílio do tribunal de Contas dos Municípios, que emitirá parecer prévio e circunstanciado, no prazo de 60 (sessenta) dias sobre as contas dos Poderes Legislativo e Executivo, enviadas até 31 de março do exercício seguinte, pelo chefe do Executivo Municipal, que na mesma data, remeterá à Câmara de Vereadores, cópias das contas para fins de exame e apreciação pelo contribuinte.

§ 2º - Não sendo as contas enviadas no prazo da lei do parágrafo anterior, o Tribunal de Contas dos Municípios comunicará o fato à Câmara Municipal, para providências que entender necessárias.

§ 3º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior o Tribunal de Contas dos Municípios ou a Câmara poderá requerer ao Ministério Público a instauração de ação penal cabível contra o Prefeito por crime de responsabilidade.

§ 4º - As contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos e auxílio recebido do Estado, ou por seu intermédio, serão prestadas na forma que a lei estabelecer.

§ 5º - Na hipótese do Parágrafo anterior, as contas deverão ser remetidas ao órgão de controle externo do Estado até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, de modo que haja tempo para ser atendida no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 6º - se o órgão estadual de que trata o parágrafo anterior não devolver, a tempo, as contas a ele remetidas, o prefeito as encaminhará à câmara, que tomará as providências legais

cabíveis.

Art. 121 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, de que trata o § 1º do artigo antecedente, sem que a Câmara haja decidido a respeito, considerar-se-á o mesmo prorrogado não podendo ultrapassar o último mês do exercício financeiro.

SEÇÃO III DO JULGAMENTO DAS CONTAS E DAS AUDITORIAS

Art. 122 - O julgamento das contas municipais se dar no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios. Estando a Câmara de recesso, até o sexagésimo dia do período legislativo seguinte.

§ 1º - decorrido o prazo deste artigo, em deliberação, as contas serão colocadas na ordem do dia da sessão seguinte, sobrestadas as demais proposições até o seu julgamento final.

§ 2º - ocorrida a hipótese do disposto no artigo anterior, o prazo de que trata este artigo, começará a correr na data em que a Câmara Municipal tomar conhecimento, inclusive por iniciativa do poder executivo, do decurso do prazo previsto no § 1º do artigo.

Art. 123 - No exercício de suas atribuições, na formado disposto no artigo 71 da Constituição Federal, no que couber, de outras conferidas por lei, o Tribunal de Contas dos Municípios, poderá apresentar ao Poder executivo Municipal, à Câmara de Vereadores, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário, irregularidades ou abusos por ele verificados.

Art. 124 - O Tribunal de Contas dos Municípios, mediante provocação do Prefeito, da Câmara municipal, de auditorias financeiras e orçamentárias ou do Ministério público, verificada a ilegalidade de qualquer despesa, inclusive as decorrentes de contrato, deverá:

I - assinar prazo para que o órgão de administração pública adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;

II - solicitar, à Câmara municipal, que suste a execução do ato impugnado, ou que determine outras medidas necessárias ao resguardo dos objetivos legais.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal deliberará sobre a solicitação de que trata o inciso II deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem pronunciamento do Poder Legislativo, será considerado insubsistente a impugnação.

Art. 125 - O Poder Executivo Municipal manterá sistema de controle interno a fim de:

I - criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e da despesa;

II - acompanhar a execução de programa de trabalho e do orçamento;

III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores e verificar a execução dos contratados.

Art. 126 - Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o município responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

Art. 127 - A Câmara Municipal por iniciativa de qualquer de seus membros e aprovação do plenário, poderá solicitar parecer

técnico a entidade ou especialista sobre qualquer matéria constante das contas, antes do processo de votação.

CAPÍTULO IV

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 128 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas, auxiliados pelos Secretários Municipais.

Art. 129 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão da Câmara Municipal prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral do município e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade”.

Parágrafo Único - Decorridos 10 (dez) dias da data fixada para posse, o Prefeito ou o Vice - Prefeito, se por motivo de força maior, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 130 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice - Prefeito.

§ 1º - O Vice - Prefeito, não poderá se recusar a substituição do Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O Vice - Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 131 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo a assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinenter, à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder executivo.

Art. 132 - Verificando-se a vacância do cargo de prefeito e, inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I - ocorrendo a vacância nos 03 (três) primeiros anos de mandato, far-se-á eleição em 90 (noventa) dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores.

II - ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.

Art. 133 - O Prefeito e o Vice - Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias sob pena de perda do mandato.

Parágrafo Único - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a receber a remuneração, quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

II - em gozo de férias regulamentares;

III - a serviço ou em missão oficial do município;

IV - a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será fixada na forma do artigo 79 desta Lei Orgânica.

Art. 134 - Na ocasião da posse, o Prefeito e do Vice-Prefeito farão declaração de seus bens, a qual ficará arquivada na Câmara, constando o seu resumo da respectiva ata de sessão de posse.

Parágrafo Único - O Vice - Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 135 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir e fiscalizar de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 136 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o Município em juízo e fora dele;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para sua fiel execução;

IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei, aprovados pela Câmara;

V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII - autorizar o uso de bens municipais, por terceiros, mediante permissão ou concessão;

VIII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;

IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X - enviar à Câmara, os Projetos de Lei relativos ao orçamento anual e plurianual do Município e das suas autarquias;

XI - encaminhar à Câmara, até 31 de março, cópia da prestação de contas remetidas ao Tribunal de Contas dos Municípios, bem como os balanços do exercício findo;

XII - fazer publicar os atos oficiais;

XIII - prestar a Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado em face da complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

XIV - promover os serviços e obras da administração pública;

XV - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a

guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias dos créditos votados pela Câmara;

XVI - colocar à disposição da Câmara, de uma só vez até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os critérios suplementares e especiais;

XVII - aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XVIII - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem corrigidas;

XIX - afixar placas, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, nas vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XX - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

XXI - aprovar projetos de edificações e planos de loteamentos arruamento e zoneamento urbano para fins urbanísticos;

XXII - apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim, o programa da administração para o ano seguinte;

XXIII - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal fim destinadas;

XIV - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara Municipal;

XV - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXVI - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

XXVII - desenvolver o sistema viário do Município;

XXVIII - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovados pela Câmara;

XXIX - estabelecer a divisão administrativa do Município, e acordo com a lei;

XXX - providenciar sobre o incremento do ensino;

XXXI - requerer auxílio das autoridades policiais do Estado, para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXII - solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do município por tempo superior a 15 (quinze) dias;

XXXIII - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 137 - O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as atribuições previstas nos incisos IX, XIV do artigo 120.

SEÇÃO III

DA PERDA DO MANDATO E DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 138 - Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública, ressalvada a posse em virtude de concurso público, obedecido o disposto do *artigo 38, I, IV e V da Constituição Federal*;

§ 1º - nos crimes comuns e nos de responsabilidade o Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça.

§ 2º - as infrações político-administrativas do Prefeito, a sua apuração e os casos de perda de mandato serão julgados pela Câmara Municipal, na forma prevista na Legislação Federal pertinente.

SEÇÃO IV DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 139 - São auxiliares do Prefeito Municipal:

I - Os Secretários Municipais.

Parágrafo Único - Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art. 140 - Compete aos Secretários Municipais, além das atribuições que as leis estabelecem:

I - exercer orientação, coordenação e supervisão de órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência;

II - expedir instrução para execução das leis, decreto e regulamentos;

III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados na Secretaria;

IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

V - Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesa, para prestação de esclarecimentos oficiais;

VI - os secretários são, solidariamente, responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem ou praticarem.

Art. 141 - Pelo voto da maioria absoluta de seus membros, a Câmara Municipal poderá aprovar voto de desconfiança a qualquer Secretário Municipal, na hipótese do não cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 142 - A Lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias.

SEÇÃO V DAS LICITAÇÕES

Art. 143 - As licitações para compras, obras e serviços se realizarão com observância da Legislação Federal.

Art. 144 - Deverão ser observadas as licitações nos prazos fixados na legislação pertinente.

Art. 145 - Entre as modalidades de licitação para alienação inclusive de bens moveis, inclui-se o leilão, que poderá ser utilizado independentemente do valor, observando-se o prazo máximo de publicidade de 15 (quinze) dias.

Art. 146 - Ressalvado o disposto no artigo anterior, a alienação de bens imóveis dependerá de licitação e prévia autorização da

Câmara.

Parágrafo Único - aplicam-se às alienações de bens imóveis os limites estabelecidos para compras e serviços.

Art. 147 - É indispensável a licitação nos casos de doação e permuta ou transações de bens móveis ou imóveis, bem como a alienação de ações, que serão vendidas em bolsa.

TÍTULO III

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 148 - O município poderá instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º - sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - as taxas não poderão ter base de cálculo de impostos.

§ 3º - é vedado ao Município renunciar à receita e conceder isenções e anistia sem interesse público justificado.

Art. 149 - O município poderá instituir contribuições, cobradas de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

SEÇÃO II

DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

Art. 150 - Compete ao Município, nos termos da Constituição Federal, instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e sua aquisição;

III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, até 3%, exceto óleo diesel;

IV - serviços de qualquer natureza, exceto os excluídos por lei complementar federal.

§ 1º O imposto previsto no inciso II não incidirá sobre transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens e direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se a atividade preponderante do adquirente for compra e venda de tais bens ou direito, a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO III

DAS TAXAS MUNICIPAIS

Art. 151 - No exercício de sua competência tributária, o município deverá instituir:

I - taxas, arrecadadas em razão do exercício regular do poder de polícia ou pela efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição;

II - contribuição de melhoria, arrecadada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas.

SEÇÃO IV

DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 152 - Pertencem ao município, nos termos do art. 130 da Constituição Federal:

I - o produto de arrecadação do imposto da união sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter;

II - 50 % do produto da arrecadação de imposto da união sobre a propriedade territorial, relativamente e imóveis situados em seu território;

III - 50 % do produto da arrecadação de imposto estadual sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;

IV - 25 % do produto da arrecadação de imposto estadual sobre operação relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a parcela do fundo de participação dos municípios prevista no art. 159 I "b" da constituição federal;

VI - 70 % da arrecadação conforme a origem do imposto a que se refere o art. 153, V § 5, CF, que incide sobre outro quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;

Parágrafo Único - As parcelas de receitas pertencentes ao município mencionadas no inciso IV serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - 1/3 no mínimo, na proporção do valor adicional nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser a lei estadual.

Art. 153 - O município divulgará até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos, arrecadados, bem como os recursos recolhidos dando ciência desses dados à Câmara Municipal.

Art. 154 - É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao município neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Art. 155 - Sob pena de responsabilidade de quem der causa ao reatamento, o município deverá receber, até o décimo dia subsequente ao da quinzena vencida, as parcelas do Imposto de Circulação de mercadorias - ICM e de outros tributos a que tem direito.

Parágrafo único - Ao Prefeito compete promover as medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis em caso de descumprimento

do disposto neste artigo.

SEÇÃO V DO ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Art. 156 - O orçamento anual do município atenderá às disposições contidas nas Constituições Federal e estadual, às normas gerais de direitos financeiro e traduzirá os programas de trabalho e a política econômico-financeira do governo municipal, dele constando os recursos de qualquer natureza ou procedência vinculada à sua execução.

Art. 157 - O projeto de lei orçamentária será enviado pelo prefeito até o dia 1º de outubro de cada ano, à Câmara Municipal.

§ 1º - Se não receber o projeto no prazo fixado neste artigo, Câmara Municipal considerará como prorrogada a lei de orçamento vigente.

§ 2º - O Prefeito poderá enviar à Câmara, proposta de modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

§ 3º - Não será objeto de deliberação, emenda de que decorra aumento de despesa global ou de órgão, de projeto e programa ou as que vierem a modificar seu montante, ressalvado o disposto no artigo 166, § 2º, 3º e 4º da CF.

§ 4º - O projeto de lei orçamentária será submetido à comissão de orçamento e finanças para emitir parecer ocasião em que poderão ser oferecidas emendas, na forma do disposto do art. 166 da CF.

Art. 158 - A lei de orçamento anual conterá normas à previsão da receita e à fixação da despesa.

§ 1º - não se incluem na proibição:

I - autorização para abertura de crédito suplementares e operações de créditos por antecipação de receitas;

II - as disposições sobre a aplicação do saldo que houver;

§ 2º - são vedadas:

I - a transação, sem prévia autorização legal, de recursos de uma dotação orçamentária para outra;

II - a abertura de crédito ilimitado;

III - a abertura de crédito especial ou suplementar, sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes;

IV - a realização, por qualquer dos poderes, de despesa que excedem os créditos orçamentários ou adicionais;

§ 3º - a prévia da receita abrangerá todas as rendas e suprimentos de fundos, inclusive de operações de créditos.

§ 4º - a abertura de crédito extraordinário só está permitida por necessidade urgente imprevista, em caso de guerra, subversão interna ou calamidade pública.

Art. 159 - O orçamento anual do município deverá prever a aplicação de, pelo menos, 25 % da receita tributária municipal em despesas com o ensino elementar básico e 15 % em ações básicas de saúde.

§ 1º - Sempre que a arrecadação da receita tributária do

município se comportar de modo a superar a previsão, o excesso também será obrigatoriamente aplicado, no mesmo exercício, nas despesas de que trata este artigo, na mesma proporção.

§ 2º - Os recursos públicos municipais não poderão ser destinados a escolas e casas de saúde com fins lucrativos.

Art. 160 - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 161 - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicações financeiras para fomento.

Art. 162 - O poder executivo publicará até 30 dias após o encerramento de cada trimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECÔNOMICA SOCIAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 163 - O município, observados os preceitos constantes da Constituição Federal e Estadual, atuará nos limites da sua competência no sentido da realização e do desenvolvimento econômico e da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação dos níveis da vida e do bem-estar de sua população.

§ 1º - O planejamento, seus objetivos e prioridades são imperativos para a administração municipal e indicativos para o setor privado.

§ 2º - O município adotará programas especiais, destinados à erradicação das causas da pobreza, dos fatores de marginalização e das discriminações com vistas à emancipação social dos carentes de sua comunidade.

§ 3º - O município incentivará e assistirá a organização dos trabalhadores rurais em forma associativa de acordo com as necessidades, com vistas à sua promoção social.

§ 4º - O município contribuirá com até 2% da arrecadação, a título de incentivo, às classes legalmente constituídas com prévia autorização da Câmara Municipal, visando proporcionar assistência digna na família e na sociedade.

Art. 164 - O trabalho é obrigação social garantindo a todos o direito do emprego e à justa remuneração que proporciona a assistência digna na sua família e na sociedade.

Art. 165 - O município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, tratamento jurídico diferenciado quanto às suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, podendo por meio de lei, reduzi-las ou eliminá-las.

Art. 166 - O município atuará na fiscalização do abastecimento e no controle de preços de produtos alimentares, considerados básicos para a população, podendo intervir no mercado local, através de informações de estoques reguladores, objetivando maior acesso à cesta básica por parte da população carente.

Art. 167 - O município poderá consorciar-se com outros

municípios com vistas ao melhor desempenho das atividades econômicas e sociais de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas do governo.

Art. 168 - A apresentação de projetos de lei, de iniciativa popular e de interesse específico do município, da cidade, dos distritos ou dos bairros, só será admitida quando assinada por pelo menos 5 % do eleitorado.

Art. 169 - O município estimulará, através de incentivos e nos termos da lei, a implantação de programas que atendam à necessidade de profissionalização da mulher e sua inserção no mercado de trabalho em condições de igualdade.

CAPÍTULO II DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 170 - a ação do município neste capítulo objetivará promover:

I - a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

II - o amparo à velhice e à criança abandonada e aos deficientes;

III - a integração das comunidades carentes;

IV - registro civil de seus habitantes.

Art. 171 - na formulação dos programas de assistência social, o município buscará a participação das associações representativas da sociedade e do ministério público.

Art. 172 - o município dentro de sua competência, regulará o serviço social, fomentando e coordenando as iniciativas particulares que visem a este fim.

Art. 173 - o município obriga-se a possibilitar a implantação de uma política de combate à violência nas relações familiares e fora delas em especial, contra a mulher, que efetive ações de prevenção e combate a essa violência.

Art. 174 - instalação e manutenção de núcleo de atendimento especial e casos ao acolhimento provisório de mulheres vítimas de violência nas relações familiares e fora dela integradas a serviços de orientação e atendimento jurídico, psicológico e social.

Art. 175 - criação de programa de assistência integral à saúde da mulher.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA URBANA

Art. 176 - A política urbana, a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções da cidade e o bem-estar dos seus habitantes em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.

Parágrafo Único - O Município assegurará a todos os cidadãos igual acesso aos bens e aos serviços urbanos, fazendo assim cumprir as funções sociais da cidade.

Art. 177 - O plano diretor, aprovado pela Câmara municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

Art. 178 - O Plano Diretor do Município disporá:

I - sobre o parcelamento do solo, seu uso e ocupação, as construções, as edificações e suas alturas, a proteção do meio ambiente, o licenciamento e a fiscalização, bem assim como os parâmetros urbanísticos básicos;

II - a criação de áreas de especial interesse urbanístico social ambiental, turísticos de utilização pública.

Art. 179 - O Poder Municipal com a finalidade de assegurar as funções sociais da cidade e da propriedade proporcionará o aproveitamento do solo urbano, não edificado ou não utilizado e adotará as seguintes medidas na forma da lei:

I - parcelamento ou edificação compulsório;

II - desapropriação por interesse social mediante pagamento de direitos e benfeitorias com prévia autorização da Câmara Municipal;

Parágrafo Único - as terras públicas urbanas serão utilizadas ou subutilizadas, serão, prioritariamente, destinadas ao assentamento humano, de populações de baixa renda.

Art. 180 - o Município executará programas de assentamento básico, em áreas pobres, atendendo à população de baixa renda, com soluções adequadas e baixo custo para o abastecimento de água e esgoto sanitário.

Art. 181 - o Município proporcionará a construção de moradias populares, à população de baixa renda.

Art. 182 - o Município executará programas de educação sanitária com vistas a melhorar o nível de participação da comunidade, na solução de seus problemas de saneamento.

Art. 183 - as taxas de impostos urbanos serão diferenciadas de acordo com a localização e o acesso aos serviços públicos.

Art. 184 - o município de acordo com as respectivas diretrizes de desenvolvimento urbano e do plano diretor, deverá destinar áreas públicas para a construção de instalações sociais de interesse geral da coletividade, em especial creches, lavanderias comunitárias e delegacias.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 185 - A política do município será orientada no sentido da fixação do homem na zona rural, com vista à melhoria de sua qualidade de vida, observadas as normas da Constituição Federal e Estadual.

Art. 186 - O Município, por interesse social com prévia autorização da Câmara Municipal, poderá adquirir, através de compras, áreas rurais podendo destiná-las:

I - a reservas ecológicas e proteção do meio ambiente;

II - assentamento e loteamento rurais e urbanos;

III - projetos que visem o desenvolvimento do município, respeitando o meio ambiente e o plano diretor de desenvolvimento integrado;

IV - Acompanhar, avaliar e apoiar a execução dos planos e programas agrícolas em desenvolvimento no município, apresentando sugestões de medidas corretivas ou de ações que possam aumentar sua eficácia;

V - Assegurar e acompanhar permanentemente os serviços de assistências técnica, sendo os mesmos presentes e atuante em todo o município, de modo a regular, atendendo à demanda de todos os agricultores familiares.

Parágrafo Único - nenhum assentamento ou loteamento rural ou urbano será efetivado pelo Poder público sem a prévia instalação da infra-estrutura básica como sejam: água, esgoto, escolas, posto de saúde, bem como às atividades econômicas.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA SAÚDE

Art. 187 - A saúde é direito de todos e dever do Município, assegurada mediante políticas sociais, econômicas, que visem à eliminação dos riscos e de doenças ou de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 1º - É vedado ao Município, destinar recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas para fins lucrativos.

§ 2º - É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde, mantidos pelo Poder Público ou contratados com terceiros.

Art. 188 - para atingir os objetivos estabelecidos no caput do artigo anterior, o Município promoverá, por todos os meios, ao seu alcance:

I - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, esporte e lazer;

II - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III - acesso universal e igualitário a todos os habitantes do município às ações de serviços de saúde sem qualquer discriminação;

Parágrafo Único - é vedado ao Município cobrar do usuário qualquer importância pela proteção de serviço de saúde mantida pelo poder público.

Art. 189 - a inspeção médica e assistência odontológica nos casos estabelecidos para ensino de 1º grau terão caráter obrigatório.

Art. 190 - As ações de serviços de saúde realizados no município integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes normas:

I - comando único exercido pela secretaria Municipal de saúde ou equivalente;

II - integridade na prestação das ações de saúde;

III - organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e práticos de saúde.

Parágrafo único - nenhuma ação de saúde de qualquer esfera do poder público (estadual ou da União) ou privada será executada sem a participação ou controle de órgão municipal de saúde.

Art. 191 - É vedado ao Município, destinar recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas para fins lucrativos, bem como, cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde, mantidos pelo Poder Público ou

contratados com terceiros.

Art. 192 - O Município integra, com a União e o Estado com os recursos da seguridade social, o Sistema Único Descentralizado de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são por eles dirigidos, com as seguintes diretrizes:

I - atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas sem prejuízo dos serviços assistenciais;

II - participação da comunidade;

III - comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - integridade na prestação das ações de saúde;

V - organização de distritos sanitários com alocação de recursos técnicos e práticos de saúde adequados à realidade epidemiológica local;

VI - participação de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde através de Conselho Comunitário de Saúde;

VII - direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, à proteção e à recuperação de sua saúde e da coletividade;

VIII - os limites dos distritos sanitários referidos no inciso V constarão do programa plurianual de saúde e serão fixados segundo os seguintes critérios:

a) - área geográfica de abrangência;

b) - descrição de clientela;

c) - resolutividade de serviços à disposição da população.

IX - O Município poderá manter sub-programa plurianual de sangue e hemoderivados.

Art. 193 - O Prefeito convocará anualmente o Conselho Comunitário de Saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixará as diretrizes gerais da política de saúde do Município.

Art. 194 - Compete ao Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde:

I - planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

II - planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;

III - gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - executar serviços de:

a) - vigilância epidemiológica;

b) - vigilância sanitária;

c) - alimentação e nutrição.

V - planejar e executar a política e saneamento básico em articulação com o Estado e União;

VI - executar a política de insumo e equipamentos para a saúde;

VII - fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para combatê-las;

VIII - formar, quando necessário, consórcios intermunicipais de saúde;

IX - gerir laboratórios públicos de saúde;

X - avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados pelo Município com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;

XI - autorizar a instalação de serviços privados e fiscalizar-lhes o funcionamento.

Art. 195 - O lixo dos estabelecimentos de saúde terão coleta especializada e será incinerado.

§ 1º - Os estabelecimentos de saúde pagarão taxa de coleta de lixo majorada, nos termos da lei.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E LAZER

Da Educação

Art. 196 - O Município promoverá a educação, direito de todos, visando o desenvolvimento da pessoa humana e sua formação, qualificando-o e educando-o para o trabalho, com base nos princípios e garantias da Constituição Federal.

Art. 197 - Lei Complementar estabelecerá o Programa Plurianual de Desenvolvimento do Ensino, no Município com finalidade de:

I - erradicar o analfabetismo;

II - melhorar a qualidade do ensino;

III - formar para o trabalho;

IV - universalizar o atendimento escolar;

V - realizar a promoção humanística, científica e tecnológica.

Art. 198 - Na educação cabe, prioritariamente ao Município, cuidar do ensino fundamental e do pré-escolar, com apoio técnico e financeiro da União e do Estado. O pré-escolar funcionará paralelamente às escolas de 1º Grau, sendo instaladas, para tanto, salas próprias.

Art. 199 - O Poder Público, através da Secretaria de Educação, promoverá, semestralmente, curso de aperfeiçoamento e reciclagem para os profissionais da Educação.

Art. 200 - O Magistério Público será regido por Estatuto próprio.

Art. 201 - Portando carteira de estudante, os alunos terão direito à meia-passagem, em ônibus de linha urbana e suburbana.

Art. 202 - As escolas públicas e conveniadas deverão ser construídas dentro de padrões que garantam a qualidade do ensino, e atendam no que diz respeito a:

I - condições ambientais (espaço físico, ventilação, higiene);

II - recursos materiais e pedagógicos;

III - espaço apropriado para a prática esportiva e cultural.

§ 1º - É vedada a cobrança de qualquer taxa nas escolas municipais, o que garante a gratuidade do ensino, assim como sobre o material e alimentação escolares que o Município proverá, através de convênio com órgãos competentes.

§ 2º - O sistema público de educação assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

§ 3º - O Município manterá ensino noturno regular, adequando-o às condições do educando.

§ 4º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público Municipal, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 5º - Compete ao Poder Público Municipal recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes chamadas e zelar junto aos pais ou responsáveis pela frequência à escola.

Art. 203 - Além dos conteúdos para o ensino fundamental, serão incluídas no currículo das escolas municipais as seguintes matérias: Ecologia, História e Geografia do Maranhão.

Art. 204 - As escolas de 1º e 2º Grau terão nos currículos matérias História de Colinas, bem como, Técnico-Agrícola, respeitando os valores culturais.

Art. 205 - As Escolas Municipais agrupadas de acordo com suas realidades (centro, periferia urbana e zona rural) elaborarão seus Regimentos Internos com a participação da Diretoria da Escola, professores, pais de alunos e supervisão escolar.

Parágrafo Único - Serão considerados os ciclos agrícolas para época de férias.

Art. 206 - O ensino religioso será disciplina dos horários normais nas escolas municipais, embora a matrícula seja facultativa.

Art. 207 - Serão aplicados anualmente 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendida e proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 208 - O Município poderá em cooperação com o Estado e com a União, colaborar em atividades universitárias de ensino e extensão, com o objetivo de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento profissional, supervisão em projeto de pesquisa, visando à solução de problemas sociais.

Art. 209 - O Município manterá em cada núcleo populacional de 5.000 habitantes, uma creche pré-escolar para atender a crianças e uma auxiliar de enfermagem que orientará as mães na educação básica de saúde das crianças.

Art. 210 - O Município manterá, em cada escola, sala(s) especial (is) para o ensino de portadores de deficiência física, mental e sensorial.

Art. 211 - O processo para designação da função de gestor da

escola, cujo exercício será de 02 (dois) anos, ou biênio, se dará mediante Processo Seletivo (prova escrita e avaliação de títulos), devendo este processo ser regulamentado por um Edital com orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: para a função de gestor escolar é obrigatoriamente ter como qualificação mínima a formação em Licenciatura e pós - Graduação na área de Gestão Escolar, pertencer ao Subquadro de Cargos Permanentes e possuir experiência mínima de 03 (três) anos em atividade de docência ou apoio pedagógico.

Art. 212 - A equipe de técnicos da Secretaria Municipal de Educação escolherá os livros que serão usados num período de 04 (quatro) anos, sendo unificados em todo o Município.

Art. 213 - As Escolas Municipais de 1º Grau maior e 2º Grau, obrigatoriamente, ministrarão aulas de Educação Física.

Art. 214 - O Município poderá fazer convênio com escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas se as mesmas comprovarem nos seus estatutos que não têm finalidades lucrativas e que, em caso de encerramento de suas atividades, o destino do patrimônio seja para outra escola similar ou Poder Público.

Art. 215 - a remoção de servidores públicos municipais da área da educação se dará por solicitação do interessado ou por necessidade comprovada do sistema, após consulta ao servidor.

Art. 216 - a contratação de servidores públicos, da área de educação se dará somente por concursos público e regime de trabalho estatutário.

Art. 217 - a demissão de servidores públicos da área de educação só se fará por justa causa.

Art. 218 - o município garantirá o ensino noturno regular, adequando-se às condições do educando.

Art. 219 - será garantida ao educando de 1º grau assistência médica e odontológica gratuitas.

Art. 220 - criação e instalação de uma casa para hospedagem do professor rural.

Art. 221 - o município promoverá pelo menos 02 cursos de capacitação e especialização por ano para servidores da educação.

Art. 222 - o ensino religioso será considerado facultativo, e o ensino político considerado obrigatório nos vários níveis.

Art. 223 - o município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na CF.

Parágrafo Único - a lei disporá sobre a fixação da datas comemorativas de alta significação para o município.

Art. 224 - ao município cumpre proteger os documentos das obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais.

Art. 225 - é dever do município para com a população promover, os mais diversos meios sadios de esporte e lazer, especialmente nas escolas da rede oficial municipal.

Art. 226 - o município instalará Biblioteca pública em sua sede.

Art. 227 - é dever do município garantir o atendimento gratuito às crianças de 02 anos e seis meses em creches e pré-escolas, definindo uma política segundo as normas contidas na Lei de Diretrizes e base da educação.

Art. 228 - a secretaria municipal de educação ou órgão similar é responsável pela integração dos recursos financeiros e dos diversos programas em funcionamento, além da implantação da política educacional.

Art. 229 - cumpre ao município incentivar o setor empresarial a manter creches e pré-escolas para os filhos dos trabalhadores, desde os 2 até os 6 anos de idade.

Parágrafo Único - as creches e pré-escolas a que se refere o caput deste, farão parte do sistema de ensino do município e serão fiscalizadas pelo órgão competente, definido em lei.

Da Cultura.

Art. 230 - O Município dará apoio e incentivo aos grupos que apresentarem manifestações de natureza cultural, priorizando às ligadas diretamente, à histórico do Município, sua comunidade e seus bens.

Parágrafo Único - O Município poderá promover concursos, exposições e publicações para divulgações culturais.

Art. 231 - Ficam sob a proteção do Município, com a colaboração da comunidade, os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - Os bens tombados pela União ou pelo Estado, merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

§ 2º - Os danos e ameaças ao Patrimônio Cultural serão punidos na forma da lei.

Art. 232 - A lei disporá sobre as datas comemorativas e eventos de relevância cultural.

Art. 233 - Os conjuntos habitacionais edificados no Município terão espaço cultural próprio.

Do Desporto e Lazer

Art. 234 - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede municipal.

Parágrafo Único - No desporto profissional só serão aplicados recursos públicos com autorização prévia do Poder Legislativo.

Art. 235 - Serão construídos ginásios de desportos e lazer e quadras esportivas em pontos estratégicos acompanhando o crescimento do Município.

Parágrafo Único - Os ginásios esportivos municipais serão usados exclusivamente para atividades esportivas e cívicas. Qualquer utilização que produza renda deverá ser autorizada pelo Poder Legislativo.

Art. 236 - Cabe ao Poder Executivo incentivar o desenvolvimento esportivo nas escolas municipais através de material adequado às diversas modalidades da prática esportiva na comunidade como forma de lazer e promoção social.

Art. 237 - No apoio ao servidor público municipal que, como atleta, for selecionado para representar o Município, o Estado ou o País em competições, terá seus vencimentos, direitos e vantagens garantidos, de forma integral, sem prejuízo, inclusive de ascensão funcional.

CAPÍTULO VII DO MEIO AMBIENTE

Art. 238 - todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se a todos, em especial ao município, o dever de zelar por sua preservação e recuperação em benefício das gerações presentes e futuras.

Parágrafo Único - o município, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, não permitira:

I - a devastação da flora nas nascentes e margens dos rios e ao redor dos lagos do seu território;

II - a devastação da fauna, vedadas às práticas que submetem os animais à crueldade, à exploração comercial da caça e da pesca artesanal nos períodos da reprodução;

III - a implantação de projetos ou qualquer outro meio de ocupação nos locais de pouso e reprodução de espécies migratórias e nativas;

IV - a destruição de paisagens notáveis;

V - a ocupação de áreas definidas como proteção ao meio ambiente.

Art. 239 - cabe ao município definir áreas de reserva ecológica com vistas à preservação da flora e da fauna.

Art. 240 - a educação ambiental será obrigatória em todos os níveis de ensino para a conscientização pública.

Art. 241 - a município obrigará, na forma da lei, a recuperação de toda e qualquer exploração vegetal de caráter comercial mediante solução técnica exigida pelo órgão público competente.

Art. 242 - ficará isento de imposto territorial rural, por 5 anos o proprietário que desenvolverem projetos de reflorestamento com recursos próprios em área equivalente no mínimo 10% da área da propriedade.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 243 - O município é dividido em distritos.

Art. 244 - A sede do município lhe dará o nome e terá a categoria de cidade; o distrito se designará pelo nome da respectiva sede que terá a categoria de vila.

Art. 245 - A transformação definitiva da sede do município de lei estadual, após consulta plebiscitária feita mediante representação favorável do Prefeito e decreto legislativo aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - a transferência da sede do município somente será feita se o resultado do plebiscito lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas em manifestação a que se tenham apresentado pelo menos 50% dos eleitores inscritos.

Art. 246 - A alteração do nome do município ou do distrito será efetuada mediante representação favorável do Prefeito e decreto legislativo aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quanto ao plebiscito, o disposto do § único do art. 210.

Art. 247 - Observar-se-á, quanto ao desmembramento, extinção ou fusão de município, o disposto no art. 18, § 4º da CF.

Art. 248 - A criação ou supressão de distritos, bem como o desmembramento do território municipal, para anexação a outro município poderão ser efetivados a qualquer tempo.

Art. 249 - A zona urbana do município compreende as áreas de edificação contínua das povoações e as partes adjacentes que possuam, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - meio - fio ou calçamento

II - sistema de esgotos sanitários ou fossas

III - abastecimento de água encanada

IV - rede de iluminação pública para distribuição familiar

V - escola primária, posto de saúde, templos e arruamento até a distancia de 3 KM da área de edificação da povoação

Art. 250 - Lei complementar disporá sobre a fixação e a discriminação dos limites e divisas municipais e distritais.

Art. 251 - O processo de criação de município será em conformidade com os ditames da Constituição Federal e Estadual.

Art. 252 - nos casos de transferência de sede, bem como de alteração de nome do município, será realizado plebiscito, por determinação da Assembleia Legislativa, com participação dos eleitores da comunidade.

Art. 253 - a forma da consulta plebiscitária será regulada pelo tribunal regional eleitoral, respeitados os seguintes preceitos:

I - residência do votante há mais de um ano no local

II - cédula oficial, que conterà as palavras SIM ou NÃO, indicando, respectivamente, a aprovação ou rejeição da proposta.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO

Art. 254 - O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 6º desta

§ 1º - A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do próximo artigo desta Lei Orgânica.

§ 2º - A extinção do Distrito somente se efetuará mediante após consulta plebiscitária à população da área interessada.

§ 3º - O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será da vila.

Art. 255 - São requisitos para a criação do Distrito:

I - população, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte exigida para a criação do Município;

II - existência, na povoação-sede de, pelo menos, cinquenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.

Parágrafo Único - A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:

a) - declaração, emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de estimativa da população;

b) - certidão, emitida pelo Juiz titular da Zona Eleitoral do Município mencionando o número de eleitores;

c) - certidão, emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do Município informando o número de moradores;

d) - certidão do órgão fazendário estadual e do município, demonstrando a arrecadação na respectiva área territorial;

e) - certidão, emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, comprovando a existência da escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação-sede.

Art. 256 - Na fixação das divisas serão observadas as seguintes normas:

I - evitar-se, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - dar-se-á preferência, para a delimitação às linhas naturais, facilmente identificáveis;

III - na existência de linhas naturais utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV - é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem.

Parágrafo Único - As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidem com os limites municipais.

Art. 257 - A alteração de divisão administrativa do Município somente pode ser feita quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

Art. 258 - A instalação do Distrito se fará perante o Juiz de Direito da Comarca na sede do Distrito.

CAPÍTULO III

DAS REGIÕES MUNICIPAIS

Art. 259 - o município poderá, mediante lei complementar, instituir regiões geoeconômicas, e microrregiões, constituídas por agrupamento de distritos ou por parte de sua área

territorial, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Parágrafo Único - a abrangência geográfica, os objetivos e meios específicos do órgão, seu mecanismo de gestão, respeitada a administração distrital, serão definidos na lei que instituir a região.

Art. 260 - os núcleos populacionais que se criarem para a execução de obras de interesse público serão administrados em regime especial, adequando-se à sua finalidade, atendidas as peculiaridades do empreendimento a que se destinem, respeitados, em qualquer hipótese o peculiar interesse municipal.

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 261 - A instalação do Município far-se-á, em qualquer hipótese, por ocasião da posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Parágrafo Único - No dia 1º de janeiro do ano da instalação, a Câmara Municipal reunir-se-á, nos termos do seu Regimento Interno, para a posse de seus membros e, logo a seguir dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, considerando-se instalado o Município.

Art. 262 - Até que tenha legislação própria, vigorará no novo Município, a legislação daquele de onde proveio à sede e vigente à data de sua instalação.

Art. 263 - O território do novo Município será dirigido, até à sua instalação, por um administrador municipal, nomeado, em confiança, pelo Governador do Estado.

Art. 264 - O novo Município indenizará o Município ou Municípios de origem, das dívidas vencíveis após a sua criação, contraídas para execução de obras e serviços que tenham beneficiado exclusivamente a área desmembrada.

§ 1º - O valor da indenização será objeto de acordo.

§ 2º - Em não havendo acordo quanto ao cálculo da indenização, cada Prefeito indicará um perito.

§ 3º - Havendo divergência entre os peritos, o desempate será feito por perito designado pelo Governador do Estado.

§ 4º - Fixado o montante da indenização, consignará o novo Município em seus orçamentos, a partir do exercício seguinte ao da instalação, as dotações necessárias para solvê-la, mediante prestações anuais, iguais e em prazo não superior a 05 (cinco) anos, salvo nos casos de dívidas que devam ser liquidadas em prazo superior.

Art. 265 - Determinada pela Assembléia Legislativa a realização do plebiscito, os bens públicos municipais, móveis ou imóveis, situados no território a ser emancipado, não poderão ser alienados ou onerados, reservando-se os mesmos para constituição do patrimônio do futuro Município.

§ 1º - Se o resultado do plebiscito for favorável, os bens a que se refere este artigo passarão, na data da instalação do novo Município, à propriedade deste, independentemente de indenização.

§ 2º - O disposto neste artigo e parágrafo anterior, não se aplica aos bens móveis que, eventualmente, de modo não permanente,

estiverem sendo utilizados nos serviços existentes no território emancipado.

§ 3º - Quando os bens referidos neste artigo constituírem parte integrante e inseparável de serviços industriais a serem utilizados por ambos os Municípios, serão administrados e explorados conjuntamente, sendo patrimônio comum. Quando só servirem ao Município de que se desmembraram continuarão a lhe pertencer.

Art. 266 - Os servidores públicos com mais de um ano de exercício no território de que foi constituído o novo Município, terão neste assegurados os seus direitos, salvo o caso de opção irretratável pelo Município de origem, feita no prazo de 30 (trinta) dias, contar da data da instalação.

CAPITULO V

DA EXTINÇÃO DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO

Art. 267 - nenhum município ou distrito será extinto sem prévia consulta plebiscitária às populações interessadas.

§ 1º - no caso de extinção de município, o plebiscito consultará as populações do município a ser extinto e as daquele ao qual será fundido, incorporado ou anexado.

§ 2º - no caso de extinção de distrito, o plebiscito consultará a população de todo o município.

§ 3º - o processo de extinção de município ou de distrito no que couber, o mesmo estabelecido para a respectiva criação, exigindo-se qualquer caso, representação favorável do Prefeito e decreto legislativo da Câmara de Vereadores, aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

TÍTULO VI

ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 268 - ao poder executivo municipal é facultado assegurar aos órgãos da Justiça na Comarca, instalações condignas para o exercício das suas respectivas funções, dotando o município de um prédio para o funcionamento do Fórum e de casas de moradias para o Promotor de Justiça e para o Juiz de Direito.

Art. 269 - o poder público municipal, mediante prévia autorização da Câmara de vereadores, custear limite mínimo de despesas de estudantes universitários, desde que dentre outras, sejam atendidas as seguintes condições:

I - a área de estudos em que o universitário pretende ser graduado se revela de interesse para o município;

II - universitário tenha nascido, ou seja, ele ou sua família residente no município;

III - fique comprovado pelo universitário, através de histórico escolar, aproveitamento do ensino ministrado, considerado, pelo menos, bom;

IV - o universitário firme contrato com a prefeitura municipal em caráter irrevogável e irretratável, com estipulação da multa pelo dobro do que foi com ele despendido e com força de título executivo extrajudicial, reajustável monetariamente até a data do ajuizamento da ação, de que durante dois anos consecutivos, após a colação de grau, prestará serviços profissionais ao município, com pagamento reduzido à metade do preço que estiver sendo praticado no mercado de trabalho para os profissionais em sua área.

Art. 270 - o município fixará, por lei, os seus feriados obedecidos os instituídos por lei federal.

Art. 271 - ao prefeito e aos vereadores, na forma da lei federal, submetidos a processo-crime, fica assegurado o direito especial, enquanto não transitar em julgamento a sentença condenatória.

Art. 272 - são inalienáveis e impenhoráveis, na forma da lei federal, os bens do patrimônio público municipal.

Art. 273 - os pagamentos devidos pela fazenda pública municipal em virtude de sentença judiciária se farão na ordem de apresentação dos respectivos precatórios e a conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos nas dotações e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Art. 274 - o município promoverá as ações à manutenção ou reintegração de posse das áreas de terras do seu patrimônio.

Art. 275 - o município, na forma da lei e nos termos da Constituição do Estado, disciplinará a criação do rebanho bufalino, visando conciliar essa atividade com os interesses do pequeno produtor rural, ou da pesca artesanal, quando for o caso.

Art. 276 - ninguém será discriminado ou, de qualquer forma, prejudicado, pelo fato de litigar contra a fazenda pública municipal, no âmbito administrativo ou judicial.

Art. 277 - nos processos administrativos, qualquer que seja o objetivo do procedimento, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa e a motivação do despacho ou decisão.

Art. 278 - o uso de carros oficiais de caráter exclusivo só será permitido ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - a lei regulará o uso de carros oficiais destinados ao serviço público municipal.

Art. 279 - nos 04 primeiros anos da instalação de novos municípios se observará no que couber, o disposto na Constituição do Estado.

Art. 280 - os repasses das dotações orçamentárias serão enviadas à Câmara Municipal até 20 de cada mês, sob pena do Prefeito ser responsabilizado, na forma da lei.

Art. 281 - é proibida a denominação de obras e logradouros públicos com nomes de pessoas vivas.

Art. 282 - Esta Lei Orgânica e o Ato das Disposições Legais Transitórias entram em vigor na data de sua promulgação.

Art. 283 - O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores, além do Prefeito Municipal, prestarão, no ato da promulgação desta Lei Orgânica, o seguinte juramento:

“ PROMETO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS ”.

Art. 284 - Promulgada a Lei Orgânica, caberá ao Município acrescentar ou adaptar as normas nela contidas as seguintes leis complementares:

I - Regimento Interno da Câmara Municipal;

II - Código Tributário do Município;

III - Lei Orgânica da Administração Municipal;

IV - Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

V - Plano Diretor do Município;

Art. 285 - São considerados estáveis no serviço público municipal os servidores públicos que, à data da promulgação da Constituição Federal, em 05 de outubro de 1988, contavam cinco anos de exercício continuado em suas funções, e que não foram admitidos na forma dos artigos 37, da Constituição Federal, e 19, da Constituição Estadual.

Art. 286 - A lei poderá criar subprefeituras ou administrações regionais ou setoriais, como forma de descentralização administrativa.

Art. 287 - Esta Lei reconhece todos os Conselhos anteriormente criados aprovados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 288 - o Poder Público Municipal custeará a publicação desta Lei Orgânica no Diário Oficial do Estado, para distribuição gratuita às repartições e a todos os interessados.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 09 dias do mês de agosto de 2011.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 4a6b49ec438c3aabfe005865a2cde244

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - Nº002/2021

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - Nº002/2021

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, por motivos de interesse da Administração, avisa o cancelamento da licitação modalidade Tomada de Preços - Nº002/2021, com data de abertura em 23/04/2021 - 08h30min, cujo o objeto é a Contratação de empresa para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de Iluminação Pública do Município, de acordo com as condições e especificações constantes do Projeto Básico, para atender às necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de Abril de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Presidente da CPL - Decreto nº005/2021, de 04/01/2021

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Código identificador: 66dc65589bb4693d020c242df8ecd4d3

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Decreto Municipal nº 103/2021, de 08 de abril de 2021.

Altera as medidas de combate e prevenção à COVID-19, estabelecidas no Decreto Municipal 095 /2021 de 16 de março de 2021, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA), expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão editou o Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021, declarando o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19(COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), com o subsequente reconhecimento da União, por meio da portaria Ministerial nº 547 de 26 de março de 2021.

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão elaborou o Plano de Contingência, bem como tem adotado, ao longo dos últimos meses, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em especial os decorrentes do Coronavírus (SARS-CoV-2)

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO o aumento brusco de casos no município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma e ainda o relatório emitido pela Vigilância epidemiológica e Sanitária;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA), as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento dos bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até as 22h:00min, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno.

§ 1º: Os estabelecimentos mencionados no caput não poderão funcionar entre as 22: 00 às 05:00 da manhã, de segunda a segunda entre os dias 08 de abril de 2021 ao dia 08 de maio de 2021;

§ 2º: Fica proibido, inclusive, o funcionamento delivery, dos estabelecimentos descritos no caput, entre os horários de 22:00 às 05:00 da manhã, do dia 08 de abril de 2021 a 31 de maio de 2021

Art. 2º

. Ficam suspensos, no Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço

público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso; entre os dias 08 de abril de 2021 a 31 de maio de 2021.

Art.3º. Permanecem suspensas as aulas presenciais no Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único: O funcionamento da Associação de Preparação da Criança e do Adolescente para a Vida- PRECAVI e a escola da Rede Particular de Ensino, seguirá as normas do Decreto de nº 065 de 09 de fevereiro de 2021.

Art.4º. Permanece sendo obrigatório o uso de máscara de proteção para todos os munícipes que transitem em espaços públicos, como ruas, praças, estabelecimentos públicos e privados, inclusive em academias, igrejas e demais espaços abertos ao público, transportes individuais e transportes de passageiros, a fim de evitar transmissão comunitária do coronavírus (COVID - 19).

Art 5º Permanece, até o dia 31/05/2021, autorizado o funcionamento das igrejas e templos religiosos de qualquer natureza desde que com o limite máximo de 50% de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo, uso obrigatório de máscara de proteção facial e disponibilização de álcool em gel a 70%.

Art 6º Permanece, até o dia 31/05/2021, autorizado o funcionamento de academias, desde que com o limite máximo de 50% de sua capacidade física em todos os horários de funcionamento, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscara de proteção facial e disponibilização de álcool em gel a 70%.

Art. 8º Permanecem em vigor as determinações dos decretos anteriores, não alteradas por este decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2021

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Código identificador: 2ef56ea72887441da041ffeb7b3958ec

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Decreto Municipal nº 102/2021, de 08 de abril de 2021.

Declara estado de calamidade pública no Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para

identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão editou o Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021 declarando o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19(COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), com o subsequente reconhecimento da União, por meio da portaria Ministerial nº 547 de 26 de março de 2021.

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão elaborou o Plano de Contingência, bem como tem adotado, ao longo dos últimos meses, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em especial os decorrentes do Coronavírus (SARS-CoV-2)

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO o aumento brusco de casos no município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma e ainda o relatório emitido pela Vigilância epidemiológica e Sanitária;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública, em todo o território do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 (Doença Infecciosa Viral- COBRADE 1.5.1.1.0), infecção causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º

. Para enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

- Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização, nos termos do Art 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do Art 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e do Art 3º, inciso VII, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020(Com redação dada pela Lei nº 14.035 de 11/08/2020);
- Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da calamidade, nos termos do Art 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Art 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020(Com redação dada pela Lei nº 14.035 de 11/08/2020);

Art. 3º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro- orçamentários sejam redirecionados para prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 4º Para efeitos do disposto nesse decreto aplicam-se as suspensões dispostas no Art 65 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, em 08 de abril de 2021

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras-Ma

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Código identificador: b117435355f76b8a7ac086ce70942ebd

DECRETO N.º 105/2021

Decreto n.º 105/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 08 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, **DOMINGOS DA SILVA GUIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 21300382002-4 GEJSP-MA, e CPF/MF Nº. 009.850.673-06, para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 08 de abril de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: 237b120ce9b33cd96451607133f4024e*

Decreto n.º 104/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 08 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1.º - EXONERAR A DESIGNAÇÃO, do(a) Sr.(a) **NEURIVAN PINHEIRO COELHO - SEC MUN DE ADM, PLAN E FINANÇAS - Comissionado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Adm, Planej e Finanças** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 280.372.193-72, para responder acumulativamente pela SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 08 de abril de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: b1c262ee3ade834e06a50d62d32be4c2*

DECRETO N.º 104/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PE

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 002/2021 - PE

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA, o Senhor Antônio Soares de Sena, prefeito, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - PE, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas cotas PRINCIPAL e RESERVADA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.348.580/0001-26.

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI. CNPJ: 32.928.377/0001-00.

RESULTADO:

Lote 1: Aas 100 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI. CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 384,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aas 100 mg, comp.	EMS S/A	0,040000	9.600,00

Lote 2: Aas 500 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aas 500 mg, comp.	EMS S/A	0,050000	9.600,00

Lote 3: Acido ascorbico gotas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.411,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acido ascorbico gotas	NATULAB	1,470000	960,00

Lote 4: Acido fólico 5 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acido fólico 5 mg, comp.	Hipolabor	0,040000	21.600,00

Lote 5: Albendazol 400mg, comp. Mastigável..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,400000	4.000,00

Lote 6: Albendazol suspensão oral 40 mg/ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 1.344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Albendazol suspensão oral 40 mg/ml.	PRATI	1,400000	960,00

Lote 7: Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.198,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml	NATULAB	2,290000	960,00

Lote 8: Ambroxol xarope pediatrico, 15mg/5ml, 100ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.832,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ambroxol xarope pediatrico, 15mg/5ml, 100ml	NATULAB	2,290000	800,00

Lote 9: Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.472,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	P. Donaduzzi	4,120000	600,00

Lote 10: Amoxicilina 500 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amoxicilina 500 mg, comp.	P. Donaduzzi	0,260000	6.800,00

Lote 11: Azitromicina 500 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.CNPJ: 05.348.580/0001-26.

Valor Global: 3.328,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azitromicina 500 mg, comp.	PHARLAB	2,080000	1.600,00

Lote 12: Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.348.580/0001-26.

Valor Global: 3.184,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml	PRATI	9,950000	320,00

Lote 13: Captopril 25 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Captopril 25 mg, comp.	PRATI	0,030000	44.000,00

Lote 14: Cefalexina 500 mg, caps..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cefalexina 500 mg, caps.	UNIAO QUIMICA	0,400000	7.200,00

Lote 15: Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 7.136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	ABL	11,150000	640,00

Lote 16: Bromidato de fenoterol gota.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.496,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bromidato de fenoterol gota	Mariol	3,900000	640,00

Lote 17: Complexo b.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Complexo b	NATULAB	0,060000	12.000,00

Lote 18: Complexo b gotas 20ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 3.396,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Complexo b gotas 20ml	Natulab	2,830000	1.200,00

Lote 19: Dexametasona creme.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.184,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexametasona creme	PRATI DONADUZZI	1,820000	1.200,00

Lote 20: Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.968,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml	Farmace	2,050000	960,00

Lote 21: Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..CNPJ: 05.348.580/0001-26.

Valor Global: 1.353,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml	UNIAO QUIMICA	1,410000	960,00

Lote 22: Diclofenaco de potassio 15mg/ml gotas com 10ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diclofenaco de potassio 15mg/ml gotas com 10ml	Cimed	2,500000	1.200,00

Lote 23: Diclofenaco de potassio 50mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diclofenaco de potassio 50mg	Geolab	0,140000	24.000,00

Lote 24: Digoxina 0,25mg comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Digoxina 0,25mg comp.	TEUTO	0,080000	4.000,00

Lote 25: Dimeticona 75 mg/ml gotas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dimeticona 75 mg/ml gotas	PRATI	1,200000	1.200,00

Lote 26: Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.799,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos	PRATI DONADUZZI	69,990000	40,00

Lote 27: Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.	FARMACE	0,750000	1.600,00

Lote 28: Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	TEUTO	25,000000	80,00

Lote 29: Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	TEUTO	30,000000	80,00

Lote 30: Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 2.184,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	PRATI	27,300000	80,00

Lote 31: Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 4.104,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos	MED QUIMICA	171,000000	24,00

Lote 32: Furosemda 40 mg, caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.557,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Furosemda 40 mg, caixa com 500 comprimidos	P. Donaduzzi	39,960000	64,00

Lote 33: Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.439,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	GEOLAB	25,410000	96,00

Lote 34: Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.308,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos	PHARLAB	19,240000	120,00

Lote 35: Hidroixo de alumínio suspensão 100 mil, .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.907,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidroixo de alumínio suspensão 100 mil,	Natulab	2,980000	640,00

Lote 36: Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	2,750000	800,00

Lote 38: Ibuprofeno, comprimido 600 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Geolab	0,260000	12.000,00

Lote 39: Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/ml c/ 30 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/ml c/ 30 ml	NATULAB	1,760000	800,00

Lote 40: Iodeto de potássio 100 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Iodeto de potássio 100 ml	Sobral	3,400000	640,00

Lote 41: Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml	HIPOLABOR	1,550000	400,00

Lote 42: Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	PRATI	3,000000	800,00

Lote 43: Losartana potássica + hidro 100 x 25mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica + hidro 100 x 25mg	GERMED	0,120000	12.000,00

Lote 44: Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg	GERMED	0,150000	12.000,00

Lote 45: Losartana potássica 100 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Losartana potássica 100 mg	GEOLAB	0,100000	12.000,00
----------------------------	--------	----------	-----------

Lote 46: Losartana potássica 50 mg.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica 50 mg	GEOLAB	0,080000	12.000,00

Lote 47: Mebendazol 100mg, comp..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.
Valor Global: 3.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mebendazol 100mg, comp.	CRISTALIA	0,220000	16.000,00

Lote 48: Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml, .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.
Valor Global: 3.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	NATULAB	1,350000	2.400,00

Lote 49: Metformina, cloridrato, 500mg comp..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metformina, cloridrato, 500mg comp.	PRATI	0,100000	24.000,00

Lote 50: Metformina, cloridrato, 850mg comp..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metformina, cloridrato, 850mg comp.	PRATI DONADUZZI	0,150000	28.000,00

Lote 51: Metildopa 250 mg comp..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.
Valor Global: 896,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metildopa 250 mg comp.	EMS	0,560000	1.600,00

Lote 52: Metiodopa 500 mg comp..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.
Valor Global: 1.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metiodopa 500 mg comp	Sanval	0,950000	1.600,00

Lote 53: Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	HIPOLABOR	0,090000	4.000,00

Lote 54: Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml	MARIOL	1,100000	800,00

Lote 55: Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..CNPJ: 05.348.580/0001-26.

Valor Global: 2.508,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml.	BELFAR	6,270000	400,00

Lote 56: Metronidazol 250 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 250 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,130000	1.600,00

Lote 57: Metronidazol 400 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 384,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 400 mg, comp.	TEUTO	0,160000	2.400,00

Lote 58: Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 4.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	P. Donaduzzi	5,800000	800,00

Lote 59: Miconazol, loção 2% c/ 30 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..CNPJ: 05.348.580/0001-26.

Valor Global: 2.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	BELFAR	3,450000	800,00

Lote 60: Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr.	PRATI	3,000000	1.600,00

Lote 61: Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 6.184,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	PRATI DONADUZZI	7,730000	800,00

Lote 62: Neomicina + bacitracina 0,5%/10g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 3.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	PRATI DONADUZZI	2,300000	1.600,00
----------------------------------	-----------------	----------	----------

Lote 63: Nimesulida 100 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida 100 mg	PRATI DONADUZZI	0,090000	12.000,00

Lote 64: Nimesulida gotas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.392,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida gotas	CIMED	1,740000	800,00

Lote 65: Nistatina creme vaginal bisnaga.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 3.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina creme vaginal bisnaga	GREENPHARMA	4,350000	800,00

Lote 66: Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 3.136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml.	PRATI DONADUZZI	3,920000	800,00

Lote 67: Omeprazol 20 mg cápsula.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 20 mg cápsula	HIPOLABOR	0,120000	20.000,00

Lote 68: Omeprazol 40mg cápsula.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 40mg cápsula	HIPOLABOR	0,140000	4.000,00

Lote 69: Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	FARMACE	0,850000	24.000,00

Lote 70: Paracetamol 500 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 3.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 500 mg, comp.	P. Donaduzzi	0,110000	32.000,00

Lote 71: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp	TEUTO	10,000000	400,00

Lote 72: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 4.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp.	Teuto	10,450000	400,00

Lote 73: Prednisona 05 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 05 mg, comp.	SANVAL	0,110000	4.000,00

Lote 74: Prednisona 20 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 20 mg, comp.	SANVAL	0,240000	4.000,00

Lote 75: Propranolol, cloridrato de, 40mg comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	PRATI	0,020000	36.000,00

Lote 76: Ranitidina 150 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ranitidina 150 mg, comp.	TEUTO	0,100000	12.000,00

Lote 77: Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 912,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	NATULAB	0,570000	1.600,00

Lote 78: Salbutamol xarope.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 1.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Salbutamol xarope	FARMACE	1,490000	800,00

Lote 79: Sinvastatina comp. 20 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 416,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Sinvastatina comp. 20 mg	PHARLAB	0,130000	3.200,00
--------------------------	---------	----------	----------

Lote 80: Sinvastatina comp. 40 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 608,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 40 mg	PHARLAB	0,190000	3.200,00

Lote 81: Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	Teuto	0,170000	20.000,00

Lote 82: Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.CNPJ: 04.564.165/0001-47.

Valor Global: 1.128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	TEUTO	1,410000	800,00

Lote 83: Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 672,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	HIPOLABOR	0,840000	800,00

Lote 84: Sulfato ferroso 40 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 40 mg, comp.	BELFAR	0,050000	12.000,00

Lote 85: Aas 100 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aas 100 mg, comp.	EMS S/A	0,080000	2.400,00

Lote 86: Aas 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aas 500 mg, comp.	EMS S/A	0,120000	2.400,00

Lote 87: Acido ascorbico gotas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 652,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acido ascorbico gotas	NATULAB	2,720000	240,00

Lote 88: Acido fólico 5 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 702,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acido fólico 5 mg, comp.	NATULAB	0,130000	5.400,00

Lote 89: Albendazol 400mg, comp. Mastigável..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	PRATI DONADUZZI	0,580000	1.000,00

Lote 90: Albendazol suspensão oral 40 mg/ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 472,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Albendazol suspensão oral 40 mg/ml.	TEUTO	1,970000	240,00

Lote 91: Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 657,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml	NATULAB	2,740000	240,00

Lote 92: Ambroxol xarope pediatrico, 15mg/5ml, 100ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 564,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ambroxol xarope pediatrico, 15mg/5ml, 100ml	NATULAB	2,820000	200,00

Lote 93: Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.120,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	PRATI DONADUZZI	7,470000	150,00

Lote 94: Amoxicilina 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amoxicilina 500 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,400000	1.700,00

Lote 95: Azitromicina 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azitromicina 500 mg, comp.	MEDQUIMICA	3,000000	400,00

Lote 96: Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 735,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml	PRATI DONADUZZI	9,190000	80,00
--	-----------------	----------	-------

Lote 97: Captopril 25 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Captopril 25 mg, comp.	PHARLAB	0,060000	11.000,00

Lote 98: Cefalexina 500 mg, caps..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 828,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cefalexina 500 mg, caps.	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	0,460000	1.800,00

Lote 99: Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.585,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	9,910000	160,00

Lote 100: Bromidato de fenoterol gota.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bromidato de fenoterol gota	HIPOLABOR	4,050000	160,00

Lote 101: Complexo b.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Complexo b	NATULAB	0,070000	3.000,00

Lote 102: Complexo b gotas 20ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 693,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Complexo b gotas 20ml	NATULAB	2,310000	300,00

Lote 103: Dexametasona creme.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexametasona creme	PRATI DONADUZZI	2,500000	300,00

Lote 104: Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.065,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml	FARMACE	4,440000	240,00

Lote 105: Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 554,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml	HIPOLABOR	2,310000	240,00

Lote 106: Diclofenaco de potássio 15mg/ml gotas com 10ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.278,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diclofenaco de potássio 15mg/ml gotas com 10ml	EMS S/A	4,260000	300,00

Lote 107: Diclofenaco de potássio 50mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diclofenaco de potássio 50mg	CIMED	0,200000	6.000,00

Lote 108: Digoxina 0,25mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Digoxina 0,25mg comp.	PHARLAB	0,150000	1.000,00

Lote 109: Dimeticona 75 mg/ml gotas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 615,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dimeticona 75 mg/ml gotas	HIPOLABOR	2,050000	300,00

Lote 110: Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 981,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos	PRATI DONADUZZI	98,190000	10,00

Lote 111: Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.	SOBRAL	0,940000	400,00

Lote 112: Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 645,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	PHARLAB	32,290000	20,00

Lote 113: Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 753,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	PHARLAB	37,650000	20,00

Lote 114: Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 577,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	EMS S/A	28,860000	20,00

Lote 115: Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.083,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos	MEDQUIMICA	180,610000	6,00

Lote 116: Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 977,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	PRATI DONADUZZI	61,110000	16,00

Lote 117: Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 639,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	GEOLAB	26,640000	24,00

Lote 118: Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 577,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos	PHARLAB	19,240000	30,00

Lote 119: Hidroxi de alumínio suspensão 100 mil, .

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 609,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidroxi de alumínio suspensão 100 mil,	NATULAB	3,810000	160,00

Lote 120: Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 678,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml	MEDQUIMICA	3,390000	200,00

Lote 121: Ibuprofeno, comprimido 300 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, comprimido 300 mg	GEOLAB	0,280000	3.000,00

Lote 122: Ibuprofeno, comprimido 600 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, comprimido 600 mg	GEOLAB	0,380000	3.000,00

Lote 123: Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/ml c/ 30 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/ml c/ 30 ml	NATULAB	2,100000	200,00

Lote 124: Iodeto de potássio 100 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.030,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Iodeto de potássio 100 ml	NATULAB	6,440000	160,00

Lote 125: Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 207,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml	HIPOLABOR	2,070000	100,00

Lote 126: Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 858,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	PRATI DONADUZZI	4,290000	200,00

Lote 127: Losartana potássica + hidro 100 x 25mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica + hidro 100 x 25mg	GERMED	0,530000	3.000,00

Lote 128: Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg	GERMED	0,360000	3.000,00

Lote 129: Losartana potássica 100 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica 100 mg	GEOLAB	0,100000	3.000,00

Lote 130: Losartana potássica 50 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica 50 mg	GEOLAB	0,080000	3.000,00

Lote 131: Mebendazol 100mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mebendazol 100mg, comp.	CRISTALIA	0,540000	4.000,00

Lote 132: Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml, .

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	NATULAB	2,620000	600,00

Lote 133: Metformina, cloridrato, 500mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metformina, cloridrato, 500mg comp.	PRATI DONADUZZI	0,230000	6.000,00

Lote 134: Metformina, cloridrato, 850mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metformina, cloridrato, 850mg comp.	PRATI DONADUZZI	0,150000	7.000,00

Lote 135: Metildopa 250 mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metildopa 250 mg comp.	SANVAL	0,860000	400,00

Lote 136: Metildopa 500 mg comp.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metildopa 500 mg comp	SANVAL	1,620000	400,00

Lote 137: Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 90,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	HIPOLABOR	0,090000	1.000,00

Lote 138: Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 422,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml	CIMED	2,110000	200,00

Lote 139: Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 771,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml.	TEUTO	7,710000	100,00

Lote 140: Metronidazol 250 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 64,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 250 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,160000	400,00

Lote 141: Metronidazol 400 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 400 mg, comp.	TEUTO	0,180000	600,00

Lote 142: Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	PRATI DONADUZZI	7,200000	200,00

Lote 143: Miconazol, loção 2% c/ 30 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 806,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	CIMED	4,030000	200,00

Lote 144: Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.896,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr.	HIPOLABOR	4,740000	400,00

Lote 145: Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.868,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	PRATI DONADUZZI	9,340000	200,00

Lote 146: Neomicina + bacitracina 0,5%/10g.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	PRATI DONADUZZI	3,850000	400,00

Lote 147: Nimesulida 100 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida 100 mg	CIMED	0,170000	3.000,00

Lote 148: Nimesulida gotas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 348,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida gotas	CIMED	1,740000	200,00

Lote 149: Nistatina creme vaginal bisnaga.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina creme vaginal bisnaga	GREENPHARMA	4,350000	200,00

Lote 150: Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml.	PRATI DONADUZZI	5,050000	200,00

Lote 151: Omeprazol 20 mg cápsula.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 20 mg cápsula	HIPOLABOR	0,200000	5.000,00

Lote 152: Omeprazol 40mg cápsula.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 40mg cápsula	HIPOLABOR	0,140000	1.000,00

Lote 153: Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 6.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	FARMACE	1,090000	6.000,00

Lote 154: Paracetamol 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 500 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,170000	8.000,00

Lote 155: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.741,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp	TEUTO	17,410000	100,00

Lote 156: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.555,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp.	TEUTO	15,550000	100,00

Lote 157: Prednisona 05 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 05 mg, comp.	SANVAL	0,200000	1.000,00

Lote 158: Prednisona 20 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 20 mg, comp.	SANVAL	0,400000	1.000,00

Lote 159: Propranolol, cloridrato de, 40mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	PRATI DONADUZZI	0,090000	9.000,00

Lote 160: Ranitidina 150 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ranitidina 150 mg, comp.	GEOLAB	0,200000	3.000,00

Lote 161: Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	PRATI DONADUZZI	1,140000	400,00

Lote 162: Salbutamol xarope.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Salbutamol xarope	PRATI DONADUZZI	2,700000	200,00

Lote 163: Sinvastatina comp. 20 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 144,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 20 mg	PHARLAB	0,180000	800,00

Lote 164: Sinvastatina comp. 40 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 40 mg	PHARLAB	0,210000	800,00

Lote 165: Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,250000	5.000,00

Lote 166: Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	TEUTO	3,990000	200,00

Lote 167: Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 342,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	HIPOLABOR	1,710000	200,00

Lote 168: Sulfato ferroso 40 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 40 mg, comp.	BELFAR	0,090000	3.000,00

GONCALVES DIAS (MA), em 12 de abril de 2021.

Antônio Soares de Sena
Prefeito

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 510565edc79f8ad782f7ef4f17cb41bb

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.2008.2020.12.014.2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2008.2020.12.014.2020 DA TOMADA DE PREÇOS 014/2020, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EEXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO - ME PARA A PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO MATINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO - ME,

estabelecida na Rua Dos Abacateiros Nº 01 Sala 307 São Francisco São Luís - MA, CNPJ: 30.261.268/0001-48, neste ato representado pelo Mario Antônio Silva Araújo, CFF: 027.248.163-74, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 001.2008.2020.12.014.2020 derivado da TOMADA DE PREÇOS 014/2020, com a finalidade da **para execução dos serviços de Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Povoado Matinha, Zona Rural do Município de Gonçalves Dias/MA**, firmado em 20 de agosto de 2020, aditando a vigência por mais 06 (seis) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 20 de agosto de 2020 até 20 de fevereiro de 2021, por mais 06 (seis) meses, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 20/08/2021. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão - Secretaria Municipal de Agricultura pesca e Meio Ambiente, Unidade Orçamentaria - Secretaria Municipal de Agricultura pesca e Meio Ambiente, 20.605.0212.1.088 - Construção e Recup. do Sistema de Abastecimento de Água 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, As

demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 19 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE**. MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO - ME, CNPJ: 30.261.268/0001-48, Representante: Mario Antônio Silva Araújo, CFF: 027.248.163-74, **CONTRATADA**

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f87f2618239d11931c7c65c080fb1cd9*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0904.2021.13.004/2021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2021. **CONTRATADO:** A.J. RODRIGUES DE SOUSA - G D COMBUSVEIS - CNPJ: 11.257.718/0001-84RUA RUI BARBOSA Nº 695 - CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA / 65.775-000 **REPRESENTANTE:** Antonio Jackson Rodrigues de Sousa - CPF Nº 867.131.913-04 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 739.600,00 (setecentos e trinta e nove mil e seicentos reais) ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 02.03 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Funcionamento 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e73e2712defa0dca7dc55ae2b763b40b*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0904.2021.13.004/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2021. **CONTRATADO:** A.J. RODRIGUES DE SOUSA - G D COMBUSVEIS - CNPJ: 11.257.718/0001-84RUA RUI BARBOSA Nº 695 - CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA / 65.775-000 **REPRESENTANTE:** Antonio Jackson Rodrigues de Sousa - CPF Nº 867.131.913-04 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais) ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.08 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12.361.0020.2.012 Manut. e Func. da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ce0e5ca080d1b32f0ec6fed76d875a4*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.0904.2021.13.004/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2021. **CONTRATADO:** A.J. RODRIGUES DE SOUSA - G D COMBUSVEIS - CNPJ: 11.257.718/0001-84RUA RUI BARBOSA Nº 695 - CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA / 65.775-000 **REPRESENTANTE:** Antonio Jackson Rodrigues de Sousa - CPF Nº 867.131.913-04 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais) ORGÃO 2 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0020.2.010 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e6ed2fe9fa1278c0df273121b693c169*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0904.2021.13.004/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2021. **CONTRATADO:** A.J. RODRIGUES DE SOUSA - G D COMBUSVEIS - CNPJ: 11.257.718/0001-84RUA RUI BARBOSA Nº 695 - CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA / 65.775-000 **REPRESENTANTE:** Antonio Jackson Rodrigues de Sousa - CPF Nº 867.131.913-04 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 486.700,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos reais) ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0090.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 175903e0c54376c6b6a81c591c2ad986*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.0904.2021.13.004/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretaria municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2020. **CONTRATADO:** A.J. RODRIGUES DE SOUSA - G D COMBUSVEIS - CNPJ: 11.257.718/0001-84RUA RUI BARBOSA Nº 695 - CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA / 65.775-000 **REPRESENTANTE:** Antonio Jackson Rodrigues de Sousa - CPF Nº 867.131.913-04 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seissentos reais) ORGÃO 02 Poder

ExecutivoUNIDADE ORÇAMENTÁRIA02.10 Secretaria de Assistência Social e Desen. Humano 08.122.0020.2.026 Manut. e Func. da Secretaria de Assistência Social3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo**VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1a9bdfb57dc0e7946942f73f0375c3df

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.0904.2021.13.004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:**

Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Fundo municipal de Assistência Social.**DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2021.**CONTRATADO:** A.J. RODRIGUES DE SOUSA - G D COMBUSVEIS - CNPJ: 11.257.718/0001-84RUA RUI BARBOSA Nº 695 - CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA / 65.775-000 **REPRESENTANTE:**Antonio Jackson Rodrigues de Sousa - CPF Nº 867.131.913-04**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) **ORGÃO 02**Poder ExecutivoUNIDADE ORÇAMENTÁRIA02.11 Fundo de Assistência Social 08.122.0058.2040 Manutenção do Fundo de Assistência Social3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0f3dfae6ff12e70774adbca94ada3d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PE

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 001/2021 - PE

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, a Senhora Alcione da Silva Leal, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 001/2021 - PE, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as empresas vencedoras abaixo citadas, nas cotas PRINCIPAL e RESERVADA:.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa: L H C SOARES EPPCNPJ: 10.513.552/0001-57.
Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.
Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 41.488.339/0001-66.

RESULTADO:

Lote 1: Achocolatado em pó.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 105.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Achocolatado em pó	apti	8,780000	12.000,00

Lote 2: Açúcar refinado, tipo cristal branco.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 18.176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar refinado, tipo cristal branco	olho d'água	2,840000	6.400,00

Lote 3: Arroz tipo 01.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 38.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz tipo 01	tia dora	4,800000	8.000,00

Lote 5: Biscoito doce tipo Maria.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 47.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito doce tipo Maria	MARILAN	2,990000	16.000,00

Lote 6: Biscoito doce tipo rosquinha.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 31.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito doce tipo rosquinha	RANCHEIRO	3,900000	8.000,00

Lote 7: Biscoito tipo Cream Cracker.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 53.376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo Cream Cracker	TRIGOLINO	2,780000	19.200,00

Lote 9: Extrato de tomate.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 41.488.339/0001-66.

Valor Global: 22.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrato de tomate	bonare	1,400000	16.000,00

Lote 10: Feijão carioca.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 14.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão carioca	TIA DORA	7,090000	2.000,00

Lote 11: Flocão de milho.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 25.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocão de milho	POTY	1,610000	16.000,00

Lote 12: Flocão de arroz.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 10.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocão de arroz	POTY	2,200000	4.800,00

Lote 13: Leite em pó integral.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 38.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó integral	ITALAC	4,790000	8.000,00

Lote 14: Leite UHT.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 22.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite UHT	BETANIA	4,650000	4.800,00

Lote 15: Macarrão tipo espaguete.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 20.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão tipo espaguete	GOSTOSO	2,800000	7.200,00

Lote 16: Margarina vegetal.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Margarina vegetal	PRIMOR	3,500000	640,00

Lote 17: Milho para canjica.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 4.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho para canjica	NATURAL	2,050000	2.400,00

Lote 18: Milho verde em conserva.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 3.196,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde em conserva	QUERO	2,350000	1.360,00

Lote 19: Sal refinado.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 1.344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal refinado	BOM DE MESA	0,840000	1.600,00

Lote 20: Tempero completo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 41.488.339/0001-66.

Valor Global: 1.996,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero completo	mariza	2,080000	960,00

Lote 21: Vinagre.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 2.064,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre	FIGUEIRA	1,290000	1.600,00

Lote 22: Óleo de soja.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 29.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja	abc	7,390000	4.000,00

Lote 23: Sardinha em óleo comestível.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 14.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em óleo comestível	Robinson Crusoe	3,100000	4.800,00

Lote 24: Sardinha em molho de tomate.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 14.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em molho de tomate	Robinson Crusoe	3,100000	4.800,00

Lote 25: Suco concentrado.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado	IMPERIAL	1,800000	4.000,00

Lote 26: Ovo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 3.588,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovo	TIJUCA	13,440000	267,00

Lote 27: Coco ralado.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 2.304,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coco ralado	COCO E CIA	1,440000	1.600,00

Lote 28: Mistura pronta para mingau.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 41.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mistura pronta para mingau	MASTER NUTRITION	10,480000	4.000,00

Lote 29: Mingau de milho verde.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 47.472,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mingau de milho verde	MASTER NUTRITION	9,890000	4.800,00

Lote 30: Pão massa fina.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 26.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão massa fina	MASSA E FORNO	0,550000	48.000,00

Lote 31: Bebida lactea.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 19.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebida lactea	LONGA	4,000000	4.800,00

Lote 32: Achocolatado em pó.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Achocolatado em pó	MASTER NUTRITION	9,000000	3.000,00

Lote 33: Açúcar refinado, tipo cristal branco.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 4.304,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar refinado, tipo cristal branco	ENNEBE	2,690000	1.600,00

Lote 34: Arroz tipo 01.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 8.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz tipo 01	POP	4,090000	2.000,00

Lote 36: Biscoito doce tipo Maria.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 12.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito doce tipo Maria	FABISE	3,200000	4.000,00

Lote 37: Biscoito doce tipo rosquinha.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 5.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito doce tipo rosquinha	FABISE	2,990000	2.000,00

Lote 38: Biscoito tipo Cream Cracker.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 14.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo Cream Cracker	FABISE	2,990000	4.800,00

Lote 40: Extrato de tomate.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 41.488.339/0001-66.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrato de tomate	bonare	1,400000	4.000,00

Lote 41: Feijão carioca.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão carioca	NATURAL	6,300000	500,00

Lote 42: Flocão de milho.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocão de milho	POTY	1,600000	4.000,00

Lote 43: Flocão de arroz.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 2.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocão de arroz	POTY	2,200000	1.200,00

Lote 44: Leite em pó integral.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 9.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó integral	ITALAC	4,790000	2.000,00

Lote 45: Leite UHT.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 5.568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite UHT	leitbom	4,640000	1.200,00

Lote 46: Macarrão tipo espaguete.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão tipo espaguete	GOSTOSO	4,000000	1.800,00

Lote 47: Margarina vegetal.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Margarina vegetal	PRIMOR	5,900000	160,00

Lote 48: Milho para canjica.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 2.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho para canjica	NATURAL	3,900000	600,00

Lote 49: Milho verde em conserva.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 809,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde em conserva	QUERO	2,380000	340,00

Lote 50: Sal refinado.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.
Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal refinado	ALMIRANTE	0,850000	400,00

Lote 51: Tempero completo.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.
Valor Global: 216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero completo	TIA DEDE	0,900000	240,00

Lote 52: Vinagre.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.
Valor Global: 536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre	FIGUEIRA	1,340000	400,00

Lote 53: Óleo de soja.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja	abc	7,500000	1.000,00

Lote 54: Sardinha em óleo comestível.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.
Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em óleo comestível	ROBINSON CRUSOE	3,150000	1.200,00

Lote 55: Sardinha em molho de tomate.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.
Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em molho de tomate	ROBINSON CRUSOE	3,150000	1.200,00

Lote 56: Suco concentrado.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.
Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado	IMPERIAL	1,850000	1.000,00

Lote 57: Ovo.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.
Valor Global: 1.038,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovo	AVINE	15,500000	67,00

Lote 58: Coco ralado.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 41.488.339/0001-66.
Valor Global: 632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coco ralado	indiano	1,580000	400,00

Lote 59: Mistura pronta para mingau.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mistura pronta para mingau	MASTER NUTRITION	9,900000	1.000,00

Lote 60: Mingau de milho verde.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 11.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mingau de milho verde	MASTER NUTRITION	9,900000	1.200,00

Lote 61: Pão massa fina.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 41.488.339/0001-66.

Valor Global: 6.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão massa fina	sabor e qualidade	0,560000	12.000,00

Lote 62: Bebida lactea.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebida lactea	LONGA	4,000000	1.200,00

GOVERNADOR ARCHER(MA), 12 de abril de 2021.

ALCIONE DA SILVA LEAL

Secretária Municipal de Educação

ASSINATURA

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 7a08a50f577f5736609cf05e2e98128e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Sistema de Registro de Preços - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, a Senhora MILENA SANTOS DA SILVA, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo nº 02.1802.001/2021, que institui o pregão em epígrafe, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP, resolve ADJUDICAR.

RESULTADO:

Lote 1: Achocolatado em pó.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 105.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Achocolatado em pó	apti	8,780000	12.000,00

Lote 2: Açúcar refinado, tipo cristal branco.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 18.176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar refinado, tipo cristal branco	olho d'água	2,840000	6.400,00

Lote 3: Arroz tipo 01.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 38.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz tipo 01	tia dora	4,800000	8.000,00

Lote 5: Biscoito doce tipo Maria.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 47.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito doce tipo Maria	MARILAN	2,990000	16.000,00

Lote 6: Biscoito doce tipo rosquinha.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 31.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito doce tipo rosquinha	RANCHEIRO	3,900000	8.000,00

Lote 7: Biscoito tipo Cream Cracker.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 53.376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo Cream Cracker	TRIGOLINO	2,780000	19.200,00

Lote 9: Extrato de tomate.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 41.488.339/0001-66.

Valor Global: 22.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrato de tomate	bonare	1,400000	16.000,00

Lote 10: Feijão carioca.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 14.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão carioca	TIA DORA	7,090000	2.000,00

Lote 11: Flocão de milho.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 25.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocão de milho	POTY	1,610000	16.000,00

Lote 12: Flocão de arroz.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 10.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocão de arroz	POTY	2,200000	4.800,00

Lote 13: Leite em pó integral.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 38.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó integral	ITALAC	4,790000	8.000,00

Lote 14: Leite UHT.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 22.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite UHT	BETANIA	4,650000	4.800,00

Lote 15: Macarrão tipo espaguete.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 20.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão tipo espaguete	GOSTOSO	2,800000	7.200,00

Lote 16: Margarina vegetal.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Quantidade	
Margarina vegetal	PRIMOR	3,500000	640,00

Lote 17: Milho para canjica.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 4.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho para canjica	NATURAL	2,050000	2.400,00

Lote 18: Milho verde em conserva.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 3.196,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde em conserva	QUERO	2,350000	1.360,00

Lote 19: Sal refinado.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 1.344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal refinado	BOM DE MESA	0,840000	1.600,00

Lote 20: Tempero completo.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 41.488.339/0001-66.

Valor Global: 1.996,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero completo	mariza	2,080000	960,00

Lote 21: Vinagre.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 2.064,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre	FIGUEIRA	1,290000	1.600,00

Lote 22: Óleo de soja.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 29.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja	abc	7,390000	4.000,00

Lote 23: Sardinha em óleo comestível.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 14.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em óleo comestível	Robinson Crusoe	3,100000	4.800,00

Lote 24: Sardinha em molho de tomate.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 14.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em molho de tomate	Robinson Crusoe	3,100000	4.800,00

Lote 25: Suco concentrado.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado	IMPERIAL	1,800000	4.000,00

Lote 26: Ovo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 3.588,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovo	FIJUCA	13,440000	267,00

Lote 27: Coco ralado.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 2.304,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coco ralado	COCO E CIA	1,440000	1.600,00

Lote 28: Mistura pronta para mingau.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 41.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mistura pronta para mingau	MASTER NUTRITION	10,480000	4.000,00

Lote 29: Mingau de milho verde.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 47.472,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mingau de milho verde	MASTER NUTRITION	9,890000	4.800,00

Lote 30: Pão massa fina.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 26.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão massa fina	MASSA E FORNO	0,550000	48.000,00

Lote 31: Bebida lactea.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 19.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebida lactea	LONGA	4,000000	4.800,00

Lote 32: Achocolatado em pó.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Achocolatado em pó	MASTER NUTRITION	9,000000	3.000,00

Lote 33: Açúcar refinado, tipo cristal branco.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 4.304,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar refinado, tipo cristal branco	ENNEBE	2,690000	1.600,00

Lote 34: Arroz tipo 01.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 8.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz tipo 01	POP	4,090000	2.000,00

Lote 36: Biscoito doce tipo Maria.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 12.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito doce tipo Maria	FABISE	3,200000	4.000,00

Lote 37: Biscoito doce tipo rosquinha.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 5.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito doce tipo rosquinha	FABISE	2,990000	2.000,00

Lote 38: Biscoito tipo Cream Cracker.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 14.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo Cream Cracker	FABISE	2,990000	4.800,00

Lote 40: Extrato de tomate.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 41.488.339/0001-66.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrato de tomate	bonare	1,400000	4.000,00

Lote 41: Feijão carioca.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão carioca	NATURAL	6,300000	500,00

Lote 42: Flocão de milho.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocão de milho	POTY	1,600000	4.000,00

Lote 43: Flocão de arroz.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 2.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocão de arroz	POTY	2,200000	1.200,00

Lote 44: Leite em pó integral.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 9.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó integral	ITALAC	4,790000	2.000,00

Lote 45: Leite UHT.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 5.568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite UHT	leitbom	4,640000	1.200,00

Lote 46: Macarrão tipo espaguete.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão tipo espaguete	GOSTOSO	4,000000	1.800,00

Lote 47: Margarina vegetal.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Margarina vegetal	PRIMOR	5,900000	160,00

Lote 48: Milho para canjica.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 2.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho para canjica	NATURAL	3,900000	600,00

Lote 49: Milho verde em conserva.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 809,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde em conserva	QUERO	2,380000	340,00

Lote 50: Sal refinado.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal refinado	ALMIRANTE	0,850000	400,00

Lote 51: Tempero completo.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero completo	TIA DEDÉ	0,900000	240,00

Lote 52: Vinagre.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre	FIGUEIRA	1,340000	400,00

Lote 53: Óleo de soja.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja	abc	7,500000	1.000,00

Lote 54: Sardinha em óleo comestível.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em óleo comestível	ROBINSON CRUSOE	3,150000	1.200,00

Lote 55: Sardinha em molho de tomate.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em molho de tomate	ROBINSON CRUSOE	3,150000	1.200,00

Lote 56: Suco concentrado.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado	IMPERIAL	1,850000	1.000,00

Lote 57: Ovo.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 1.038,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovo	AVINE	15,500000	67,00

Lote 58: Coco ralado.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 41.488.339/0001-66.

Valor Global: 632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coco ralado	indiano	1,580000	400,00

Lote 59: Mistura pronta para mingau.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Mistura pronta para mingau	MASTER NUTRITION	9,900000	1.000,00
----------------------------	---------------------	----------	----------

Lote 60: Mingau de milho verde.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L A MENDONCA.CNPJ: 26.595.749/0001-12.

Valor Global: 11.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mingau de milho verde	MASTER NUTRITION	9,900000	1.200,00

Lote 61: Pão massa fina.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 41.488.339/0001-66.

Valor Global: 6.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão massa fina	sabor e qualidade	0,560000	12.000,00

Lote 62: Bebida lactea.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L H C SOARES EPP.CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebida lactea	LONGA	4,000000	1.200,00

GOVERNADOR ARCHER, 12 de abril de 2021.

Milena Santos da Silva

Pregoeira

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 5d74b838daa161042bc68c054e7896a7

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, os seguintes servidores públicos municipais:

Presidente: Ana Rita Cordeiro de Sousa
Membro: Cícera Antonia dos Santos
Membro: Maria Iris da Luz de Melo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
12 de abril de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 480bfb943b3796ec0a8106a0414c1df4

DECRETO Nº 080, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 080, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do decreto nº 078, de 22 de março de 2021, que prorrogou o decreto municipal nº 073, de 30 de março de 2021 no combate ao COVID-19 no âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, o Senhor FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, através da Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, motivado pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública Municipal pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Poder Executivo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual No 36.597 de 17 de Março de 2021 reiterou o estado de calamidade pública em todo em todo o Estado do Maranhão para fins de enfrentamento e prevenção a COVID;

CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 67, de 09 de março

de 2021 que estabeleceu regras de distanciamento social no âmbito municipal. Uso obrigatório de máscara, limitações de número de pessoas em tempos religiosos, proibições de festas e dá outras providências.

CONSIDERANDO o decreto municipal de Nº 073, de 22 de março de 2021, onde estabeleceu a prorrogação do decreto nº 67, de março de 2021 e novas medidas de enfrentamento contra a COVID-19.

CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 080, de 30 de março de 2021, onde prorrogou as medidas de combate ao COVID-19.

CONSIDERANDO o aumento no número de pessoas internadas com COVID-19 em nosso município, com um total de 15 até o presente momento.

DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam prorrogadas a partir do dia 11 de abril até o dia 20 de abril de 2021 as regras estabelecidas no decreto municipal Nº 073, de 22 de março de 2021.

Artigo. 2º - A vigência deste decreto se dará até 20 de abril de 2021, podendo este ser prorrogado mediante necessidade pública;

Artigo 3º- Fica reiterada o Estado de calamidade publica em todo territorio municipio de Governador Eugênio Barros/MA, para fins de prevenção do combate ao Coronavírus (SARS-CoV2).

§1º-A determinação do estado de calamidade pública se dá, reiterando os argumentos previstos no Decreto 073 de 30 de março de 2021, segundo cópia anexa, tendo em vista a necessidade de ações de urgência no combate à pandemia do Coronavírus, principalmente pelo rápido avanço da doença na região em que está inserido o Município de Governador Eugênio Barros/MA e pelos casos já confirmados no mesmo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 5º - Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de abril de 2021, Governador Eugênio Barros- MA.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: cb51a546bf868dc39cc84f3fec2e5277

PORTARIA Nº 154, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 154, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece diretrizes para elaboração do Calendário Escolar e disciplina a unidade de tempo da aula no âmbito das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Governador Eugênio Barros - MA, referente à Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a faculdade de cada sistema de ensino de adequar o calendário escolar às peculiaridades locais, conforme inteligência do art. 23, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional - LDB nº 9394/96;
CONSIDERANDO o cumprimento do inciso I, do art. 24, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional - LDB nº 9394/96: "carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver";
CONSIDERANDO o art. 23, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional - LDB nº 9394/96, que dispõe que a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;
CONSIDERANDO o § 2º, do art. 8º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional - LDB nº 9394/96: "Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei";
CONSIDERANDO o Parecer nº 018, de 02 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Educação, o qual entendeu que "os sistemas têm a liberdade de organizar seu tempo e o tempo de composição da jornada de trabalho de cada professor, desde que não ultrapasse o teto de 40 horas semanais, como determina o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008" e ainda que "uma jornada de 40 horas semanais, independentemente da unidade de tempo que as compõem para os estudantes (60 minutos, 50 minutos e 45 minutos), 26,66 destas serão destinadas à interação com educandos e as demais 13,33 para atividades extraclases";
CONSIDERANDO, a especificidade de lotação dos docentes para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e (Anos Finais),

RESOLVE

Art. 1º Determinar que seja cumprida, na educação básica da rede pública municipal de ensino, na Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e (Ano Finais) a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas distribuídas, por no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar.

Art. 2º Estabelecer que o limite máximo da carga horária docente da Rede Pública Municipal de Ensino para o desenvolvimento das atividades de interação com os educandos será de 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho.

Art. 3º Fixar a unidade de tempo da aula nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, referente à **Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos iniciais) e (Anos Finais)**, em 60 (sessenta) minutos.

Art. 4º Estabelecer que a Unidade de Ensino, ao organizar o seu quadro de lotação, deverá observar o seguinte:

I - Nas turmas de polivalência, nas quais inexistente divisão de disciplinas, os professores tenham o máximo de 13 horas e 20 minutos de interação com os educandos, quanto sua jornada de trabalho for de 20 horas, e 26 horas e 40 minutos, quanto sua jornada de trabalho for de 40 horas;

I - Nas turmas em que o ensino for dividido por disciplina, os professores tenham o máximo de 13 aulas de 60 minutos de interação com os educandos, quanto sua jornada de trabalho for de 20 horas, e 26 aulas, quanto sua jornada de trabalho for de 40 horas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em Governador Eugênio Barros - MA de 29 de março de 2021.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 118dfb21736ee845abc19bf49be92a75

PORTARIA Nº 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear o senhor, **ANDRESSA BARROS SILVA**, portadora do RG n.º 045255002012-2 (SESP/MA) e do CPF n.º 611.236.623-12, para exercer o Cargo de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS** no Centro de Saúde "Pedro Cunha e Silva", junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 12 de abril de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 81a200dac15e70882830611382098cd1

PORTARIA Nº 156/2021

PORTARIA Nº 156/2021

"Nomeia servidor para exercer a função de pregoeiro e dá outras providências"

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de pregoeiro para o exercício de 2021, a Servidora Municipal Gabrielly Barroso Macêdo e para compor a equipe de apoio os servidores Maria Iris da Luz de Melo e Ana Rita Cordeiro de Sousa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 12 de abril de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 098f91adcab48c6a596d8a5f8118c693

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

DECRETO Nº 016/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 016/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Declara “Estado de Calamidade pública”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) em complementação às ações definidas no Decreto Municipal nº 010/2021, de 09 de março de 2021 e Decretos complementares, e ainda, suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Graça Aranha/MA,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde -OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal, quando do envio, ao Congresso Nacional, da Mensagem nº 93/2020, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o Sistema Interfederativo de Promoção e Defesa da Saúde Pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único

de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, bem como o Decreto Municipal nº 010, de 09.03.2021 e Decretos complementares, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 19.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual nº 35.672, de 19.03.2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19, e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da Calamidade em saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Graça Aranha as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Calamidade em saúde pública, todos os esforços de reprogramação financeira que serão empreendidos para ajustar as contas municipais, objetivando manter a regularidade da prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, intensificar as ações para o enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando em Graça Aranha, em razão do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “Estado de Calamidade Pública” no Município de Graça Aranha, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e ainda, suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000, tendo validade o Decreto até 31.12.2021, tendo em vista necessidade permanente de monitoramento da pandemia.

Art. 2º Para o enfrentamento da Situação de Calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento

posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de Calamidade.

Art. 3º Fica determinada a suspensão de todas as atividades dos órgãos públicos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, ressalvadas as atividades desenvolvidas pelas seguintes secretarias:

1. Secretaria Municipal de Saúde;
2. Secretaria Municipal de Administração;
3. Secretaria Municipal de Finanças;
4. Secretaria Municipal de Assistência Social;
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
6. Procuradoria Geral;
7. Comissão Permanente de Licitação;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades não mencionados nos incisos de I a VII deste artigo, laborem, preferencialmente, em regime de trabalho remoto, conforme determinação de seus respectivos gestores.

Art. 4º - Ficam os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993, o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido no Decreto Municipal nº 010, de 09.03.2021 e Decretos complementares.

Art. 5º Ficam suspensas, por 120 (cento e vinte) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores municipais.

Art. 6º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, no período da calamidade pública, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 7º Sem prejuízo das medidas já elencadas, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

1. Adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;
2. Fixação, pelo período estabelecido no decreto, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;
3. Disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;
4. Afastar, de imediato, pelo período de situação de calamidade pública, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pela

COVID-19, dos seus postos de trabalho, inserindo-os no trabalho remoto, se possível for;

5. Reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público, em regime de rodízio, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;
6. Impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;
7. Suspender ou adiar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pela COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;
8. Determinar aos gestores e fiscais dos contratos:
 - a. Que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19 ou outra infecção respiratória;
 - b. A intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de calamidade, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

Parágrafo único. O atendimento ao público deverá ser suspenso em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nas atividades essenciais, como por exemplo áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviço funerários.

Art. 8º Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, enquanto durar o estado de calamidade pública.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

Art. 9º Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto.

Art. 10º A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 11º Fica determinado o fechamento de todas atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais até 13 de maio de 2021, passível de prorrogação, ficando isento da medida os seguintes estabelecimentos:

- a. Farmácias;
- b. Hipermercados, supermercados e mercados;
- c. Feiras livres;
- d. Loja veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais;
- e. Padarias;
- f. Açougues e peixarias;

- g. Hortifrútiis granjeiros;
- h. Quitandas;
- i. Postos de combustíveis;
- j. Pontos de venda de água e gás;
- k. Material de construção essenciais para atividade pública;
 - l. Distribuidora de medicamento e material médico-hospitalar;
- m. Local de apoio ao trabalho de caminhoneiro, tais como borracharia, oficina e serviços de manutenção e reparação de veículo;
- n. Serviços funerários;
- o. Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- p. Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- q. Serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;
- r. Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- s. Telecomunicações e internet;
- t. Serviços de refrigeração e ar condicionado;
- u. Serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
- v. Serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, devendo todas as refeições serem servidas exclusivamente no quarto.

§ 1º Fica determinada a vedação de consumo de alimentos em restaurante, lanchonetes e similares, sendo permitido apenas a retirada no balcão, serviço de drive thru e tele entrega;

§ 2º Fica determinado o fechamento dos "shopping centers" e/ou centros comerciais, à exceção dos respectivos espaços de circulação, de acesso e dos serviços já excepcionados nas alíneas, deste artigo.

§ 3º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 19hrs, de segunda a sábado.

§ 4º As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03(três) pessoa para cada 5,00mz (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 5º Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

§ 6º O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária

Art. 12º De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado e privado.

Art. 13º Fica proibido, aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à

alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19;

Art. 14º Fica determinado que os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

Art. 15º Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, conseqüentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações contidas no Plano Municipal de Contingência, tais como:

1. Isolamento social voluntário para todas as pessoas, em especial que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas;
2. Isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);
3. Suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio, Unidades Hospitalares;
4. Utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;
5. Manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 16º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

1. **Isolamento:** separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e
2. **Quarentena:** restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

Art. 17º Para enfrentamento da Situação de Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

1. Isolamento;
2. Quarentena;
3. Determinação de realização compulsória de:
 - a. Exames médicos;
 - b. Testes laboratoriais;
 - c. Coleta de amostras clínicas;
 - d. Vacinação e outras medidas profiláticas; ou
 - e. Tratamentos médicos específicos.

1. Estudo ou investigação epidemiológica;
2. Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
3. Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento

posterior de indenização justa.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

1. O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
2. O direito de receberem tratamento gratuito;
3. O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 18º Fica instalado o Centro de Operações de Calamidade em Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde -, para o monitoramento da Calamidade em saúde pública.

Art. 19º Fica a Secretaria Municipal de Saúde -FMS autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 20º Fica o Município de Graça Aranha autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado.

Art. 21º Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde.

Parágrafo único - Demonstrado a necessidade de maior número de servidores para evitar caos na prestação de serviços à população, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 22º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 23º Fica determinada a manutenção da suspensão das aulas presenciais, na rede pública municipal e privada, até 15 de maio de 2021.

Art. 24º Na hipótese de óbito de cidadão Graçaarenhense, o cadáver deve ser transferido, o mais rápido possível, ao serviço funerário.

§ 1º Antes de proceder ao traslado do cadáver, deve-se permitir o acesso apenas aos familiares, restringindo-se aos mais próximos, para a despedida. Entretanto, não deve haver contato físico com o cadáver nem com as superfícies e equipamentos em seu entorno ou com outro material qualquer que possa estar

contaminado.

§ 2º Os trabalhadores deverão ser informados de que se trata de cadáver de pessoa falecida pelo Covid-19.

§ 3º Todas as pessoas que participam do traslado do cadáver, desde o morgue/SVO/IML até o estabelecimento funerário, deverão ter formação suficiente para realizar essa operação, de modo que não traga risco de se contaminarem ou causarem acidentes que possam vir a contaminar terceiros e o meio ambiente.

§ 4º O motorista do veículo deve receber instruções prévias sobre os procedimentos a serem adotados no caso de colisão no trânsito: se não houver ruptura do saco (se houver), a empresa providenciará, de imediato, outro veículo funerário para transporte da urna havendo rompimento do saco funerário, a autoridade sanitária deverá ser comunicada imediatamente, bem como as autoridades de trânsito para o devido isolamento da área.

§ 5º Os trabalhadores responsáveis pelo traslado, uma vez que manipularão o cadáver, devem adotar medidas de precaução de contato. Portanto, devem estar munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para os casos confirmados para a infecção por SARS-CoV-2, conforme estabelecido para os trabalhadores que atendam os casos confirmados da infecção nos serviços de saúde conforme Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.

§ 7º Está proibida a realização das técnicas de somato conservação em cadáveres de pessoas falecidas pelo Covid-19, nem limpeza e tampouco intervenções de tanatopraxia.

§ 8º Na manipulação da preparação de cadáveres acometidos pelo Covid-19 existe o risco de contaminação, pois os pulmões e outros órgãos podem conter vírus vivos. Assim é preciso tomar medidas rigorosas de proteção.

§ 9º O cadáver deve ser introduzido em saco sanitário para cadáver, devendo ser impermeável e biodegradável, apresentando resistência a vazamento de líquidos e a pressão de gases em seu interior, devendo o cadáver ser introduzido no saco, ainda estando no morgue/SVO/IML (na hipótese de não haver saco sanitário, o cadáver deve ser colocado imediatamente na urna funerária-caixão-, que deve ser vedado ainda no morgue/SVO/IML, não podendo ser aberto em nenhuma hipótese).

§ 10º Imediatamente após a introdução do cadáver no saco e o fechamento deste, deve-se pulverizá-lo com uma solução de hipoclorito de sódio que contenha 5.000 rpm de cloro ativo (diluição de 1:10 de hipoclorito com concentração 40-50 gr/litro, preparada recentemente).

§ 11º Após a sanitização do saco, este deve ser introduzido na urna funerária para ser entregue a empresa que realizará o enterro/cremação.

§ 12º Fica vedado a realização do velório de pessoas falecidas em decorrência do Covid-19, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

§ 13º O destino final do cadáver pode ser o enterro ou cremação, neste último caso, as cinzas podem ser manipuladas sem representar nenhum risco.

§ 14º Se o destino final for cemitério, os funcionários não devem abrir a urna funerária, devendo ser imediatamente enterrado o mais profundo possível.

§ 15º O veículo para o traslado do cadáver deve ser exclusivo para esse fim e deve ser higienizado após entrega do corpo, área interna: com álcool 70% ou hipoclorito de sódio a 1% e área externa: com quaternário de amônia ou detergente.

Caso haja suspeita de contaminação de algum funcionário, este deverá ser afastado por 14 dias a fim de providenciar a investigação diagnóstica.

Art. 25º - Fica determinado no âmbito do município de Graça Aranha, a obrigatoriedade de uso obrigatório de máscaras, cirúrgicas ou artesanais, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas pelo decreto nº 010 de 09.03.2021, deverão tomar providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização do Equipamento de Proteção Individual previsto no caput do presente artigo.

Art. 26º - O disposto no presente decreto se aplica também aos usuários de transporte coletivo municipal, transporte individual remunerado de passageiros, taxis e moto taxi.

Art. 27º - O descumprimento das disposições contidas no presente decreto, sujeita o infrator pessoa física ou jurídica, as penalidades da legislação aplicáveis a espécie.

Art. 28º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem do Prefeito de Graça Aranha enviadas à Câmara Municipal de Vereadores e a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o reconhecimento do "Estado de Calamidade Pública", para fins do art. 65, da LRF.

Art. 29º Ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 30º Para efeitos do disposto nesse decreto, aplicam-se as suspensões dispostas no art. 65 da Lei n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 31º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Graça Aranha, Maranhão, em 09 de Abril de 2020.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 36b95d78f1ccdb0c3bb2f9fec5dc07f9

CAMARA MUNICIPAL - DECRETO LEGISLATIVO Nº 001,
12 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, 12 de Abril de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Graça Aranha - Ma aprovou, e eu, PEDRO CARVALHO DE SOUSA NETTO, presidente, nos termos do art. 127, "h" do Regimento Interno,

promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A Câmara Municipal de Graça Aranha - Ma:

DECRETA:

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Graça Aranha - Ma, nos termos da solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem nº 006/2021, de 09 de abril de 2021.

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei municipal nº 511/2020 (LOA 2020), de 19 de dezembro de 2020, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da suspensão da contagem dos prazos e das disposições estabelecidas nos art. 23, 31 e 70 da mesma lei, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 016/2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Graça Aranha - MA, 12 de abril de 2021.

PEDRO CARVALHO DE SOUSA NETTO
PRESIDENTE

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 30e5cf0856dd6b0a798a2be3c06ee1c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO
GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ. EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CNPJ: 01.612.546/0001-66. CONTRATADO: R. F. R. SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 38.648.055/0001-85. Base Legal: Lei Federal 8.666/93. Tomada de Preço nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para perfuração de um poço para abastecimento de água no município de Itaipava do Grajaú/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 490.377,10 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos). Termo de Convênio: 863339/2017. 17.512.0611.1029.0000. 3.3.90.39.00. Itaipava do Grajaú (MA), 12 de abril de 2021. JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - Secretário de Patrimônio e Finanças.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: 93c3a820ea14c8d34f87b5bde49612d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO

LEI Nº 391/2021

LEI Nº 391/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00 junto a Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e com base na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto da Contadoria Geral do Município de ITINGA DO MARANHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO Crédito Adicional Especial objetivando a inserção junto a Lei Orçamentária Anual - LOA - 2021 a Unidade Orçamentária, Ações e Elementos da Despesa conforme abaixo aduzidas:

ÓRGÃO: 06			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo			
ACÃO: 13.392.0473.2.028 - Manutenção do Programa Emergencial			
ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FT	VALOR R\$
3.3.90.48.00	Auxílio Financeiro	01000	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no Art. 1º desta Lei, será utilizado recursos de anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 06			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0223 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo			
ACÃO: 13.392.0473.2.027 - Manutenção das Atividades Culturais			
ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FT	VALOR R\$
3.3.90.39.99	Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica	01000	150.000,00
S O M A			150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 12 de Abril de 2021,

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: caf2680681a1377f37955ca8cecc57d8

LEI Nº 392/2021

LEI Nº 392/2021 de 12 de abril de 2021.

"Institui o Auxílio Municipal Emergencial Gilson Alves à Cultura em Itinga do Maranhão destinados aos músicos, cantores, professores de dança e garçons do setor de eventos culturais em decorrência suspensão das festas e eventos em 2021 por força da permanência da pandemia da COVID-19".

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural Itinguense a serem adotadas em mitigação à suspensão das festas e eventos em 2021 por força da permanência da pandemia de COVID-19.

Art. 2º - Fica instituído o Auxílio Municipal Emergencial Gilson Alves à Cultura, que consiste no pagamento de benefício financeiro, de forma individualizada, em conta bancária própria a músicos, cantores, professores de dança e garçons domiciliados em Itinga do Maranhão, e que preencham os demais requisitos previstos nesta Lei e nos regulamentos dela decorrentes.

Art. 3º - Para fazer jus ao auxílio instituído pela presente Lei os interessados deverão comprovar sua atuação profissional no segmento, com exercício de sua função conforme os requisitos previstos no edital.

Art. 4º - O auxílio de que trata a presente Lei será pago 03 (três) parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos meses de abril, maio e junho de 2021.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo publicará Edital de Chamamento Público, fixando os procedimentos e requisitos para solicitação do Auxílio Municipal Emergencial instituído pela presente Lei.

Art. 6º - A análise e validação da documentação apresentada pelos interessados nos termos dos Editais de Chamamento Público será realizada por Comissão especialmente designada para este fim.

Parágrafo único. A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do Auxílio Cultural, na hipótese de não serem preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei e no edital de chamamento.

Art. 7º - Fica vedado o recebimento do auxílio ao artista que:

I. Possua vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos contratados por prazo determinado;

II. Esteja em gozo de benefício previdenciário pagos por Regime Geral da Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência;

III. Esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Parágrafo único. No ato de inscrição, os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Chamamento, sob as penas da Lei, seguindo os critérios no art. 3º desta Lei e de não incidência nas vedações previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Cultural, Lazer e Turismo a execução e operacionalização das ações previstas na presente Lei, assim como adoção das medidas necessárias à ampla publicidade e transparência aos editais de que trata o art. 5º e à relação dos beneficiários do Auxílio Municipal Emergencial, mediante divulgação em jornais de grande circulação, no sítio eletrônico e redes sociais do Município, sem prejuízo da disponibilização em outras plataformas digitais.

Art. 9º - Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo expressamente autorizado a utilizar recursos oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 10 - O período de 3 (três) meses de que trata o caput do artigo 4º poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da Covid-19, definida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares para a execução desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 12 de abril de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 976a1e9df0de5473cfd567891921fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO Nº 022/2021. REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E PRESENCIAL.

DECRETO Nº 022, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Jatobá, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DA APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Jatobá, Estado do Maranhão.

§1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, quando da utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

§2º Excepcionalmente, mediante previa justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e,

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a. a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b. a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c. o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
- d. o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jatobá - MA, registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Jatobá - MA;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios

requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

- a. o critério de aceitação do objeto;
- b. os deveres do contratado e do contratante;
- c. a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- d. os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- e. o prazo para execução do contrato; e
- f. as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

VEDAÇÕES

Art. 4º pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 30.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio do sistema eletrônico *Comprasnet* (www.gov.br/compras) ou *Portal de Compras Públicas* (www.portaldecompraspublicas.com.br). O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura

Municipal de Jatobá - MA.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros,

entre outros:

- a. os licitantes participantes;
- b. as propostas apresentadas;
- c. os lances ofertados, na ordem de classificação;
- d. a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- e. a aceitabilidade da proposta de preço;
- f. a habilitação;
- g. a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- h. os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- i. o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a. do aviso do edital;
- b. do extrato do contrato;
- c. dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CRENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a

responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL:

I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

II - designar o pregoeiro;

III - designar acerca do sigilo do preço;

IV - designar o modo de disputa; e

V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - determinar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IV - homologar o resultado da licitação; e

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e quando necessário o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao(a) Prefeito(a) Municipal, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - realizar o credenciamento dos interessados;

IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - declarar o vencedor do certame;

X - elaborar a ata da sessão pública;

XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XIII - inserir todos os atos (do aviso a homologação) no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SACOP, em atendimento a Instrução Normativa nº 34 de 19/12/2014 e suas alterações;

XIV - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação

técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

- a. credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;
- b. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d. acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

I - na forma presencial:

- a. apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designado no Edital;
- b. acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
- c. remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
- d. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de grande circulação e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jatobá - MA (www.jatoba.ma.gov.br).

Parágrafo único. Nas hipóteses de pregão realizado para aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes

de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação ao Diário Oficial da União - DOU.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Jatobá - MA (www.jatoba.ma.gov.br).

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Jatobá - MA.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificação no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e condições de habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jatobá - MA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **Capítulo IX**.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será

aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis a internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento

do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances a sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da

etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 45, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Capítulo X**.

CAPÍTULO X HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida,

exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jatobá - MA.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 50. A habilitação dos licitantes poderá verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores Prefeitura Municipal de Jatobá - MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 45.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no **Capítulo X**.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Jatobá - MA.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI **RECURSO**

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis,

contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XI do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial do Município com, no mínimo, dois dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a

assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jatobá - MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII- comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jatobá - MA.

CAPÍTULO XVI REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Jatobá - MA adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 604e3d80e922ca3e0d9f4c577234703b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA Nº 058/2021 - DISPOE SOBRE A NOEMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2021

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA GERAL da Escola Municipal João XXIII, ELIENE SOUSA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Portadora do RG nº 073044882020-7 e CPF nº 299.268.288-84 vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 12 de Abril de 2021.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 003.824.378-45

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8825231e64f98f3589776a8229fe4b7a

PORTARIA Nº 059/2021 - DISPOE SOBRE A NOEMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2021

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA GERAL da Escola Municipal Osvaldo Cruz, CALIANE SILVA SANTOS**, Portadora do RG nº 046199002012-0 SSP/MA e CPF nº 615.774.193-75 vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 12 de Abril de 2021.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 003.824.378-45

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8d2aca8a77c0ecf69f2e14ebe080b15d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO Nº. 026/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021 - CONCORRÊNCIA N.º 002/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 026/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 006/2021 - CONCORRÊNCIA n.º 002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **OBJETO:** execução dos serviços continuados de limpeza urbana no município de Loreto - MA (incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra), de interesse da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, de interesse da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes: Valor total R\$ 1.508.264,02 (um milhão quinhentos oito mil duzentos sessenta quatro reais e dois centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0025.2-019 Limpeza Pública c/ Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF n.º 816.053.663-15 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f1e070fee034567ea981193310e1ebe5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo Administrativo 019/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP

O Município de Maracaçumé, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, objetivando o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades do município de Maracaçumé, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado abaixo:

Item	Descrição dos Produtos Homologados	Unidade	Quantidade	Valor Homologado	Homologado Para:
01	Agenda anotações 2021 com wire-o, capa dura, papel reciclado, espiral em metal azul, cor azul, medidas 15x20cm, capa dura, conter folhas diárias, calendário, datas importantes, agenda telefônica.	Unidade	100	23,15	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
02	Agenda permanente tipo executivo, com 1 folha para cada dia, índice telefônico, capa de papelão 1200g/m², revestido em couro sintético, folhas internas em papel off set 63g/m², no formato mínimo de 13,3x19,5 cm. Embalagem individualmente em caixa, número mínimo de páginas 384, cor azul marinho.	Unidade	50	38,45	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03

03	Agenda telefônica, capa em papelão com revestimento de PVC na cor preta, mínimo de 57 folhas, com 4 argolas metálicas, medidas aproximadas: 190mm largura x 250mm comprimento, com 3 índices alfabéticos de a/z, com campos nome e telefone, tipo Tilibra, Apex, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	50	37,60	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48
04	Alfinete aço, embalagem com 50gr. Especificação: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	Caixa	50	6,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
05	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; com 50 unidades; com cores diversificadas.	Caixa	120	4,25	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48
06	Almofada carimbo azul nº 03. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, entitamento na cor azul, tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	200	5,03	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
07	Almofada carimbo azul nº 04. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 4, entitamento na cor azul, tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	300	8,65	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
08	Almofada carimbo preto nº 03. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, entitamento na cor preta, tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	200	5,72	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48
09	Almofada carimbo preto nº 04. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 4, entitamento na cor preta, tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	180	9,18	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
10	Almofada carimbo vermelho nº 03. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, entitamento na cor vermelha, tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	80	5,95	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
11	Almofada para carimbo em plástico, com entitamento, cor azul, tamanho nº 2, tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	300	6,90	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48
12	Apagador para quadro branco com estojo, design ergonômico, estojo em acrílico, tampa com suporte para 2 pincéis, medidas aproximadas: 17cm comprimento x 7cm largura, tipo faber castell, pilot, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	2.000	8,90	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
13	Apoio de punho para teclado, tipo ergonômico, cor preta, material elastômero, medido aprox. Comprimento 50 cm, largura 10 cm, altura apoio punho 2cm, aplicação digitação	Unidade	120	36,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
14	Apoio para pés ergonômico em polietileno, cor preta, em conformidade com NR 17, base e ranhuras a aderência aos pés, dimensões 40x30x8,5cm, tipo leadship, multivisão com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	50	65,60	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
15	Apontador de lápis, escolar, com depósito, plástico, medida 60x25,4x15,8mm, tipo faber castell, labra, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	3.500	2,98	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
16	Apontador de lápis, escolar, sem depósito, em metal lâmina de aço temperado, prateado, dimensões: 275mm comprimentox168mm largurax115mm, altura, tipo faber castell, labra, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	5.000	1,12	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48
17	Arquivo AZ lombo estreito, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicos na parte inferior da pasta, cores diversificadas. Marcas de Referência: Frama, Chies, Macari similar, ou melhor, qualidade.	Unidade	1.800	12,90	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
18	Arquivo AZ lombo largo, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350mm de comprimento x 280mm de largura, com lombada de 80mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicos na parte inferior da pasta, cores diversificadas. Marcas de Referência: Frama, Chies, Macari similar, ou melhor, qualidade.	Unidade	1.200	13,80	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
19	Balão colorido nº 07. Pct/50unidades.	Pacote	500	8,25	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
20	Balão tam: 6.5 pacotes c/50 unid	Pacote	300	6,25	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
21	Balão tam: 7.0 pacotes c/50 unid	Pacote	300	7,35	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46

22	Bandeira do Brasil, em tecido cores verde/amarela/azul e branca, medidas de 1.92x1.35m, conforme a lei 5.700 de 1º de setembro de 1.971.	Unidade	20	69,80	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
23	Bandeja de aço inox 30 cm	Unidade	50	42,10	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
24	Bandeja de aço inox 32 cm	Unidade	30	49,85	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
25	Bandeja de aço inox 39 cm	Unidade	50	52,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
26	Bandeja de aço inox 40 cm	Unidade	30	66,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
27	Bandeja de papelão redonda grande, tam: 40cm	Unidade	80	4,60	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
28	Bandeja de papelão redonda média, tam: 35cm	Unidade	100	3,85	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
29	Bandeja de papelão redonda pequena, tam: 19cm	Unidade	150	2,70	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
30	Bandeja de papelão retangular grande, tam: 48cm	Unidade	50	5,02	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
31	Bandeja de papelão retangular média, tam: 44cm	Unidade	300	4,55	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
32	Bandeja de papelão retangular pequena, tam: 36cm	Unidade	180	7,05	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
33	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), travas fixas, em acrílico, com 02 compartimentos, medindo aproximadamente 35x26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício.	Unidade	120	48,50	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
34	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), travas fixas, em acrílico, com 03 compartimentos, medindo aproximadamente 35x26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício.	Unidade	80	61,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
35	Bandeja plástica redonda grande, tam: 40cm	Unidade	150	29,80	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
36	Bandeja plástica retangular grande, A-46cm x 1 4cm x c 31cm	Unidade	80	31,82	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
37	Bandeja plástica retangular pequena	Unidade	100	21,15	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
38	Bandeja retangular em porcelana; cor branca; 40x20 cm;	Unidade	40	65,80	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
39	Barbante de algodão 4/8 fios 100% algodão. Especificação: cor branca, acondicionado em rolo com 300 mts, embalagem com 1 rolo.	Rolo	250	23,15	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
40	Bastão de cola quente grossA-40cm. Especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: grossA-40cm 31embalagem: composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91°C.	Pacote	350	56,15	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
41	Bastão para cola quente fino pacote 1kg, refil fino 7,5mmx30cm	Pacote	500	56,12	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
42	Bateria alcalina de 12v, não recarregável e não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 1 unidade, blister com 1 unidade, tipo Gold, Elgin, bic, Rayovac, sanyo, duracell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	300	12,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
43	Bateria alcalina de 9v, não recarregável e não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 1 unidade, blister com 1 unidade, tipo Gold, Elgin, bic, Rayovac, sanyo, duracell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	500	20,80	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
44	Bateria recarregável tensão nominal 9v sistema eletroquímico alcalina (para microfone sem fio)	Unidade	80	23,12	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
45	Bateria tipo lithium-ion, li-ion, cell. cr 2025, tensão alimentação 3v, não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 5 unidades, tipo Gold, Elgin, bic, maxell Rayovac, sanyo, duracell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Embalagem com 2 unidades.	Embalagem	50	22,50	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
46	Bloco de recado em papel grande, super stick, formato pautado, autoadesivo removível, cor laranja/amarela, medidas aproximadas: 101mmx101mm, bloco com 90 folhas, tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	2.000	7,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
47	Bloco de recado em papel, postite neon, autoadesivo removível, 100 folhas, coloridos, medidas aproximadas 38mmx50mm, embalagem com 4 unidades, tipo 3m, adelbrás, informs, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	800	5,32	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
48	Bloco de recado em papel, postite neon, autoadesivo removível, 100 folhas, cor: sortidos laranja, rosa, verde, medidas aproximadas 76mmx102mm, tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	700	5,85	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
49	Bloco de recado em papel, tipo postite, cor amarelo pautado, super stick, autoadesivo-removível, com 90 folhas, medidas 102mmx148mm, tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	2.000	5,48					F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
50	Bloco de recado em papel/refil sanfonado, puxa fácil/pup-up, autoadesivo removível, cor verde limão, medidas aproximadas: 76mmx76mm, bloco com 100 folhas, tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.000	5,55					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
51	Bloco flip chart para cavelete, 50 fls, medidas aproximadas: 64cm largurax88cm comprimento, papel do tipo serrilhado offset 75g/m² furação universal, destaque, ou vire, tipo romitec, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	20	55,00					F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
52	Borracha bicolor, 360x213. Especificação: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. E indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. E indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor, caixa com 40 unidades.	Caixa	150	36,50					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
53	Borracha branca para apagar escrita e grafite. Especificação: protegida por capa removível, (borracha, cor: branca, composição: resinas termoplásticas e pigmentos, macia, dimensão: 42x21x11mm, variação: +/-10% da dimensão, formato: retangular, uso: apagar escrita a grafite, características adicionais: atóxica e com cinta plástica.). Classe b.	Unidade	3.500	1,75					I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
54	Borracha branca ponteira de látex: Especificação: borracha de látex p/ lápis, confeccionada em material flexível, cor branca, não tóxica, corpo com marca do fabricante em um dos lados, validade impressa no produto, fabricação recente.	Unidade	5.000	0,44					I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
55	Borracha de apagar oval, cor branca, uso lápis e lapiseira, tipo faber castell, mercur, com mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	2.000	0,74					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
56	Borracha escolar sem cinta plástica, cor branca, super macia, medidas 65mm comprimentox23mm largurax13mm espessura, tipo faber castell, mercur, com mesmo padrão de qualidade ou similar. Caixa c/ 50 unidades.	Unidade	500	1,18					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
57	Caderno 48 folhas espiral de arame na lateral grande. Formato 140x202mm	Unidade	1.000	4,25					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
58	Caderno 48 folhas espiral de arame na lateral pequeno. Formato 135x200mm	Unidade	3.000	4,32					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
59	Caderno brochuras, 48 folhas pequeno	Unidade	4.000	5,00					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
60	Caderno brochurão 48 folhas grande	Unidade	2.000	5,00					F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
61	Caderno brochurão c/ 96 folhas. Especificação: cores: vermelha, azul, verde; 96 folhas, capa flexível em papel 250g, uma matéria, pauta azul e margens vermelhas, formato 202 mm x 280 mm aproximadamente, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas.	Unidade	1.000	8,00					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
62	Caderno capa dura espiral, 96 folhas 144x210mm	Unidade	2.000	6,05					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
63	Caderno capa dura brochura, 96 folhas 133x200mm	Unidade	3.000	6,10					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
64	Caderno capa dura espiral, 96 folhas 200x275mm	Unidade	1.500	8,40					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
65	Caderno grande 10 matérias. 200 folhas	Unidade	2.000	17,94					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
66	Caderno grande 12 matérias. 240 folhas	Unidade	2.500	17,50					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
67	Caderno grande 15 matérias. 210 folhas	Unidade	800	21,08					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
68	Caixa arquivo em papelão ondulado; dimensões da caixa montada: 360 mm x 245 mm x 140 mm; parede completa simples e reforçada, com espessura de 3 mm; com vincos e dobras para facilitar a montagem; com impressão padrão para arquivamento de documentos e sistema de fechamento simples (não será aceito sistema de fechamento lateral). Aplicação: arquivamento de documentos.	Unidade	2.500	6,05					F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
69	Caixa box para arquivo morto, em plástico polipropileno/polianida, corrugado, flexível, cor azul, tipo pt 5, medidas: 350mm comprimento x 135mm largura x 250mm altura, tipo polibras, atco, dello, Tilibra, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	4.000	8,25					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
70	Caixa correspondência cristal, caixa de correspondência tripla móvel articulável (papeleira modular de mesa), em material acrílico, com antiderrapante e antidanificador na parte inferior. Cor cristal.	Unidade	100	45,11					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
71	Caixa de carimbos auto ditado infantil com vários desenhos 90 peças, revestido com borracha na parte inferior medindo aproximadamente 3x3.	Caixa	120	110,00					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48

72	Caixa em papelão cor, cor branca externa e marrom/kaft interna, tipo parede dupla, corte frontal meia lua para abertura, gramatura 800g/m ² , dimensões: altura 7cm, largura 14cm, comprimento 21cm, fecho lateral colado e fundo simples, aplicação em transporte/acomodação, tipo correio, personalizada com logomarca "do município" e símbolos/slogan, letras e inscrições na cor azul.	Unidade	200	6,16	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48				
73	Caixa em papelão, marrom/kaft, tipo parede dupla, gramatura 800g/m ² , dimensões: 440mmx260mmx390mm fecho lateral colado e fundo simples, aplicação em transporte/acomodação, tipo axam01, corte meia lua para abertura, personalizada com logomarca e símbolos do município, letras e inscrições na cor azul.	Unidade	60	102,00	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48				
74	Caixa Plástica 10 litros. Caixa organizadora com tampa, plástico, preferencialmente de tamanho (41x29x13) cm com capacidade mínima de 10L.	Unidade	150	35,15	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
75	Caixa Plástica 13 litros. Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 13,8 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 13L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	Unidade	50	42,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
76	Caixa plástica, caixa em polietileno de alta densidade para verduras e legumes, empilhável, estrutura vazada, capacidade para 46 litros, na cor branca. Dimensão aproximada externa: 55,6cmx36cmx 31,5 cm; dimensão aproximada interna: 51,5cmx32cmx28cm; peso 1,5kg.	unidade	30	41,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
77	Caixas plásticas, tipo pet (terefalato de polietileno), transparentes e com tampa preferencialmente de tamanho (17x9,5x4,5) cm.	unidade	20	22,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
78	Calculadora de mesa eletrônica científica, alimentação pilha AA, dimensões: altura 19,3cmx76cm largura, especificações 240 funções, 2 linhas 10+2 dígitos, 9 memórias de variáveis, s-vpam: visualização das fórmulas algébricas, cálculos estatísticos, funções hiperbólicas inversas, cálculos seno, cosseno e tangente, permutação e combinação, cálculos fracionários: tipo Casio, Sharp, HP, BRTC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	20	32,80	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
79	Caneta corretiva multiuso, shaken squeeze 8,0ml, secagem rápida, uso em papel comum, atóxico, tipo bic, carbox, faber castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.200	8,05	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
80	Caneta destaca texto, retangular cor rosa super fluorescente não recarregável, ponta chanfrada de 5mm, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	5.000	2,60	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
81	Caneta destaca texto, retangular, cor amarela super fluorescente não recarregável, corpo composto resinas termoplásticas, ponta chanfrada de 5mm, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	8.000	2,10	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
82	Caneta destaca texto, retangular, cor verde super fluorescente não recarregável, corpo composto resinas termoplásticas, ponta chanfrada de 5mm, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	6.000	2,05	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
83	Caneta esferográfica na cor azul, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente, resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo, ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta, aprovação com teste de escrita de 400m, tipo eco, medidas: aproximadas: 145mm(sem protetor)x8,1 mm diâmetro, composta por resinas, solventes corante, carga aproximada de 0,33g, tubo interno de silicone, tipo bic, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	18.000	1,32	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
84	Caneta esferográfica na cor preta, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente, resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo, ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta, aprovação, tipo eco com teste de escrita de 400m, medidas: aproximadas: 145mm(sem protetor)x8,1 mm diâmetro, peso 6,6g, tinta composta por resinas, solventes corante, carga aproximada de 0,33g, tubo interno de silicone, tipo bic, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	12.000	1,35	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
85	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente, resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo, ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta, aprovação com teste de escrita de 400m, tipo eco, medidas: aproximadas: 145mm(sem protetor)x8,1 mm diâmetro, peso 6,6g, composta por resinas, solventes corante, carga aproximada de 0,33g, tubo interno de silicone, tipo bic, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	7.000	1,35					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
86	Caneta fixa alumínio com suporte para balcão. Especificação: caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical, acabamento em pintura eletrostática, corrente de 50 cm e fixação fita adesiva dupla face, fácil aplicação.	Unidade	80	21,15					F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
87	Caneta hidrocor c/12 tam. Grande.	Estojo	80	9,86					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
88	Caneta hidrocor c/12 tam. Pequeno.	Estojo	150	7,02					F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
89	Caneta hidrográfica, cx/24 cores: especificação: caneta hidrográfica, bicolor, fabricação nacional, ponta média e resistente. Tampa ante asfixiante c/vedação adequada, medindo 16,5 cm. Embalagem com 24 canetas.	Caixa	80	21,00					I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
90	Caneta marca texto gel cor amarela fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm, composta por poliéster, tina aquoso, umectantes, corantes ativos, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	11.250	4,10					M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
90.1	Caneta marca texto gel cor amarela fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm, composta por poliéster, tina aquoso, umectantes, corantes ativos, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	750	4,08					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
91	Caneta marca texto gel, cor verde fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm, composta por poliéster, tina aquoso, umectantes, corantes ativos, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	8.000	4,08					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
92	Caneta marcar/sublinhar texto, cor amarela fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm composta por poliéster, tina aquoso, umectantes, corantes ativos. medidas: 42mm(comprimento)x100mm(diâmetro), corpo de resina termoplástica, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	8.000	2,22					I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
93	Caneta marcar/sublinhar texto, cor rosa fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm composta por poliéster, tina aquoso, umectantes, corantes ativos. medidas: 142mm(comprimento)x100mm(diâmetro), corpo de resina termoplástica, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	5.000	2,20					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
94	Caneta marcar/sublinhar texto, cor verde fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm composta por poliéster, tina aquoso, umectantes, corantes ativos. medidas: 142mm (comprimento) x 100mm (diâmetro), corpo de resina termoplástica. tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	3.500	2,18					F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
95	Caneta para CD, ponta poliacetal. Especificação: com projetor em metal de 1.0mm tinta a base de álcool, escrita ideal para CD, plástico, vinil, acrílicos e vidros.	Unidade	100	4,04					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
96	Caneta para retroprojetor na cor azul, em plástico, com ponta arredondada extra fina medida 2,0mm, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	300	2,95					F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
97	Caneta para retroprojetor na cor preta, em plástico, com ponta arredondada extra fina medida 2,0mm, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	200	3,80					F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
98	Caneta para retroprojetor na cor vermelha, em plástico, com ponta arredondada extra fina, medida 2,0mm, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	300	3,80					F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
99	Capa e contra capa pp para encadernação 210x297: especificação: em polipropileno, cores diversas. Pct/100 folhas.	Pacote	150	42,00					M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
100	Capa plástica em PVC incolor/transparente, tamanho A4, medidas aproximadas: 297mm comprimento x 210mm largura x 3mm espessura, marca referencial: ACP, YES, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Pacote com 50 unidades.	Pacote	300	25,00					C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
101	Carregador bateria, tipo portátil, velocidade carga rápida, tensão alimentação 110 / 220, capacidade 1 bateria, características adicionais função autodescarga e desligamento automático, aplicação bateria 9v/pilha 1,5v (Elgin ou similar).	Unidade	50	47,50					F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03

154	Envelope pardo tamanho ofício 2. Cx c/100 unidades	Unidade	5.000	0,95	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
155	Envelope saco 240 x 340 mm, envelope saco papel Kraft natural, gramatura 80g/má², tamanho 240 x 340 mm. Produzidos com papel de primeira qualidade, com esquadro perfeito e colagem transparente. Acondicionados em caixas resistentes para total proteção contendo 250 unidades cada caixa	Caixa	20	180,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
156	Envelope saco 260 x 360 mm, envelope saco papel Kraft natural, gramatura 90g/má², tamanho 260 x 360 mm, produzidos com papel de primeira qualidade, com esquadro perfeito e colagem transparente. Acondicionados em caixas resistentes para total proteção contendo 100 unidades cada caixa.	Caixa	80	82,10	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
157	Envelope saco off set branco 240x340. Tipo Foroni, celucat, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	5.000	0,78	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
158	Escarcela com ferragem transparente, (ofício em l) 41pp: especificação: escarcela com ferragem transparente. (ofício em l) 41pp	Unidade	8.000	3,72	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
159	Escarcela plástica larga 3 cm: especificação: escarcela plástica larga 3 cm	Unidade	4.000	4,95	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
160	Escarcela pp transparente 20 mm: especificação: escarcela pp transparente 20 mm.	Unidade	1.200	8,25	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
161	Espiral para encadernação nº 09, 50 folhas: especificação: espiral para encadernação nº 09, p/ 50fls, 70 grs, cores diversas. Pct/100unidades.	Pacote	150	15,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
162	Espiral para encadernação nº 12, 70 folhas: especificação: espiral para encadernação nº 12, p/ 70fls, 70 grs, cores diversas. Pct/100unidades.	Pacote	150	20,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
163	Espiral para encadernação nº 17, 100 folhas: especificação: espiral para encadernação nº 17, p/ 100fls, 70 grs, cores diversas. Pct/100unidades.	Pacote	120	22,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
164	Espiral para encadernação nº 25, 160 folhas: especificação: espiral para encadernação nº 25, p/ 160fls, 70 grs, cores diversas. Pct/48und.	Pacote	50	22,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
165	Espiral para encadernação nº 33, 250 folhas: especificação: espiral para encadernação nº 33, p/ 250fls, 70 grs, cores diversas. Pct/27und.	Pacote	30	23,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
166	Estilete 2 lâminas: especificação: estilete p/ trabalho pesado, cabo anatômico, 2 lâminas extras no próprio corpo.	Unidade	120	5,60	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
167	Estilete 9 cm: especificação: estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente, medindo 9cm.	Unidade	320	2,25	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
168	Estilete para desenho, retrátil multiuso, com encaixe de pressão, em plástico resistente/aço, corpo anatômico e emborrachado, tamanho da lâmina em aço carbono: 18cm comprimentox0,5mm largura, tipo cis, ofa, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	200	3,15	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
169	Etiqueta adesiva. Especificação: etiquetas distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couchê ou similar, papel protetor mm carta 216x279 dimensões +/- 5mm 50,80x101,60 mm, número de colunas por folha 2, número de etiquetas por folhas 10, apresentação caixa com 100 folhas, complemento, matéria prima papel off-set ou apergaminhado, na cor branca fosco, apresentando cantos arredondados e adesivo acrílico em uma das faces, com superfície lisa e uniforme sem resíduos de pó e de aparas, de fácil aderência às mais variadas superfícies e que sejam facilmente destraváveis.	Caixa	50	35,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
170	Etiqueta auto-adesiva em papel adesivo, acrílico, permanente, etiqueta vermelha com a escrita "urgente" na cor branca, medidas: aproximadamente 140mm largurax106mm comprimento, formato: folha com aproximadamente com 21 etiquetas, caixa com 100 folhas, tipo colacril, pimaco, bic polifix, print label, link label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	80	51,20	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
171	Etiqueta autoadesiva na "cor amarela", formato redonda em papel, tamanho tp 19 com 4 colunas e 20 etiquetas por folha, medidas 19mm, pacote com 10 folhas, total de 200 etiquetas, tipo pimaco/bic, colacril polifix, print label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Pacote	50	8,25	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
172	Etiqueta autoadesiva na "cor azul", formato redonda em papel, tamanho tp 19 com 4 colunas e 20 etiquetas por folha, medidas 19mm, pacote com 10 folhas, total de 200 etiquetas, tipo pimaco/bic, colacril polifix, print label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Pacote	50	8,16	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
173	Etiqueta autoadesiva na "cor verde", formato redonda em papel, tamanho tp 19 com 4 colunas e 20 etiquetas por folha, medidas 19mm, pacote com 10 folhas, total de 200 etiquetas, tipo pimaco/bic, colacril polifix, print label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Pacote	50	8,36	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
174	Etiqueta auto-adesiva na cor branca inteira, em papel alcalino, tamanho padrão da folha carta com 80 etiquetas por folha, medidas aproximadas da etiqueta-A44,45mmx12,7mm, compatível com impressoras laser/jato de tinta e copiadoras, caixa com 100 folhas- tipo colacril, pimaco, polifix, print label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	300	50,70	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
175	Etiqueta auto-adesiva na cor branca, em papel alcalino, tamanho padrão da folha a4 com 18 colunas etiqueta por folha, medidas aproximadas da etiqueta 105mmx33mm, compatível com impressoras laser/jato de tinta e copiadoras, caixa com 25 folhas- tipo colacril, pimaco, polifix, print label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	180	37,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
176	Etiqueta carta para impressoras ink jet e laser. Dimensões: 101,6 x 33,9 mm. Pacote com 25 folhas com 1400 etiquetas cada folha, total de 350 etiquetas por pacote. Cor branca. Validade indeterminada.	Pacote	15	18,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
177	Etiqueta para capas de processo, 98x138,5 mm: Especificação: etiqueta para capas de processo, 98x138,5 mm. Cx/2.000folhas	Caixa	30	165,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
178	Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150mm comprimento x 5mm largura, patenteado, tipo cis, cioba, central, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.500	3,95	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
179	Extrator de grampos piranha, extrator em metal revestido com plástico. remova grampos nº8 10,24/6 e 26/6. Dimensão: 56 x 38 x 45mm.peso 25g.	Unidade	300	5,70	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
180	Fita adesiva crepe, 18mmx50m x 0,16mm: especificação: fita adesiva crepe, 18 mm x 50 m x 0,16 mm, cores diversas.	Unidade	4.000	5,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
181	Fita adesiva transparente de polietileno, 12mmx50m: Especificação: fita adesiva transparente de polietileno, 12 mm x 50m.	Unidade	2.500	2,40	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
182	Fita adesiva transparente de polietileno, 45mm x 50m: Especificação: fita adesiva transparente de polietileno, 45 mm x 50m.	Unidade	1.200	3,90	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
183	Fita adesiva transparente de polietileno, 48mmx50m: Especificação: fita adesiva transparente de polietileno, 48mmx50m.	Unidade	1.800	4,15	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
184	Fita adesiva, 38mmx50m: Especificação: fita adesiva, papelão Kraft puro, cor marrom acetinado (um lado) 38 mm x 50 m resistente a unidade e peso de até 40 kg.	Unidade	2.000	9,95	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
185	Fita adesiva, 45 mmx60m: Especificação: fita adesiva, papelão Kraft puro, liso, cor marrom acetinado um lado, 45 mm x 50 m resistente a peso e unidade de até 60 kg.	Unidade	1.200	10,50	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48				
186	Fita decorativa, 15x30 mm, cores diversas.	Unidade	300	7,05	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
187	Fita decorativa, 50mx2cm, cores diversas.	Unidade	150	10,80	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
188	Fita decorativa, em cetim, borda aramada brilhante, padrão liso, com borda prata, tamanho 27 mm x 10m, cores sortidas.	Rolo	80	6,80	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
189	Fita isolamento de área, filme constituído de polietileno resistente, com impressão na diagonal das cores amarela e preta sucessivamente, não adesivado, espessura total de no mínimo 0,050mm, 7 cm de largura. Rolo com 200 metros. Marca de Referência 3M.	Unidade	20	17,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				
190	Fita tipo dupla-face de alto desempenho/performance. Composição: Espuma de polietileno de células fechadas, adesivo acrílico de alto desempenho em ambas as faces e resina. Medidas (no mínimo): Largura 25mm, comprimento 20m e espessura de 2.0mm. Aplicação: usadas tanto em ambientes externos como internos, suportar bem peso, água e grandes variações de temperatura. Marcas/Modelos de Ref.: 3M - 4960; 3M - 4970.	Unidade	300	10,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08				
191	Flipe chart tripé, cavalete em alumínio, madeira MDP 9mm, laminado melamínico, marcador de quadro branco, fixação de folhas suporte para apagado em alumínio com proteção em PVC e moldura café com cantos arredondados, formato retangular, espessura 6mm, cor branco e prata, dimensões aproximadas: 180cmx70cmx5cm, tipo cortiarte, cavaletes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	50	205,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03				
192	Giz de cera, cores diversas, peso líquido 48g, formato anatômico, fabricado com cera de alta qualidade e perfeita cobertura. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, deverá conter certificação do INMETRO e classificação de produto não perigoso de acordo com a ABNT 14825-2, caixa com 12 palitos. Marcas de Referência: Faber Castel, acrílex de primeira qualidade ou com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	4.000	3,48	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70				
193	Gizão de cera colorido, 12 cores: especificação: gizão de cera redondo com 12 cores, com peso mínimo de 102g, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos gizes. Produto certificado pelo INMETRO, caixa contendo 12 unidades. Marcas de Referência: Faber Castel, acrílex de primeira qualidade ou com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	2.500	7,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46				

194	Grampeador de metal para até 25/50 folhas, apoio superior emborrachado, tamanho médio, grampos 24/8, 26/6 e 26/8, dimensões 9cm alturax20cmcomprimentox5cm largura, para papel gramatura 75g/m², nas cores preta/prata/azul, tipo novus mod. B8fc carbex, cis-15, kangaro, ret-lit, mercur, desart d747 com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	300	31,80	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48	215	Livro ata, capa dura, 100 folhas. Especificação: para anotações diversas, com capa da cor preta, tamanho mm +/- 1cm, 205 x 300, nº de folhas 50, capa com revestimento plastificado, folhas brancas pautadas e numeradas no canto superior direito, embalagem conforme praxe do fabricante, devendo constar quantidade, descrição do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Unidade	200	14,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
195	Grampeador industrial tipo de mesa, capacidade de até 240 fls. Tipo de mesa, acionamento manual; estrutura metálica em pintura epóxi, base emborrachada e recarga através da traseira; com capacidade para grampear até 240 fls. Em papel de 63g/m², para 09 medidas de grampo de 06 a 24 mm; medindo aprox. (10x30) cm; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	15	160,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	216	Livro ata, capa dura, 200 folhas. Especificação: para anotações diversas, com capa da cor preta, tamanho mm +/- 1cm, 205 x 300, nº de folhas 100, capa com revestimento plastificado, folhas brancas pautadas e numeradas no canto superior direito, embalagem conforme praxe do fabricante, devendo constar quantidade, descrição do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Unidade	100	20,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
196	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m², fabricado em chapa de aço norma sae 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e PINTURA eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faça aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temporada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	25	65,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	217	Livro de ponto tipo capa dura. Especificação: aplicação anotações de frequência, capa cor preta, tamanho mm (+/-) 1cm, 215x315 nº de folhas 100, características capa com revestimento plastificado, folhas brancas numeradas com espaço para 35 assinantes e registro de 4 assinaturas por assinante, embalagem conforme praxe do fabricante, devendo constar quantidade, discriminação do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Unidade	400	21,80	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
197	Grampeador, pintado, metal, mesa, para aprox. 20 fl. 26/6, dimensões aproximadas 8,8 x 20 x 5 cm.	Unidade	500	19,50	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48	218	Livro de registro de ata, 100 folhas, 320x220 mm: Especificação: livro de registro de ata, pautado, capa dura, 100fls numeradas, 320 mm x 220 mm.	Unidade	200	14,80	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
198	Grampo 23x10, grampo galvanizado para grampeador 23/10, caixa com 5000 unidades.	Caixa	600	11,80	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	219	Livro de registro de ata, 200 folhas, 320x220 mm: Especificação: livro de registro de ata, pautado, capa dura, 200fls numeradas, 320 mm x 220 mm.	Unidade	80	21,80	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
199	Grampo 23x13, grampo galvanizado para grampeador 23 x 13 mm., caixa com 5000 unidades.	Caixa	500	27,50	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48	220	Livro de registro de ata, 50 folhas, 320x220 mm: Especificação: livro de registro de ata, pautado, capa dura, 50fls numeradas, 320 mm x 220 mm.	Unidade	250	9,75	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
200	Grampo metálico para pastas tipo trilho 80 mm, contendo 50 unidades.	Caixa	60	12,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	221	Livro de registro de ponto, 160 folhas: Especificação: livro de registro de ponto, 160 folhas, capa e contra capa cor preta de papelão 700g revestido de papel 90g plastificado, folhas internas papel off-set 56g.	Unidade	250	20,56	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
201	Grampo p/pasta suspensa. Pct c/50unidades.	Pacote	150	13,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	222	Livro de registro de protocolo, 104 folhas, 215 x 157 mm: Especificação: livro de registro de protocolo, 104fls, numeradas frente e verso, capa em papelão, 215 x 157 mm.	Unidade	100	12,85	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
202	Grampo para grampeador, em metal galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades, tipo poly, ACC, Bacchi, cis, gramp line, carbex, gemmes com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Caixa	1.000	7,50	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48	223	Livro de registro de protocolo, 200 folhas, 215 x 157 mm: Especificação: livro de registro de protocolo, 200fls, numeradas frente e verso, capa em papelão, 215 x 157 mm.	Unidade	50	18,50	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
203	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8 caixa com 1000 unidades.	Caixa	600	7,85	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	224	Livro de registro de protocolo, 52 folhas, 215 x 157 mm: Especificação: livro de registro de protocolo, 52fls, numeradas frente e verso, capa em papelão, 215 x 157 mm.	Unidade	200	10,20	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
204	Grampo para grampeador 106/6, grampo galvanizado para grampeador 106/6. Caixa com 3.500 unidades.	Caixa	50	13,27	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	225	Maleta arquivo com 10 pastas suspensas, diversas cores. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	30	68,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
205	Grampo trilho encadernador, material plástico, injetado em polipropileno, comprimento aprox. 115 mm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tratamento superficial plástico, tipo espelho garra, para no mínimo 200 folhas. (pacote c/50 unidades).	Pacote	250	13,80	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	226	Mapa plastificado, sem moldura, do Brasil, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	20	18,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
206	Grampo trilho, grampo trilho altura 2,5cmx8cmx15cm metal produzido com folhas de flandres. Capacidade de armazenamento 300 folhas, caixa com 50 grampos.	Caixa	500	16,36	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	227	Mapa plastificado, sem moldura, do estado do Maranhão atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	30	18,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
207	Isopor em placa medindo 100cmx50cmx1,5 cm.	Unidade	2.000	4,65	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	228	Marcador de página adesivo, tipo postite flags 4 formatos de setas/bandeiras em neon sortidos, com 96 folhas, medida 11,90mmx43,2mm, tipo 3m, Tilibra, bic, Max print com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	500	23,80	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
208	Isopor em placa medindo 100cmx50cmx2cm.	Unidade	4.000	5,75	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	229	Marcador de páginas reposicionável de papel, tipo postite flags, cores variáveis com 200 folhas, medidas 12,7mmx44mm, tipo 3m, Tilibra, Max print, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	400	29,80	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
209	Isopor em placa medindo 100cmx50cmx3cm.	Unidade	1.500	6,90	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	230	Marcador de páginas reposicionável, tipo neon postite flags, com mais de uma cor, com 96 folhas, modelo com 4 setas neon com 24 folhas, medidas 11,9mmx43,2mm, tipo 3m, Tilibra, bic, Max print com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	200	18,50	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
210	Isqueiro a gás grande: de 8 cm de altura, isqueiro maxi cartela com 10 unidades. Acende 3000 vezes ou mais, com altura de chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	Unidade	250	4,25	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	231	Marcador de páginas reposicionável, tipo postite flags sortidos, com 80 folhas/20 cada, medida 12mmx43mm, tipo 3m, Tilibra, bic, Max print com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	400	18,50	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
211	Lápis preto de grafite nº 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteírico, sem emendas, medindo 7mmx175mm, com marca do fabricante impressa, em caixa com 01 grossa. Cx c/144 unidades.	Caixa	400	52,50	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48	232	Marcador de páginas reposicionável, tipo postite flags, cores sortidas, com 100 folhas/50 cada, medida 25,4mmx43,2mm, tipo 3m, Tilibra, bic, Max print com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	300	22,75	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
212	Lápis preto de madeira nº 2, tipo HB formato sextavado, com mina de grafite de 2mm a 2,4mm, medidas aproximadas: 7,2mm diâmetro x 175mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do INMETRO, tipo faber castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	3.500	0,52	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	233	Marcador de páginas reposicionável, tipo postite flags/bandeiras, cor amarelo, com 50 folhas, medida 24,4mmx43,2mm, tipo 3m, Tilibra, Max print com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	200	17,18	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
213	Lapiseira 0,5mm, de plástico, com prendedor e ponteira de mateal, cor preta, recarregável, com canço de 3mm de altura e borracha apagadora, tipo faber castell, cis, pilot, slim, megalife com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	500	3,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	234	Marcador de texto com ponta de quatro milímetros chanfrada, tinta de composição especial fluorescente a base de água, sendo ideal para realçar textos em papel comum. Cor laranja. Cx com 12 unidades.	Caixa	700	14,25	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
214	Lapiseira 0,7mm, de plástico, com prendedor e ponteira de mateal, cor azul, recarregável, com canço de 3mm de altura e borracha apagadora, tipo faber castell, cis, pilot, slim, megalife com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	700	3,50	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03						

235	Marcaador para quadro branco, azul: Especificação: marcaador para quadro branco, recarregável, na cor azul, tinta de longa duração e de fácil remoção, (sem deixar resíduos); ponta acrílica cônica; caixa com 12 unidades; gravado no corpo da embalagem a marca do fabricante, e se é recarregável; na embalagem deverá conter impresso a marca do fabricante, informações sobre o produto; norma nbr 15236 (artigos escolares) cuidados de segurança, selo de segurança INMETRO; referência marcaador QB compactor ou similar.	Unidade	4.000	3,23	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	256	Papel crepom branco, 2,0m x 0,48cm: Especificação: papel crepom na cor branco, com superfície enrugada cores variadas. Dimensões: de 2,0m x 0,48cm.	Unidade	4.000	1,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
236	Marcaador para quadro branco, cor preto: Especificação: marcaador para quadro branco, recarregável, na cor preto, tinta de longa duração e de fácil remoção, (sem deixar resíduos); ponta acrílica cônica; caixa com 12 unidades; gravado no corpo da embalagem a marca do fabricante, e se é recarregável; na embalagem deverá conter impresso a marca do fabricante, informações sobre o produto; norma NBR 15236 (artigos escolares) cuidados de segurança, selo de segurança INMETRO; referência marcaador qb compactor ou similar.	Unidade	2.200	6,15	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	257	Papel crepom laranja, 2,0m x 0,48cm: Especificação: papel crepom na cor laranja, com superfície enrugada cores variadas. Dimensões: de 2,0m x 0,48cm.	Unidade	3.500	1,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
237	Marcaador para quadro branco, verde: Especificação: marcaador para quadro branco, recarregável, na cor verde, tinta de longa duração e de fácil remoção, (sem deixar resíduos); ponta acrílica cônica; caixa com 12 unidades; gravado no corpo da embalagem a marca do fabricante, e se é recarregável; na embalagem deverá conter impresso a marca do fabricante, informações sobre o produto; norma NBR 15236 (artigos escolares) cuidados de segurança, selo de segurança INMETRO; referência marcaador QB compactor ou similar.	Unidade	600	6,15	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	258	Papel crepom rosa, 2,0m x 0,48cm: Especificação: papel crepom na cor rosa, com superfície enrugada cores variadas. Dimensões: de 2,0m x 0,48cm.	Unidade	3.000	1,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
238	Marcaador para quadro branco, vermelho: Especificação: marcaador para quadro branco, recarregável, na cor vermelho, tinta de longa duração e de fácil remoção, (sem deixar resíduos); ponta acrílica cônica; caixa com 12 unidades; gravado no corpo da embalagem a marca do fabricante, e se é recarregável; na embalagem deverá conter impresso a marca do fabricante, informações sobre o produto; norma NBR 15236 (artigos escolares) cuidados de segurança, selo de segurança INMETRO; referência marcaador QB compactor ou similar.	Unidade	3.000	6,10	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	259	Papel crepom verde madeira, 2,0m x 0,48cm: Especificação: papel crepom na cor verde madeira, com superfície enrugada cores variadas. Dimensões: de 2,0m x 0,48cm.	Unidade	2.500	1,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
239	Massa de modelar a base de amido c/ 12 cores 180 gramas, atóxica e macia, com dados de identificação do produto, dados do fabricante e data de fabricação.	Caixa	800	7,52	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	260	Papel crepom vermelho, 2,0m x 0,48cm: Especificação: papel crepom na cor vermelha, com superfície enrugada cores variadas. Dimensões: de 2,0m x 0,48cm.	Unidade	8.000	1,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
240	Massa, de modelar, colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 90 g. Caixa com 6 unidades, com dados de identificação do produto, dados do fabricante e data de fabricação.	Caixa	2.000	4,02	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	261	Papel de seda tamanho 48x60cm, gramatura 18g/m, pacote com 100 folhas, cores diversas	Pacote	50	31,80	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
241	Mina de grafite 0,5 mm, textura 2b. Tubo/12und: Especificação: mina de grafite na espessura 0,5 mm, com textura 2b. Tubo/12und.	Unidade	300	2,18	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48	262	Papel E. V. A. atalhado (cores diversas). Pacote c/5 unidades	Pacote	500	26,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
242	Mina de grafite 0,7mm, textura 2b. Tubo/12 und: Especificação: mina de grafite na espessura 0,7mm com textura 2b. Tubo/12und.	Unidade	150	2,62	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	263	Papel E. V. A. estampado (diversos). Pacote c/5 unidades	Pacote	1.000	27,15	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
243	Papel alcalino, formato A-4. Especificação: dimensões 210x297mm, gramatura 75g/mi, na cor branca de alta alvura, profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em resma com 500 folhas.	Resma	2.400	24,48	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	264	Papel E. V. A. ondulado. Pacotes c/5 unidades	Pacote	1.200	30,56	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
243.1	Papel alcalino, formato A-4. Especificação: dimensões 210x297mm, gramatura 75g/mi, na cor branca de alta alvura, profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em resma com 500 folhas.	Resma	5.600	24,50	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48	265	Papel E. V. A. com glitter. Pacotes c/5 unidades	Pacote	1.000	33,15	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
244	Papel almaço com pauta, 210x297mm: Especificação: papel almaço com pauta, em papel apergaminhado, na gramatura de 756/m ² , 210x297mm.	Resma	500	31,25	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	266	Papel E. V. A. liso (cores diversas) pacote c/10 unidades	Pacote	2.000	15,80	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
245	Papel alumínio rolo, largura de 30 cm e comprimento de 7,5m. Não perecível, inodoro e atóxico.	Rolo	200	4,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	267	Papel filme transparente de PVC, tam: 28cm x 30m	Rolo	150	6,05	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
246	Papel branco pautado: Especificação: papel branco pautado, resma com 500 folhas.	Resma	200	42,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	268	Papel foto a4: Especificação: Possui secagem instantânea, resistência água, papel fotografo com acabamento brilhante e camada adesiva para uso em todos os tipos de impressoras jato de tinta.	Folha	240	1,32	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
247	Papel camurça A4, 25 folhas cores sortidas, 210mmx297mm	Folha	5.000	1,75	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48	269	Papel laminado cores sortidas. Pacote com 40 unidades	Pacote	400	46,48	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
248	Papel carbono preto ofício hc-211. Pct/100 folhas: Especificação: papel carbono preto ofício hc-211. Pct/100 folhas	Pacote	150	32,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03	270	Papel madeira escolar (folha tamanho padrão)	Folha	8.000	1,18	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
249	Papel cartão 50 x 60 mm. Especificação: papel cartão 50 x 60, um lado colorido, cores diversas.	Folha	4.000	1,85	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	271	Papel manteiga 7,5 metros larg: 30cm	Rolo	140	4,20	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
250	Papel cartão A4, pacote c/25 folhas 210 gr	Caixa	500	29,15	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	272	Papel sulfite ofício 2, (216 x 330 mm) 75g/m ² , branco, resma contendo 500 folhas.	Resma	500	28,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
251	Papel cartão, fosco, c/20 folhas. Cores variadas.	Caixa	200	23,45	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70	273	Papel pardo (Kraft puro), 60 g: Especificação: papel pardo (Kraft puro), liso, bobinas aproximadamente 8 kg cada unidade, 60 cm de altura e 60 de gramatura.	Unidade	2.000	3,27	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
252	Papel celofane. Especificação: pacote com 50 folhas, cores variadas.	Pacote	100	45,12	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46	274	Papel seda 100 folhas. 48x60cm	Pacote	400	25,90	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
253	Papel couchê branco a4, com 50 folhas 210mmx295	Pacote	300	19,00	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48	275	Papel sulfite ofício 9, (215 x 315 mm), 75g/m ² , resma com 500 folhas.	Resma	250	28,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
254	Papel crepom azul, 2,0m x 0,48cm: Especificação: papel crepom na cor azul, com superfície enrugada cores variadas. Dimensões: de 2,0m x 0,48cm.	Unidade	7.000	1,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	276	Papel sulfite, A3, 75g/m ² , 297 mm x 420 mm: especificação: papel sulfite, em celulose vegetal 75g/m ² , cor ultra branca, aplicação fotocópia uso profissional, formato a3, medindo 297mm x 420 mm, resma com 500 folhas.	Resma	350	32,15	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
255	Papel crepom amarelo, 2,0m x 0,48cm: Especificação: papel crepom na cor amarela, com superfície enrugada cores variadas. Dimensões: de 2,0m x 0,48cm.	Unidade	5.000	1,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08	277	Papel vegetal, 90/95 gramas, 210 x 297 mm: Especificação: papel vegetal, 90/95 gramas. Dimensões de 210 x 297 mm.	Unidade	500	18,91	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
						278	Papel vergê branco. Pacote c/50 unidades	Pacote	200	13,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
						279	Papel vergê plus, a4, 210 x 297 mm, gramatura 120g/m ² , textura linho, cores diversas.	Folha	5.000	0,85	C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48
						280	Pasta arquivo 230mm azul, pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230, cor azul, prendedor interno trilho, gramatura A-480, comprimento 355. Pacote com 10 unid.	Pacote	60	30,80	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
						281	Pasta arquivo em PVC cristal, azul/transparente, tipo sanfonada, com 31 divisórias, medidas aproximadas: 280mm x 390mm, com elástico, visor e etiquetas, tipo YES, plascony, ACP, dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	400	38,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
						282	Pasta arquivo material plástico corrugado flexível, tamanho ofício, "cor vermelha", medidas aproximadas: largura 245mm, altura 335mm, lombada 30cm, com aba e elástico, tipo YES, plascony, ACP, dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.200	5,25	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
						283	Pasta arquivo material plástico corrugado flexível, tamanho ofício, "cor azul", medidas aproximadas: largura 245mm, altura 335mm, lombada 30cm, com aba e elástico, tipo YES, plascony, ACP, dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	800	5,66	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
						284	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230, cor preta, prendedor interno trilho, gramatura A-480, comprimento 355. Pacote com 10 unidades	Pacote	150	31,80	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46

285	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo classificadora, largura 237, altura 350, lombada 150, características adicionais com 20 plásticos e garra plástica. Pct. Com 10 unid.	Pacote	100	105,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
286	Pasta c/elástico polipropileno formato ofício medindo 245x335x20mm	Unidade	1.200	3,42	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
287	Pasta c/elástico polipropileno formato ofício medindo 335x245x55mm	Unidade	800	3,51	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
288	Pasta c/elástico polipropileno formato ofício medindo 245x335x40mm	Unidade	800	3,10	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
289	Pasta cartão duplex formato 335mmx230mm pacote c/20	Pacote	1.000	30,40	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
290	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos (folhas).	Unidade	400	31,80	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
291	Pasta catálogo, 10 envelopes, 240x340 mm: especificação: pasta catálogo, folhas em plástico e parafuso, 10 envelopes, medindo 240x340 mm, transparente ou preta.	Unidade	150	8,10	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
292	Pasta catálogo, 50 envelopes: Especificação: pasta catálogo, folhas em plástico e parafuso, 50 envelopes, medindo 240x340 mm, transparente ou preta.	Unidade	350	18,76	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
293	Pasta classificadora plástica a4, grampo mola 811 ps, sem etiqueta no dorso, grampo plástico com fixador. Medidas 305x240x20 mm, de qualidade igual ou superior a marca v.e.s	Unidade	600	10,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
294	Pasta com aba e elástico, pasta aba elástico com dorso de 17mm, 100% plástica (pp), espessura 0,45mm, textura: super line, dimensões do produto acabado 245 largura x 335 altura x 17 dorso mm, cor: transparente.	Unidade	800	4,20	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
295	Pasta com canaleta removível, prática e perfeita para armazenar trabalhos e documentos, não adere ao impresso, formato a4 na medida 310x220mm.	Unidade	3.000	4,20	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
296	Pasta de apresentação personalizada em "I", com 2 (dois) encaixes internos de folhas, medidas aproximadas: 306mm comprimento x 220mm largura, gramatura 240g/m², com a logomarca "do município" à frente, inscrição na cor azul.	Unidade	400	4,20	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
297	Pasta documento cartolina plastificada, personalizada em "L", papel alcalino, simples, sem aba, com 01 (um) encaixe para papel, sem ferragem, medidas aproximadas: 250mm largura x 330mm comprimento, cor branca, gramatura: 240g/m², com a logomarca "do município" à frente, inscrição na cor azul.	Unidade	500	2,90	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
298	Pasta documento em cartão Kraft, personalizada, tipo cruz com elástico, papel Kraft, simples, sem aba, sem ferragem, medidas aproximadas: 270mm altura x 340mm comprimento x 240 espessura/lombo, cor havana, gramatura: 420g/m², com a logomarca impressão silkscreen:1/0 "logomarca do órgão" à frente, inscrição na cor azul.	Unidade	200	5,32	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
299	Pasta para documento em cartolina de cartão duplex, "cor azul", gramatura 250g/m², plastificada, com aba-elástico, medidas aproximadas: 340mm comprimento x 230mm largura, - tipo polycart, ACP, marcati, dello com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.000	3,15	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
300	Pasta plástica com grampo trilho cores sortidas. Medidas 340x255mm	Unidade	500	4,22	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
301	Pasta plástica para documentos, em plástico incolor/cristal, formato em "I", personalizada com logomarca "do município", cor azul semi rígido, tamanho "a4", medidas aproximadas: 210mm comprimento x 297mm largura, tipo polibras, YES, DAC, ACP, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	800	4,16	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
302	Pasta plástica para documentos, em plástico incolor/cristal, formato em "I", personalizada com logomarca "do município", cor azul semi rígido, tamanho ofício II, medidas aproximadas: 335mm comprimento x 230mm largura, tipo polibras, YES, DAC, ACP, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Pacote com 10 unid.	Unidade	250	3,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
303	Pasta sanfonada plástica a4 c/12 divisórias	Unidade	250	20,45	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
304	Pasta sanfonada plástica a4 c/31 divisórias	Unidade	100	42,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
305	Pasta suspensa em PVC, 235 x 360 mm: Especificação: pasta suspensa em PVC, dimensões 235 x 360 mm, com 2 (dois) prendedores macho e fêmea em plástico, visor plástico transparente e etiqueta para identificação, com 6 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais em plástico reforçado.	Unidade	5.000	5,18	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
306	Pasta suspensa plastificada marmorizada, pasta suspensa confeccionada em cartão tímbo marmorizado e plastificado, com visor, etiqueta e grampo trilho plástico. Abas coladas internamente com 6 posições para visor e etiqueta. Com hastes plásticas. 360 x 240mm.	Unidade	1.000	4,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
307	Pasta zip versátil cristal 360x260mm	Unidade	200	10,85	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
308	Percevejo. Especificação: preguinho de cabeça chata, material em aço niquelado, ideal para fixar quadro em quadro de aviso/mural/ (quadro de cortiça), caixa contendo no mínimo 100 unidades.	Caixa	150	5,32	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
309	Perfurador de papel de 2 furos para 190 folhas de papel 75g/m²/profissional, base de alumínio, dimensões 477x119x124mm, guia de alumínio para utilização do papel, alavanca confeccionada própria, diâmetro do furo 7mm entre os furos 7cm, trava de segurança, peso 2.370g, tipo genmes, carbox, cis com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	30	510,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
310	Perfurador de papel, 100 folhas: especificação: perfurador de papel, em aço, grande, com 02 furos apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, com capacidade mínima de perfurar 100 folhas	Unidade	120	155,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
311	Perfurador de papel, 22 folhas: especificação: perfurador de papel, em aço, com capacidade de 22 folhas ou 2 mm, referente a papel 75 g/m², cores diversas.	Unidade	200	28,50	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
312	Perfurador de papel, 800 (60fls): especificação: perfurador de papel, em aço, grande 800 (60fls), cores diversas.	Unidade	80	170,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
313	Pilha alcalina palito, tamanho "AAA", não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 2 unidades, tipo duracell, Rayovac, Sanyo, energizer, everedy, bic, Elgin, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Embalagem	200	7,05	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
314	Pilha alcalina pequena, tamanho "AA", não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 2 unidades, tipo duracell, Panasonic, sanyo, energizer, everedy, bic, Elgin com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	Embalagem	120	6,75	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
315	Pilha recarregável tipo AA ni-mh 3800mah (com 2 unidades)	Embalagem	30	25,15	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
316	Pilha recarregável tipo AAA ni-mh 3800mah (com 2 unidades)	Embalagem	50	26,18	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
317	Pilha recarregável tipo d ni-mh 4500mah (com 2 unidades)	Embalagem	40	58,20	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
318	Pilha, tamanho grande, tipo alcalina, modelo d.	Caixa	20	52,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
319	Pilha, tamanho média, tipo alcalina, modelo c.	Caixa	20	54,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
320	Pincel atômico permanente, cor azul, corpo composto por resina termoplástica, ponta de feltro chanfrado que permite dois traços: fino e grosso caixa com 12 unidades, tipo pilot, faber castell, hélios, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	12.000	4,32	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
321	Pincel atômico permanente, cor preta, corpo composto por resina termoplástica, ponta de feltro chanfrado que permite dois traços: fino e grosso caixa com 12 unidades, tipo pilot, faber castell, hélios ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	5.000	4,32	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
322	Pincel atômico permanente, cor vermelha, corpo composto por resina termoplástica, ponta de feltro chanfrado que permite dois traços: fino e grosso, tipo pilot, faber castell, hélios, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	8.000	4,32	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
323	Pincel atômico, caneta hidrográfica color 850. Cor vermelha não recarregável, tinta à base de água, com ponta de 4 mm, escrita de 1,8 mm.	Unidade	10.000	4,44	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
324	Pincel marcador para quadro branco, recarga em cartucho, ponta redonda. cx c/12 unidades.	Caixa	1.050	38,15	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
324.1	Pincel marcador para quadro branco, recarga em cartucho, ponta redonda. cx c/12 unidades.	Caixa	150	38,15	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
325	Pincel marcador permanente para CD/DVD, com 02 pontas, nas cores preta ou vermelha. Cx c/12 unidades	Caixa	50	41,40	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
326	Pincel tipo broxa. Especificação: pincel tipo broxa para pintura nº 02	Unidade	250	3,18	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
327	Pistola para cola quente grande, 648x968, 40w bi voltagem	Unidade	100	25,89	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
328	Pistola para cola quente média, 10-12 whats, bivolt automático ponta metálica	Unidade	200	22,60	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
329	Pistola para cola quente pequena, 390x280, bi voltagem- 110v/220v	Unidade	150	20,40	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
330	Plástico adesivo 45cmx25m, laminado de PVC autoadesivo. Especificação: protegido, no verso, por papel siliconado padrão, liso cristal transparente.	Rolo	100	84,25	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
331	Plástico filme em PVC transparente, filme em PVC transparente, resistente, com boa capacidade de aderência, largura: 28 cm, comprimento 15 m.	Rolo	200	9,78	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
332	Porta carimbo fumê, porta carimbo.: composição: poliestireno, cor: fumê, volume: 8 carimbos, medidas: altura: 7,8cm, comprimento: 10,5cm, largura: 23,3cm.	Unidade	150	17,11	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
333	Porta clips c/imã	Unidade	50	18,35	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
334	Porta lápis/caneta, clips, lembrete, em acrílico, três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clips, cor fumê.	unidade	350	29,11	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
335	Prancheta acrílica, 350x250 mm, com prendedor.	Unidade	90	20,20	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48

336	Prancheta de poliestireno grampo metálico, ofício cores sortidas, 34,4x23x0,3cm	Unidade	200	19,02	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
337	Prendedor de crachá personalizado 100% poliéster acetinado, azul marinho, impressão dupla face digital na cor branca, dimensões aproximadas do cordão: 42cm comprimento x 2,0cm largura, com engate rápido e presilha em metal para fixação e tava de metal no final de inox com roller clip, fabricado em ABS, retrátil, tipo ioiô cordão extensor, presilha metálica de fixação e lingueta em PVC transparente, botão cor azul, fundo branco, resina automotiva, medidas diâmetro 30mmx20mm, impressão "do município" digital de 19mm ou 20mm.	Unidade	2.000	3,40	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
338	Prendedor de papel 25mm c/12 unidades	Caixa	120	10,50	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
339	Prendedor de papel 32mm c/12 unidades	Caixa	150	12,04	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
340	Prendedor de papel 51mm c/12 unidades	Caixa	120	18,16	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
341	Prendedor papel, metal, mola, 50 folhas.	Unidade	500	2,72	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
342	Prendedor papel, metal, mola, 30 folhas.	Unidade	600	3,36	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
343	Prendedor papel, metal, mola, 98 folhas.	Unidade	350	3,50	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
344	Protetor de crachá vertical, material de polipropileno rígido transparente, tipo suporte, gancho duplo, med. 56mmx89mm, modelo no "do município".	Unidade	2.000	2,90	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
345	Quadro branco escolar medindo 100cmx70cm	Unidade	120	120,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
346	Quadro branco escolar medindo 200cmx120cm.	Unidade	80	235,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
347	Quadro branco escolar medindo 3,00x1,20cm	Unidade	150	315,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
348	Quadro branco escolar medindo 90cmx60cm	Unidade	50	78,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
349	Quadro de aviso 90x60. Especificação: feltro mural card board (espessura 6mm); revestido num lado com feltro acrílico e do outro lado com cortiça aglomerada importada. Acabamento com moldura de madeira natural.	Unidade	40	75,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
350	Raquete infantil com comprimento de 26 polegadas.	Par	80	55,20	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
351	Refil (cartucho) de reposição para marcador de quadro branco, cor azul, tipo v board, master pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.000	5,10	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
352	Refil (cartucho) de reposição para marcador de quadro branco, cor preta, tipo v board, master pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	800	5,10	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
353	Refil (cartucho) de reposição para marcador de quadro branco, cor vermelho, tipo v board, master pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.000	5,10	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
354	Refil fino de silicone, 30 cm: Especificação: refil fino de silicone para cola quente com 30 cm.	Unidade	350	2,46	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
355	Refil grosso de silicone, 30 cm: Especificação: refil grosso de silicone para cola quente com 30 cm.	Unidade	300	1,78	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
356	Refil para sense & spray/fresmatic, tipo desodorizador, conteúdo 250ml/175g, fragrâncias sortidas, lavanda/citrus- tipo glade, bom ar, air soft com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	50	17,20	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
357	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação precisa. Pacote c/25 unidades	Pacote	300	20,68	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
358	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 50 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação precisa. Pacote c/10 unidades	Pacote	200	32,50	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
359	Rolo fitilho polietileno 300 m	Rolo	200	29,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
360	Saco para presente grande.	Fardo	100	55,00	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
361	Saco para presente médio.	Fardo	200	42,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
362	Saco para presente pequeno.	Fardo	150	32,50	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
363	Saco plástico para guarda de documentos, transparente, tipo envelope, com ou sem furos, tamanho ofício, 240 x 325 mm, 0,20 micras. (pacote com 100 unidades)	Pacote	40	41,00	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
364	Suporte para notas tipo postite, modelo pop-up, em acrílico semitransparente, cor verde/branco, para refil, de dimensões: 76mm x 76mm, com antiderrapante e peso suficiente para dispensar uma folha por vez sem levantar o suporte, tipo: 3m, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	120	50,02	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70

365	Tesoura escolar, 13 cm: especificação: tesoura escolar, ponta arredondada, lâmina em aço inox com 1,2 mm (com inscrição na lâmina), com cabo plástico resistente em polipropileno, junção das lâminas de rebite maciço de alumínio, comprimento total da tesoura de 13 cm.	Unidade	5.000	4,68	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
366	Tesoura grande, 21,5 cm: especificação: tesoura grande para recortar, cabo de polipropileno, resistente, anatômica, lâmina em inox com 12 cm, comprimento total da tesoura de 21,5 cm.	Unidade	200	12,00	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
367	Tesoura multiuso extracort, em aço inoxidável, sem ponta, lâmina com maior durabilidade do fio, cabo de polipropileno, medidas aproximadas: 20cm comprimento x 1,8mm espessura, tipo Tramontina, stylo, adeck, mundial, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	1.500	8,80	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
368	Tinta etínada para carimbo automático, metal, "cor preta", conteúdo com 30ml, peso 40g, tipo printy fix, radex com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	200	6,35	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
369	Tinta guache 250 gramas: especificação: tinta guache unidade com 250 gramas, para pintura em papel, papel cartão e cartolina, solúvel em água, cores miscíveis entre si, não tóxica, validade de no mínimo 3 anos, cores diversas a pedido, sem odor de gordura.	Unidade	2.000	7,25	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
370	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores diversas. Embalagem de 500g.	Unidade	5.250	12,90	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
370.1	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores diversas. Embalagem de 500g.	Unidade	6.750	12,10	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
371	Tinta Guache, 15 ml: Especificação: composição: resina, água, pigmentos atóxicos, carga e conservante à base de isotiazolonas, isento de cloro; solúvel em água; apropriado para pinturas em papel, papelão e cartolina; não tóxico; caixa com 06 potes de 15 ml em cores variadas; cores miscíveis entre si; na embalagem deverá ser apresentada uma tabela de sugestões de misturas para fazer outras cores; constar na embalagem selo de segurança INMETRO, data de vencimento; validade mínima de 18 meses no ato da entrega.	Caixa	500	6,25	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
372	Tinta para alfomada de carimbo "cor azul", à base de água, sem óleo, líquido consistente, frasco com 40 ml, acondicionada em caixa com 12 unidades, tipo pilot, faber castell, hélios, albion, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	200	3,39	M. I. COMERIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/001-70
373	Tinta para alfomada de carimbo "cor preta", à base de água, sem óleo, líquido consistente, frasco com 40 ml, acondicionada em caixa com 12 unidades, tipo pilot, faber castell, hélios, albion com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	180	3,60	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
374	Tinta para carimbo a base de água, cor azul, 30 ml: Especificação: tinta para carimbo a base de água, cor azul, 30 ml.	Unidade	500	5,12	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46
375	Tinta para carimbo a base de água, cor preta, 30 ml: Especificação: tinta para carimbo a base de água, cor preta, 30 ml.	Unidade	350	5,08	C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48
376	Tinta para pincel de quadro branco, nas cores preta, azul e vermelha. Cx c/12 unidades, 20 ml	Caixa	500	71,50	F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03
377	Tinta para tecido, 250ml, cores diversas.	Unidade	300	4,90	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
378	Tinta relevo dimensional 35ml. Cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde e preto.	Pacote	200	29,80	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
379	TNT, tecido não tecido, 50 mt x 1,40 cm: Especificação: TNT, tecido não tecido, 100 % polipropileno, embalado em rolos de 50m de comprimento e 1,40 de largura, 40 gr de espessura, nas cores variadas a pedido.	Metro	10.000	4,50	M. L. A. S. MORAIS CNPJ: 30.848.027/0001-08
380	Varal Sanfonado 100cm em Alumínio de Parede retrátil estrutura em tubo de alumínio, peças plásticas em polipropileno; cada vareta suporta 6kg de roupa. Acessórios: Kit parafusos para fixar o produto na parede. Dimensões: 42 x 100 x 16.	Unidade	20	85,00	I. R. CHAVES LTDA - ME CNPJ: 18.238.578/0001-46

Pelo presente, remeta-se ao Órgão Gerenciador, o presente processo para elaboração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços. Maracaçumé - MA, 29 de março de 2021, Francisco Arnaldo Oliveira Silva, Secretário Municipal de Administração. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA
Código identificador: f6748b7454c62ce5b0be977cda168923

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 003/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ por intermédio do seu

Pregoeiro torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades do município de Maracáçumé, saiu como vencedora, da licitação supracitada, as empresas: C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48 vencedora dos itens: (03, 05, 08, 11, 16, 24, 28, 32, 33, 39, 43, 55, 61, 64, 71, 72, 73, 82, 83, 90.1, 91, 100, 104, 114, 131, 150, 151, 158, 159, 160, 179, 181, 183, 185, 194, 197, 199, 202, 211, 218, 219, 220, 222, 224, 230, 241, 243.1, 247, 253, 279, 288, 289, 290, 295, 297, 311, 323, 325, 326, 330, 331, 332, 335, 339, 341, 343, 352, 355, 362, 370, 371, 373 e 375), M I COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 03.459.326/0001-70 vencedora dos itens: (07, 12, 14, 18, 25, 26, 31, 34, 35, 37, 38, 44, 48, 52, 58, 62, 63, 66, 67, 75, 79, 80, 84, 90, 115, 116, 118, 130, 156, 163, 166, 167, 170, 180, 192, 195, 212, 213, 217, 221, 228, 242, 250, 251, 262, 263, 264, 266, 269, 270, 273, 275, 278, 282, 283, 285, 291, 293, 294, 296, 298, 299, 300, 302, 305, 306, 308, 309, 320, 321, 327, 329, 342, 357, 358, 361, 364, 366, 369 e 372), F C C ABREU EIRELI - CNPJ: 10.256.071/0001-03 vencedora dos itens: (01, 02, 10, 19, 22, 27, 30, 40, 45, 47, 49, 51, 60, 68, 74, 86, 88, 94, 96, 97, 98, 101, 106, 111, 113, 119, 124, 125, 128, 133, 136, 138, 139, 143, 144, 152, 153, 154, 161, 169, 172, 173, 191, 198, 204, 214, 216, 223, 225, 226, 227, 231, 236, 237, 238, 240, 246, 248, 271, 307, 310, 312, 313, 314, 346, 347, 348, 350, 359, 363 e 376), I R CHAVES LTDA - ME - CNPJ: 18.238.578/0001-46 vencedora dos itens: (09, 17, 20, 21, 41, 53, 54, 77, 78, 89, 92, 102, 103, 107, 110, 112, 117, 120, 121, 122, 126, 127, 132, 134, 140, 141, 142, 145, 147, 149, 157, 162, 164, 168, 174, 178, 182, 184, 188, 189, 193, 196, 203, 205, 207, 208, 210, 215, 229, 234, 243, 244, 245, 252, 265, 267, 272, 274, 277, 280, 284, 315, 317, 318, 319, 322, 333, 334, 337, 338, 340, 349, 351, 353, 354, 367, 370.1, 374 e 380), M L A S MORAIS - ME - CNPJ: 30.848.027/0001-08 vencedora dos itens: (04, 06, 13, 15, 23, 29, 36, 42, 46, 50, 56, 57, 59, 65, 69, 70, 76, 81, 85, 87, 93, 95, 99, 105, 108, 109, 123, 129, 137, 146, 148, 155, 165, 171, 175, 176, 177, 186, 187, 190, 200, 201, 206, 209, 232, 233, 235, 239, 249, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 268, 276, 281, 286, 287, 292, 301, 303, 304, 316, 324, 324.1, 328, 336, 344, 345, 356, 360, 365, 368, 367, 378 e 379). O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário expediente na Prefeitura Municipal de Maracáçumé, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - MA, em 15 de março de 2021, Dalton Bruno Alves de Oliveira, Pregoeiro Oficial. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA
Código identificador: cfd283c16dbfba47f7873ec1b87c5dfc

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 - SEMAD, PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e M R S MENDES EIRELI Processo Administrativo nº 007/2021 - Tomada de Preços nº 003/2021. OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria em licitações e contratos ao município de Maracáçumé, para o exercício de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0021.2010.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de

Administração; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silva pela CONTRATANTE e Márcio Roberto Silva Mendes, pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumé - MA. 12 de abril de 2021. PROCURADORIA JURÍDICA.

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA
Código identificador: e0c7ad3161a195c12b65244d65aacad4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e C L COMERCIAL EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021. OBJETO: aquisições de gêneros alimentícios para compor mil cestas básicas que serão distribuídas as famílias carentes. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 36.516,00 (trinta e seis mil quinhentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 02.11.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0486.2983.0000 - Benefícios Sociassistenciais Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. SIGNATÁRIOS: Maria Daniele Sales de França pela CONTRATANTE e Vicente Guimaraes Tavares Junior pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumé - MA. 12 de abril de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA
Código identificador: 2af8ff44468695c90591d5f1bb022a86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e M I COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021. OBJETO: aquisições de gêneros alimentícios para compor mil cestas básicas que serão distribuídas as famílias carentes. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 02.11.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0486.2983.0000 - Benefícios Sociassistenciais Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. SIGNATÁRIOS: Maria Daniele Sales de França pela CONTRATANTE e Martha Ingrid Milhomem Silva pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumé - MA. 12 de abril de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA
Código identificador: bf289d94af0ce555ddc2c953c476cbb6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - SEMAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - SEMAD

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e C L COMERCIAL EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021. OBJETO: aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de administração. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 24.725,80 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0021.2010.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silva pela CONTRATANTE e Vicente Guimaraes Tavares Junior pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 12 de abril de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA

Código identificador: ed645c8941e8dab530cf58f558b2dfb3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - SEMAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - SEMAD

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e M I COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021. OBJETO: aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de administração. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0021.2010.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silva pela CONTRATANTE e Martha Ingrid Milhomem Silva pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 12 de abril de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA

Código identificador: cec90877b7f9802c24ffa3d1297325af

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE Nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. OBJETO: Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias do Município de Milagres do Maranhão/MA. CONTRATADA: **F DOS SANTOS MONTEIRO**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.556.230/0001-83. Visando a prorrogação de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em **31 de dezembro de 2020** fica prorrogado até **31 de dezembro de 2021**, de acordo com a Cláusula Segunda

tópico 2.1 do Contrato PE 030/2020.

VALOR TOTAL CONTRATO PE Nº 030/2020 R\$ 50.779,00 (cinquenta mil e setecentos e setenta e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE I SERVIÇOS					
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA/SERV	175	R\$ 48,99	R\$ 8.573,25
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA.	HORA/SERV	175	R\$ 48,99	R\$ 8.573,25
3	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA.	HORA/SERV	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX.	LT	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
5	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL.	LT	125	R\$ 19,50	R\$ 2.437,50
6	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA/SERV	75	R\$ 141,00	R\$ 10.575,00
7	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	HORA/SERV	50	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00
8	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA/SERV	25	R\$ 133,00	R\$ 3.325,00
9	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE MOTOR	HORA/SERV	25	R\$ 134,00	R\$ 3.350,00
10	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	HORA/SERV	25	R\$ 39,60	R\$ 990,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.779,00

VALOR TOTAL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 030/2020 R\$ 12.404,44 (doze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE I SERVIÇOS					
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA/SERV	43	R\$ 48,99	R\$ 2.106,57
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA.	HORA/SERV	43	R\$ 48,99	R\$ 2.106,57
3	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA.	HORA/SERV	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX.	LT	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00
5	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL.	LT	31	R\$ 19,50	R\$ 604,50
6	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA/SERV	18	R\$ 141,00	R\$ 2.538,00
7	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	HORA/SERV	12	R\$ 39,60	R\$ 475,20
8	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA/SERV	6	R\$ 133,00	R\$ 798,00
9	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE MOTOR	HORA/SERV	6	R\$ 134,00	R\$ 804,00
10	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	HORA/SERV	6	R\$ 39,60	R\$ 237,60
VALOR TOTAL					R\$ 12.404,44

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE Nº 030/2020. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Marlene Maria Caldas Lima. Milagres do Maranhão/MA. 23 de dezembro de 2020.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 3aada167fbf77c57856f1c985f15abb9

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE Nº 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. OBJETO: Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias do Município de Milagres do Maranhão/MA. CONTRATADA: **F DOS SANTOS MONTEIRO**, inscrita no

C.N.P.J sob o n.º 13.556.230/0001-83. Visando a prorrogação de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em **31 de dezembro de 2020** fica prorrogado até **31 de dezembro de 2021**, de acordo com a Cláusula Segunda tópico 2.1 do Contrato PE 031/2020.

VALOR TOTAL CONTRATO PE Nº 031/2020 R\$ 50.779,00 (cinquenta mil e setecentos e setenta e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE I SERVIÇOS					
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA/SERV	175	R\$ 48,99	R\$ 8.573,25
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA/SERV	175	R\$ 48,99	R\$ 8.573,25
3	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA/SERV	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX.	LT	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
5	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL.	LT	125	R\$ 19,50	R\$ 2.437,50
6	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA/SERV	75	R\$ 141,00	R\$ 10.575,00
7	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	HORA/SERV	50	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00
8	SERVIÇO DIAGNÓSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA/SERV	25	R\$ 133,00	R\$ 3.325,00
9	SERVIÇO DIAGNÓSTICO ESCANEAMENTO DE MOTOR	HORA/SERV	25	R\$ 134,00	R\$ 3.350,00
10	SERVIÇO DIAGNÓSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELÉTRICA	HORA/SERV	25	R\$ 39,60	R\$ 990,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.779,00

VALOR TOTAL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 031/2020 R\$ 12.404,44 (doze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE I SERVIÇOS					
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA/SERV	43	R\$ 48,99	R\$ 2.106,57
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA/SERV	43	R\$ 48,99	R\$ 2.106,57
3	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA/SERV	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX.	LT	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00
5	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL.	LT	31	R\$ 19,50	R\$ 604,50
6	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA/SERV	18	R\$ 141,00	R\$ 2.538,00
7	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	HORA/SERV	12	R\$ 39,60	R\$ 475,20
8	SERVIÇO DIAGNÓSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA/SERV	6	R\$ 133,00	R\$ 798,00
9	SERVIÇO DIAGNÓSTICO ESCANEAMENTO DE MOTOR	HORA/SERV	6	R\$ 134,00	R\$ 804,00
10	SERVIÇO DIAGNÓSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELÉTRICA	HORA/SERV	6	R\$ 39,60	R\$ 237,60
VALOR TOTAL					R\$ 12.404,44

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE Nº 031/2020. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA. Milagres do Maranhão/MA. 23 de dezembro de 2020.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 0ce3740fd16e2b213c82f81ce65c2faf

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. OBJETO: Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias do Município de Milagres do Maranhão/MA. CONTRATADA: **F DOS SANTOS MONTEIRO**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.556.230/0001-83. Visando a prorrogação de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em **31 de dezembro de 2020** fica prorrogado até **31 de dezembro de 2021**, de acordo com a Cláusula Segunda tópico 2.1 do Contrato PE 032/2020.

VALOR TOTAL CONTRATO PE Nº 032/2020 R\$ 101.558,00 (cento e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE I SERVIÇOS					
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA/SERV	350	R\$ 48,99	R\$ 17.146,50
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA/SERV	350	R\$ 48,99	R\$ 17.146,50
3	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA/SERV	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX.	LT	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
5	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL.	LT	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
6	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA/SERV	150	R\$ 141,00	R\$ 21.150,00
7	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	HORA/SERV	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
8	SERVIÇO DIAGNÓSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA/SERV	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
9	SERVIÇO DIAGNÓSTICO ESCANEAMENTO DE MOTOR	HORA/SERV	50	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00
10	SERVIÇO DIAGNÓSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELÉTRICA	HORA/SERV	50	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 101.558,00

VALOR TOTAL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 032/2020 R\$ 25.106,96 (vinte e cinco mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos).

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE Nº 032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE I SERVIÇOS					
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA/SERV	87	R\$ 48,99	R\$ 4.262,13
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA.	HORA/SERV	87	R\$ 48,99	R\$ 4.262,13
3	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA.	HORA/SERV	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX.	LT	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
5	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL.	LT	62	R\$ 19,50	R\$ 1.209,00
6	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA/SERV	37	R\$ 141,00	R\$ 5.217,00
7	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	HORA/SERV	25	R\$ 39,60	R\$ 990,00
8	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA/SERV	12	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00
9	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE MOTOR	HORA/SERV	12	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
10	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	HORA/SERV	12	R\$ 39,60	R\$ 475,20
VALOR TOTAL					R\$ 25.106,96

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE Nº 032/2020. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALINE SILVA CALDAS RODRIGUES. Milagres do Maranhão/MA. 23 de dezembro de 2020.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 1cca6991f108759e52f85219dfd0eff

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº

033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020. OBJETO: Serviços Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Milagres do Maranhão/MA. CONTRATADA: **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.189.000/0001-66. Visando a prorrogação de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em **10 de abril de 2021** fica prorrogado até **10 de agosto de 2021**, de acordo com a Cláusula Segunda tópico 2.1 do Contrato PE 033/2020.
VALOR TOTAL CONTRATO PE Nº 033/2020 R\$ 260.787,15 (duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	Atestado Médico Bloco C/ 100 Fls F18	130	BL	R\$ 13,25	R\$ 1.722,50
2	Evolução Clínica - Bloco C/ 100 Fls	195	BL	R\$ 22,00	R\$ 4.290,00
3	Evolução Obstetra (frente - Verso)	195	BL	R\$ 35,00	R\$ 6.825,00
4	Guia de Internação - Bloco C/ 100 Fls	130	BL	R\$ 12,99	R\$ 1.688,70
5	Adesivo Impressão Digital	195	M	R\$ 34,99	R\$ 6.823,05
6	Adesivo Personalizado Impressão e Recorte	195	UND	R\$ 19,99	R\$ 3.898,05
7	Banner Padrão 1,20 X 80cm	195	UND	R\$ 118,00	R\$ 23.010,00
8	Cartaz Formato A2	1.040	UND	R\$ 1,33	R\$ 1.383,20
9	Cartaz Tamanho A4	520	UND	R\$ 0,94	R\$ 488,80
10	Faixa Em Impressão Digital Com Acabamento	130	MLN	R\$ 104,00	R\$ 13.520,00
11	Outdoor de Papel 9 X 3	13	M²	R\$ 937,00	R\$ 12.181,00
12	Minidoor 6 X 3 Lona	130	M²	R\$ 699,00	R\$ 90.870,00
13	Panfleto F16	7.800	UND	R\$ 0,33	R\$ 2.574,00
14	Panfleto F4	7.800	UND	R\$ 0,85	R\$ 6.630,00
15	Placa de Fachada Com Estrutura de Ferro Instalada No Local	65	M²	R\$ 201,35	R\$ 13.087,75
16	Cartaz Lambe Lambe Impressão Digital Medindo 0,35cm X 0,50cm	650	UND	R\$ 5,45	R\$ 3.542,50
17	Laudo Médico Para Internação Hospitalar - Bloco C/ 100 Fls	130	BL	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
18	Laudo Médico Para Acompanhamento de Alta Complexidade - Apac C/ 100 Fls	130	BL	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
19	Receituário Hospitalar - Bloco C/ 100 Fls	650	BL	R\$ 12,00	R\$ 7.800,00
20	Receituário Controle Especial C/ 2 Vias, Bloco C/ 50	130	BL	R\$ 15,50	R\$ 2.015,00
21	Requisição de Exames Laboratoriais - Bloco C/ 100 Fls	130	BL	R\$ 14,35	R\$ 1.865,50
22	Solicitação de Retorno C/ 100 Fls, Tam 10,5 Cm X 21 Cm	130	BL	R\$ 14,35	R\$ 1.865,50
23	Cadastro de Estabelecimento (02 Vias) - Bloco C/ 100 Fls.	130	BL	R\$ 17,00	R\$ 2.210,00
24	Cadastro de Profissional Sem Foto (02 Vias) - Bloco C/ 100 Fls.	130	BL	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
25	Cadastro de Profissionais Com Foto (02 Vias) - Bloco C/ 100 Fls.	130	BL	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
26	Ficha de Resumo Semanal da Covid-19	130	BL	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
27	Ficha de Resumo Diário de Controle de Digitação	5.460	UND	R\$ 0,35	R\$ 1.911,00
28	Ficha de Notificação Negativa (pfa) - Bloco C/ 100 Fls	130	BL	R\$ 0,64	R\$ 83,20
29	Ficha de Resumo Semanal de Controle de Digitação	5.460	UND	R\$ 0,35	R\$ 1.911,00
30	Relatório de Acompanhamento-bloco C/ 100 Fls.	455	BL	R\$ 25,00	R\$ 11.375,00
31	Relatório de Fiscalização e Inspeção	2.600	UND	R\$ 0,34	R\$ 884,00
32	Retorno de Reclamação (02 Vias) - Bloco C/ 100 Fls.	130	BL	R\$ 27,99	R\$ 3.638,70
33	Termo de Apreensão, Inutilização, Interdição Cautelar e Devolução (02 Vias) - Bloco C/ 100 Fls.	143	BL	R\$ 28,90	R\$ 4.132,70
34	Termo de Interdição e Desistência (02 Vias) - Bloco C/ 100 Fls.	130	BL	R\$ 29,80	R\$ 3.874,00

35	Ficha de Frequência Ii (plantonistas) Formato A4, Papel 75g/m2, Bloco C/ 100 Fls	130	BL	R\$ 26,50	R\$ 3.445,00
36	Ficha de Evolução - Observações, Formato A4, Papel 75g/m2, Bloco Com 100 Fls	130	BL	R\$ 26,50	R\$ 3.445,00
37	Ficha de Estoque - Prateleira Frente e Verso, Papel 180g, Formato 14	1.300	UND	R\$ 0,59	R\$ 767,00
38	Laudo Médico Para A Emissão de Apac, Formato A4, Papel 75g/m2, Bloco C/ 100 Fls	26	BL	R\$ 30,00	R\$ 780,00
TOTAL R\$					R\$ 260.787,15

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE Nº 033/2020. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MARLENE MARIA CALDAS LIMA. Milagres do Maranhão/MA. 05 de abril de 2021.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 58161dca7b2a348ba7fddd1e28623bef

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE SUSPENSÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

O município de Mirador, com sede na Jornalista Mauritônio Meire, nº 22, Centro, Mirador/MA, por meio de seu pregoeiro, Deusevan Pereira de Brito, comunica a suspensão do **Pregão Presencial nº 10/2021 - objetivando o registro de preços de aluguel de máquinas e equipamentos pesados**, até ulterior deliberação.

Mirador, 13 de abril de 2021.

Deusevan Pereira Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 656437fc0fe3261fa0a6200d63a3b446

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 017-GAB, DE 11 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor JOÃO NERES BANDEIRA, pecuarista do Município de Montes Altos, ocorrido em 11 de abril de 2021, na cidade de Imperatriz-MA, em decorrência do COVID-19, aos 80 anos;

CONSIDERANDO que foi um grande contribuinte para a economia do município, desempenhou suas funções com lealdade, honestidade, capacidade e idoneidade.

CONSIDERANDO em fim, que é dever desta Municipalidade prestar suas homenagens à família enlutada, expressando o

sentimento de perda.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Montes Altos, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **JOÃO NERES BANDEIRA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos/MA, aos 11 dias de abril de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 933a3bb7f793b1ada7c70d405b17779

PORTARIA Nº 105-GAB, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. **MARCOS GOMES DE SOUSA SOBRINHO, Secretário Municipal de Saúde**, a ausentar-se do Município, nos dias 13, 14 e 15/04/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA, para tratar de assuntos de interesse do Município, especialmente, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 12 de abril de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: bc9dcbcaf1f5a045d2ccae9e40afe3e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-CPL - PROCESSO ADM. Nº 020/2021.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do Edital **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Pública, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a

execução dos serviços, para atender as demandas do Município de Morros/MA, por motivo de interesse público. MORROS/MA, 09 de ABRIL de 2021.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 73ff34fda6a12d3417539cce64f2ac50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, representada pelo Senhor Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretário Municipal de Saúde, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio em cilindros atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA; CONSIDERANDO a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossa necessidades; CONSIDERANDO AINDA A PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa JAILTON J XAVIER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 29.911.106/0001-29, ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 001035/2020, datada de 19 de junho de 2020, do MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Município de Zé Doca/MA, edição 42/2020 de 19 de junho de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2020, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: JAILTON J XAVIER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 29.911.106/0001-29, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 3259, Centro, Santa Inês/MA, cujo objeto a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio em cilindros atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA. Valor Aderido R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Pio XII-MA, 08 de abril de 2021

Ivan de Paiva do Vale Segundo

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: e83c843de93a4d27a93ee0febb22cd72

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PROCESSO Nº 0401001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão de erro em licitação que a torna nula. Exercício do poder de autotutela. Anulação de licitação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de anulação de processo licitatório em **razão de detecção de nulidade no presente processo licitatório.**

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório nº 0401001/2021, Pregão Presencial 001/2021, que tem por objeto o Registro de preços tendo em vista a contratação de empresa para aquisição de combustível automotivo atendendo assim as necessidades das diversas secretarias municipais de Pio XII/MA.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo

Tribunal Federal.

Observa-se que a o presente certame foi adjudicado no dia 10/02/2021, resultado de julgamento da licitação publicado no diário da FAMEM, edição do dia 12 de fevereiro de 2021, Edição 2536, Ano XV, porém após a publicação do presente resultado chegou ao conhecimento do senhor pregoeiro que a Senhora Maria das Graças de Moura Costa, CPF 766.094.723-00, empresária, titular proprietária da empresa M DAS G DE M C FERREIRA CNPJ 14.607.141/0001-81 empresa está vencedora do certame em questão possui grau de parentesco, sendo a mesma irmã da senhora, Marcia de Moura Costa Martins, Vice-prefeita deste município e Secretário Municipal de Educação, diante deste fato e tendo em vista preservar e vedar todas as hipóteses em que a participação direta ou indireta da licitante de propriedade de uma parente direta da Senhora Marcia de Moura Costa Martins, Vice-prefeita e Secretária Municipal de Educação, na licitação carregue risco potencial de ofensa aos princípios constitucionais da impessoalidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajoso para a administração, caso este informado a procuradoria geral deste município, que em parecer emitido no dia 25 de fevereiro de 2021 opina pela anulação do certame em questão.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e da seleção mais vantajosa para a administração, tendo se verificado vícios no processo licitatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente constatação superveniente da mácula aos princípios da moralidade e impessoalidade, nos moldes do caput, do Art. 49, da lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Pio XII/MA, em 26 de fevereiro de 2021.

Telson da Cruz Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 92cb248f8b1c7d29081a60492ff39b1f

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102007/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0102007/2021**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhor **Jose Antonio da Conceição de Moraes; CPF: 811.334.803-49**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência Social do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil reais), divididos em 10 meses, que será pago com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social: 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 122 Administração Geral. 08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.36.00 Outros Serviços

De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: ccb235a329764ce91fa0702cc0454ff3

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102003/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0102003/2021**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora Vanda Lúcia Alves Da Silva, CPF: 000.454.983-00, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central da prefeitura municipal de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ **13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**, divididos em 10 meses, que será pago com recursos do 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 09 de fevereiro de 2021.

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA
Secretário de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 9dfe80e958c5c5f08436f7b175154d80

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501001/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **2501001/2021**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora Luzenir Rangel Cutrim Brandão, CPF: 009.031.253-82, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado para armazenamento do arquivo morto da prefeitura municipal de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ **13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**, divididos em 10 meses, que será pago com recursos do **02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 Administração Geral. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 01 de fevereiro de 2021.

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA
Secretário de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: df2b3cf23fff368183732f7547ea4dd5

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **2701001/2021**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Sr. **Vinicius Gomes Silva de Moraes, CPF 619.711.653-79**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal N.S. Perpetuo Socorro da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), dividido em 10 meses, que será pago com recursos da Secretaria Municipal de Educação: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 01 fevereiro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 5085597d201d1a58b5cec9f28a6acdc3

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **2501003/2021**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTURAS FAMILIARES DE PIO XII-MA**, CNPJ: 06.371.256/0001-91, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), dividido em 10 meses, que será pago com recursos da Secretaria Municipal de Administração: **02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** 02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 20 122 0040 2090 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de janeiro de 2021.

Telson Da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 126b4bc4f250c3ec63081c9b8bf47094

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0102002/2021.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0102002/2021**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora **Joseane da Silva e Silva**, CPF: **053.509.683-60**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do Batalhão de Polícia Militar do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), divididos em 10 meses, que será pago com recursos da Secretaria Municipal de Administração: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 05 Defesa Nacional 05 182 Defesa Civil 05 182 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 05 182 0020 2013 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA JSM 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 10 de fevereiro de 2021.

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**Código identificador: 90db24a0e62392948db17e09fc4bbd31***TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0102001/2021.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0102001/2021**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora Maria de Fátima Silva, CPF: 792.246.283-20, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Pio XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ **49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais**, pelo período de 10 meses, que será pago com recursos do 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 05 de fevereiro de 2021.

IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO

Secretário de Saúde.

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**Código identificador: 53da851bfd828246bf9a0fd0efcc964***TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2202001/2021.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações,

pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2202001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor ERIVELTON MOISES DE SOUSA, CPF 605.971.673-38, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) divididos em 10 meses, que será pago com recursos do 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 09 de fevereiro de 2021.

MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS

Secretária de Educação.

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**Código identificador: 6e518372c0b9df8fec69d7d782d8c0e5***EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021013 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0102007/2021.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA e o Senhor, Joseane da Silva e Silva, CPF: 811.334.803-49. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA, VIGENCIA: 11/02/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil reais), DOTAÇÃO: 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 122 Administração Geral. 08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 08/02/2021.

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**Código identificador: 0eb90a41e45f534818cb8a8196392f67***EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021016 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0102003/2021.**

PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII -MA e a Senhora Vanda Lúcia Alves Da Silva, CPF: 000.454.983-00. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Prédio do ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, VIGENCIA: 11/02/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros

Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 11/02/2021.

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 1a01bebabe06b5ab21706e4ae743ba88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501001/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII -MA e a Senhora Luzenir Rangel Cutrim Brandão, CPF: 009.031.253-82. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Prédio do Almoxarifado para armazenamento do arquivo morto da prefeitura municipal de PIO XII - MA, VIGENCIA: 02/02/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: **02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNC. E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 02/02/2021.**

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 65f36e5a3e94a5726290cbca66a24db0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701001/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pio XII -MA e o Sr. Vinicius Gomes Silva de Moraes, CPF: 619.711.653-79. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da **Escola Municipal N.S. Perpetuo Socorro** da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.200,00 (Setenta mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: **02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 12 122 0020 2067 0000 FUNC. E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 03 de fevereiro de 2021.**

MARCIA DE MOURA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: aaf3846b88e06587ff79667981bcf4cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501003/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII - MA, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS,

AGRICULTORES E AGRICULTURAS FAMILIARES DE PIO XII-MA. CNPJ: 06.371.256/0001-9. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE PIO XII - MA**, VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: **02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 20 122 0040 2090 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 01/02/2021.**

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 824c765c2f24f8bca0ea7a2127038149

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102002/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII -MA e a Senhora Joseane da Silva e Silva, CPF: 053.509.683-60. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Prédio do Batalhão da Polícia Militar de Pio XII - MA, VIGENCIA: 11/02/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e duzentos reais), DOTAÇÃO: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 05 Defesa Nacional 05 182 Defesa Civil 05 182 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 05 182 0020 2013 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA JSM 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 11/02/2021.

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 40abaff29b01076f288f16d2dbbbc7fb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102001/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII -MA e a Senhora Maria de Fátima Silva, CPF: 792.246.283-20. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do **Prédio da Secretaria de Saúde** de Pio XII - MA, VIGENCIA: 10/02/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 10 (dez) meses. DOTAÇÃO: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 SAÚDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 10/02/2021.

IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: f4613211a58dbb9e27e8c2d97eb97d5c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601001/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pio XII -MA e o Senhor ERISVELTON MOISES DE SOUSA, CPF: 605.971.673-38. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de PIO XII - MA, VIGENCIA: 02/02/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 02/02/2021.

MARCIA DE MOURA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 9502f026aeb04ca2bcfc9fba14f84a6c

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021075, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2021, ADESÃO 002/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Pio XII/MA, E A EMPRESA JAILTON J XAVIER EIRELI PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO EM CILÍNDROS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.972/0001-88 com sede na Rua Senador Vitorino Freire SN, Centro Pio XII/MA, CEP 65.707-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Ivan de Paiva do Vale Segundo, portador do CPF sob nº 016.974.013-76 e RG nº 104653799-4 Órgão Emissor SSP/MA e a empresa JAILTON J XAVIER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.911.106/0001-29 com sede na Av Marechal Castelo Branco, 3259, Centro, Santa Inês/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, JAILTON JOSE XAVIER, CPF nº 751.284.704-15, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº 2021075** decorrente do **ADESÃO 002/2021** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0303002/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de Gás Oxigênio em Cilindro para Secretária Municipal de Saúde, conforme Adesão 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de ADESÃO 002/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V UNT	QTD	V TOTAL
1	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO: 02, FORMA: GASOSA: GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA: INODORO INSPIDO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31,9988: ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; COR DO CILINDRO: VERDE, CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 10M³ (DEZ MILÍMETROS CÚBICOS); PRODUTO SEM EFEITO TOXIXOLOGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.	M³	R\$ 27,00	R\$ 9.500	R\$ 256.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRE TARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2154 0000 MANUT E FUNC DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0061 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA

10 301 0061 2018 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0059 PROGRAMA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0059 2274 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 0062 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

10 303 0062 2064 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.

l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA Décima primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.

e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA décima segunda - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a. Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b. Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c. Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a. Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b. Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c. Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA décima terceira - da RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g. O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- j. A dissolução da CONTRATADA;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m. A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p. A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA décima QUarta - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA Sétima - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pio XII/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pio XII/MA, 12 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 97.522.972/0001-88
Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde
CPF 016.974.013-76

JAILTON J XAVIER EIRELI
CNPJ 29.911.106/0001-29
JAILTON JOSE XAVIER
CPF 751.284.704-15

Publicado por: ELISÍARIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 01907feb499af89a9a69df8351755408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA**

DECRETO Nº. 169, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA ASSESSORIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **KESCIA LUANA GOMES DA SILVA**, com CPF de nº 039.286.883-08, para o cargo em comissão, 40/h semanais, DAS-1, de **ASSESSORA EXECUTIVA**, da ASSESSORIA EXECUTIVA, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: e350f5ab13aae1428dbc4bc097b67175*

DECRETO Nº. 161, 09 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido (protocolo de nº 877/2021), a Senhora **VARLENE GONÇALVES DE SOUSA**, CPF de nº 840.612.603-59, servidora efetiva, no cargo de PROFESSORA PEDAGOGO MAGISTÉRIO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 278a0cf1efc47431960f56ecca71db8d*

DECRETO Nº. 171, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE, DA SETOR DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **MAYARA PEREIRA BORGES CARVALHO**, com CPF de nº 026.328.333-02, para o cargo em comissão, DAI-2, 40/h semanais, de **CHEFE**, da Setor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 09d6d1fe9d26f42c813c4819fffb894c3*

PORTARIA DE Nº 66, 08 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Despacho, em sede de Cumprimento de Sentença, exarado em 18/02/2021, no processo de nº 0800607-95.2019.8.10.0054, com recebimento por parte desta municipalidade em 11/03/2021, para nomear a sra. Elielza Pereira da Silva para o cargo de Técnica de Enfermagem.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de nº 03/2021, publicado em Diário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr(a): **ELIELZA PEREIRA DA SILVA**, com CPF de nº **813.756.113-72**, para exercer o Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 8edeb6681e3c4a74a6927f84262c68e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**DECRETO Nº 086/2021 - GAB. PRORROGAÇÃO DO
DECRETO Nº085/2021**

**DECRETO Nº 086 /2021 - GAB
DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS NO MUNICÍPIO
DE RIBAMAR FIQUENE - MA, OBJETIVANDO A
PREVENÇÃO DO CONTAGIO E COMBATE À
PROPAGAÇÃO DA TRSMISSÃO DO COVID-19,
INFECCÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS
(SARS-CoV-2).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Sr. Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que os números de contaminação do coronavírus (COVID -19) em nosso município reduziu de forma significativa do ponto de vista dos técnicos da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-las aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos

RESOLVE

DECRETA

Art. 1º- fica prorrogado até o dia 23/04/2021, o DECRETO Nº085/2021.

Art. 2º - o Artigo 5º do decreto 085/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art - 5º - fica autorizada a prática do futebol em campos ou arenas particulares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA
FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 8212493d9b09048ed07fb0786b606133

PORTARIA Nº 085/2021 - GAB. HENARA CRISTINA

PORTARIA Nº 085/2021 - GAB.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no

uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - exonerar a pedido a **Sra. HENARA CRISTINA RAMOS**, do cargo de professora BII de educação física lotada na secretaria municipal de administração e finanças; conforme PORTARIA nº 433/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 2e9dd6e63e9e1da0cefefa3c67c7ed9e

PORTARIA Nº 086/2021 - GAB. EDVALDO DOS REIS

PORTARIA Nº 086/2021 - GAB.

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido ao **Sr. EDVALDO DOS REIS SILVA**, vigia efetivo deste município, conforme Portaria nº 111/2013, licença sem vencimentos, para o mesmo tratar de assuntos particulares.

Parágrafo único - a licença de que trata o *caput*, se iniciou dia 01 de abril, e se encerrará dia 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 921b09d9325c9058091b77a87d949bbe

PORTARIA Nº 087/2021 - GAB. ROGERIO SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 087/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR (A) DO

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido ao **Sr. ROGÉRIO SANTOS DA SILVA**, vigia efetivo deste município, conforme Portaria nº 53/2002, licença sem vencimentos, para o mesmo tratar de assuntos particulares.

Parágrafo único - a licença de que trata o *caput*, se iniciou dia 09 de fevereiro, e se encerrará dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 19037fe96def9e8629d43b8dbbd890e

PORTARIA Nº 084/2021 - GAB. MARCELO RODRIGUES

PORTARIA Nº 084/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO RODRIGUES CARDOSO**, ao cargo de Assessor de comunicação do Município de Ribamar Fiquene - MA. Lotado no gabinete do prefeito municipal.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir de 01 de março do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 3c3af54ab6f67fe13d6074163cf885d2

PORTARIA Nº 088/2021 - GAB - CRISTIANO SANTOS FILOMENO

PORTARIA Nº 088/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CRISTIANO SANTOS FILOMENO**, ao cargo de Coordenador Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: ab23fe5a470d3cc4ca2be32300f497d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **061/2021**. Processo Administrativo nº **047/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **09.489.502/0001-00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DE PONTES DE MADEIRA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente da Tomada de Preços nº **006/2018**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 140.446,13 (Cento Quarenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Treze Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0710.1-052- Construção, Ampliação ou Reforma de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (três) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Felikemar Pereira de Sousa** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº **724.188.883-49**; e **Leonardo de Sousa Santos**, CPF nº **002.301.093-32**; Representante Legal da **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Sambaíba, 12 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 1002aa778b68feb48a84273c956560cd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **062/2021**. Processo Administrativo nº **047/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **SEMEAI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ nº **10.897.101/0001-60** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DE PONTES DE MADEIRA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente da Tomada de Preço nº **006/2018**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 209.358,37 (Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0710.1-052- Construção, Ampliação ou Reforma de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (três) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Felikemar Pereira de Sousa** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº **724.188.883-49**; e **Francisco Diego Rodrigues Paz**, CPF nº **013.402.383-81**; Representante Legal da SEMEAI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, Sambaíba, 12 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: d2f6d2a392a9841969a266afeeaf4787

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **033/2021**. Processo Administrativo nº **029/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI**, CNPJ nº **14.925.620/0001-46** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preço nº **003/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 297.000,00 (Duzentos Noventa e Sete Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-007-MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **11 (Onze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/03/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Kleitton Gonçalves de Miranda**, CPF nº **710.466.401-78**; Representante Legal da KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI, Sambaíba, 12 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 7646c26cd3e7837542c9795222f570da

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **065/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **SALUT HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ nº **25.210.848/0001-76** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº **79/2020**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Balsas. VALOR: **R\$ 451.102,50 (Quatrocentos Cinquenta Hum Mil, Cento e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-08- Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **26/03/2021 à 26/03/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **09/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Amanda de Jesus Miranda Barros**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **Sra. Joina de Cassia Mendes Soares**, CPF nº **000.146.183-46** Representante Legal da SALUT HOSPITALAR LTDA ME, Sambaíba, 12 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 2198b3327de026bdb4dc121395aba5c1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **066/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **SALUT HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ nº **25.210.848/0001-76** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº **79/2020**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Balsas. VALOR: **R\$ 11.075,04 (Onze Mil Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-08 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **26/03/2021 à 26/03/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **09/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Amanda de Jesus Miranda Barros**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **Sra. Joina de Cassia Mendes Soares**, CPF nº **000.146.183-46** Representante Legal da SALUT HOSPITALAR LTDA ME, Sambaíba, 12 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 83bc47e6cb88e59f60bb99c7692eaf22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **066/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **SALUT HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ nº **25.210.848/0001-76** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 79/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Balsas. VALOR: **R\$ 285.990,22 (Duzentos Oitenta e Cinco Mil Novecentos Noventa Reais e Vinte Dois Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-08- Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **26/03/2021 à 26/03/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **09/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Amanda de Jesus Miranda Barros**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **Sra. Joina de Cassia Mendes Soares**, CPF nº **000.146.183-46** Representante Legal da SALUT HOSPITALAR LTDA ME, Sambaíba, 12 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 49820dd30188915141d2ede14c4a36b4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ nº **13.500.739/0001-04** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preço nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA. VALOR: **R\$ 14.706,43 (Quatorze Mil Setecentos Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-004- MANUT. DE PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (Três) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **23/03/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Luiz Silveira Lima Júnior**, CPF nº **523.648.503-30**; Representante Legal da RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, Sambaíba, 12 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: dc5ce32fe70ea4e953a50e33333b408f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ nº **13.500.739/0001-04** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preço nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA. VALOR: **R\$ 17.960,40 (Dezessete Mil, Novecentos Sessenta Reais e Quarenta Centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-004 - MANUT. DE PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (Três) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **23/03/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Luiz Silveira Lima Júnior**, CPF nº **523.648.503-30**; Representante Legal da RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, Sambaíba, 12 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 121a44226fac512fa9832a6bb2f4168d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO LUTO....

DECRETO Nº 017/2021GAB.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **MARTINES RODRIGUES LIMA**, morador antigo do povoado Lagoa Seca, neste Município ocorrido antes de ontem, dia 10 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o constrangimento geral da comunidade Filomenense e o sentimento da solidariedade, dor e saudade pela perda de um cidadão exemplar de ilibada reputação, querido por todos e pertencente tradicional a nossa cidade;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação para com seus familiares.

DECRETA:

Art. 1º - **LUTO OFICIAL**, por 01 (um) dia sendo hoje 12 de abril em todo o território do Município de Santa Filomena do Maranhão em sinal de profundo pesar pelo passamento do cidadão **MARTINES RODRIGUES LIMA**.

Parágrafo - único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, iluminação pública, urgência e emergência na área da saúde, guarda municipal, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2021GAB.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOEL FERREIRA LIMA**, morador antigo deste Município ocorrido hoje, dia 12 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o constrangimento geral da comunidade Filomenense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela perda de um cidadão exemplar de ilibada reputação, querido por todos e pertencente tradicional a nossa cidade;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação para com seus familiares.

DECRETA:

Art. 1º - **LUTO OFICIAL**, por 01 (um) dia, sendo hoje dia 12 de abril em todo o território do Município de Santa Filomena do Maranhão em sinal de profundo pesar pelo passamento do cidadão **JOEL FERREIRA LIMA**.

Parágrafo - único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, iluminação pública, urgência e emergência na área da saúde, guarda municipal, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 692ead02bfb2bf5cf09209a34401414c*

PORTARIA LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA Nº 104 /2021GB.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.119 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, ao Servidor Público Municipal **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, Agente Administrativo, inscrito (a) no CPF nº 724.773.003-00, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, com exercício na sede deste município. Pelo prazo de até (02) dois anos consecutivos, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração.

Parágrafo Único. Licença Sem Vencimento ora concedida inicia-se em 12 de Abril de 2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 5554ae09ef759f6cc7eb5282cf2a273f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ERRATA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), edição 2576, página 50, do dia 09/04/2021, referente à publicação da Ratificação de dispensa de Licitação, no corpo da referida publicação:

Onde se lê:

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 016/2021 - contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas destinados à doação pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA, no valor de R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), pela Empresa: CAIRO GOMES DOS SANTOS, CNPJ nº 41.374.419/0001-90.

Leia-se:

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 016/2021 - aquisição de Ovos da Páscoa destinados à doação pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA às crianças carentes, no valor de R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), pela Empresa: CAIRO GOMES DOS SANTOS, CNPJ nº 41.374.419/0001-90.

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: faa6fd1d8d94ad9a716e88d07759dead*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021 no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015, torna público a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de São João do Paraíso - MA. Os Grupos Formais/Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda do dia 13/04/2021 até o dia 04/05/2021 das 08:00 às 13:00 hrs no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 13 de abril de 2021. Ilton Rodrigues de Sousa - Presidente da CPL.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 65362476dd12db544e82874d4c4c06fd*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado

pelo Decreto Municipal 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 26 de abril de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE

COMPRASPUBLICAS [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso \(MA\), 13 de abril de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 13 de abril de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal)

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: e30e590604e24069157097f594297be7

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 27 de abril de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preço para eventual prestação de serviços, de locação de veículos caminhões e máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE

COMPRASPUBLICAS [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso \(MA\), 13 de abril de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 13 de abril de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal)

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 8958c8047340a163218305d9a5ad045d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666

regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 28 de abril de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de material de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE

COMPRASPUBLICAS [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso \(MA\), 13 de abril de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 13 de abril de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal)

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 1a18fdd86e6b875f46937da50be62c5b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 29 de abril de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preço para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras e recarga de cartuchos, para atender as necessidades de diversas Secretarias desta Municipalidade aquisição de material de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE

COMPRASPUBLICAS [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso \(MA\), 13 de abril de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 13 de abril de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal)

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 19c7758ae3f8165d1cbf8bda79b0628d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

- PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal

nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 30 de abril de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE

COMPRAS PÚBLICAS [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos%20adicionais), no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 13 de abril de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 5954309e57e483108c57b0a9f0778780

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 03 de maio de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE

COMPRAS PÚBLICAS [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos%20adicionais), no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 13 de abril de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 83111309f926ab5b804995a0a50d4762

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado

pelo Decreto Municipal 029/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 04 de maio de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE

COMPRAS PÚBLICAS [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos%20adicionais), no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 13 de abril de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 003e9634001ff783e720e3c0baeb9537

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 006-2021; - PREGÃO PRESENCIAL: 002/2021 - Na publicação do diário Oficial dos Municípios/FAMEM/MA, do dia 06/04/2021, ANO XV-Nº 2573, **Página 154**, SAAE da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA; **ONDE LÊ-SE: DATA DE ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2021, LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2021.** São João do Paraíso (MA), 12 de abril de 2021. Luis Carlos Rosa Caldeira- Diretor Geral do SAAE.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 35f4a80d617236c82e12e9c2e69e9d99

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 30 de abril de 2021, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos

adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 13 de abril de 2021. Ilton Rodrigues de Sousa - Presidente da CPL.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: d9fe20b99e9d70ca404b12db37d0598f

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 30 de abril de 2021, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para as diversas secretarias durante o ano de 2021. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 13 de abril de 2021. Ilton Rodrigues de Sousa - Presidente da CPL.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 984c0a6e29a498f2001932fa7023caf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2020

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de recarga de gás oxigênio, a ser utilizado no hospital municipal do município de São João do Sóter - MA.

TIPO: Menor Preço Unitário.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 27/04/2021

HORÁRIO: 08h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 12 de abril de 2021.

KEYLA LACERDA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: df5c8f53e2354e17ff07d9295a3f87bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021, ADESÃO DE ATA Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.
CONTRATANTE: PFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CNPJ/MF 11.517.066/0001-70.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ/MF nº 03.460.198/0001-84, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamento em geral e material hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 473.867,45 (quatrocentos e setenta e três, oitocentos e sessenta e sete e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 10.302.0210.2044.0000 - Manutenção Do Hospital Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: OLGA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, agente política, portadora do RG nº 031172122006-7 SSP/MA e CPF sob o nº 394.327.692-91, e pelo CONTRATADO: Sr. ANTONIO PEREIRA LOPES portador do RG n.º 0440801102012 GEJUSP /MA e do CPF/MF nº 282.353.632-91; São Pedro da Água Branca/MA, 25 de março de 2021

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 9bc6a9986d44a44c90c8d676b4639ba8

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021, ADESÃO DE ATA Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.
CONTRATANTE: PFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CNPJ/MF 11.517.066/0001-70.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ/MF nº 03.460.198/0001-84, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamento em geral e material hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 697.812,85 (seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 10.301.0210.2043.0000 - Manutenção Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: OLGA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, agente política, portadora do RG nº 031172122006-7 SSP/MA e CPF sob o nº 394.327.692-91, e pelo CONTRATADO: Sr. ANTONIO PEREIRA LOPES portador do RG n.º 0440801102012 GEJUSP /MA e do CPF/MF nº 282.353.632-91; São Pedro da Água Branca/MA, 25 de março de 2021. **TRANSCRIÇÃO:** MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: e53fe07f00f6be43866c6863b76e81a6

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021, ADESÃO DE ATA Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.
CONTRATANTE: PFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CNPJ/MF 11.517.066/0001-70.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ/MF nº 03.460.198/0001-84, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamento em geral e material hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 311.231,80 (trezentos e onze mil duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 10.301.0210.2042.0000 - Manutenção do PAB ; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: OLGA DOS SANTOS SILVA , brasileira, casada, agente política, portadora do RG nº 031172122006-7 SSP/MA e CPF sob o nº 394.327.692-91, e pelo CONTRATADO: Sr. ANTONIO PEREIRA LOPES portador do RG n.º 0440801102012 GEJUSP /MA e do CPF/MF nº 282.353.632-91; São Pedro da Água Branca/MA, 25 de março de 2021. **TRANSCRIÇÃO:** MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: c73c99f0d39e156274d68c52dba2bcf3

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021, ADESÃO DE ATA Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CNPJ/MF 11.517.066/0001-70.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ/MF nº 03.460.198/0001-84, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamento em geral e material hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.009,55 (sessenta e nove mil e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 10.301.0210.2073.0000 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU ; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: OLGA DOS SANTOS SILVA , brasileira, casada, agente política, portadora do RG nº 031172122006-7 SSP/MA e CPF sob o nº 394.327.692-91, e pelo CONTRATADO: Sr. ANTONIO PEREIRA LOPES portador do RG n.º 0440801102012 GEJUSP /MA e do CPF/MF nº 282.353.632-91; São Pedro da Água Branca/MA, 25 de março de 2021. **TRANSCRIÇÃO:** MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 323d91c9ac2992dc24b30b85e4042f4d

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021, ADESÃO DE ATA Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.
CONTRATANTE: PFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CNPJ/MF 11.517.066/0001-70.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ/MF nº 03.460.198/0001-84, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamento em geral e material hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 187.676,25 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 10.122.0210.2096.0000 - Enfretamento da Emergência Covid - 19 ; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: OLGA DOS SANTOS SILVA , brasileira, casada, agente política, portadora do RG nº 031172122006-7 SSP/MA e CPF sob o nº 394.327.692-91, e pelo CONTRATADO: Sr. ANTONIO PEREIRA LOPES portador do RG n.º 0440801102012 GEJUSP /MA e do CPF/MF nº 282.353.632-91; São Pedro da Água Branca/MA, 25 de março de 2021. **TRANSCRIÇÃO:** MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 1e1b92a7c3dab448bce20ee0b9a61862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 036/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 05.348.580/0001-26.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares para Estruturação da Sala de Estabilização da Unidade Mista de Saúde São Raimundo Nonato, visando atender o plano de contingência a COVID19, bem como as demais demandas emergenciais do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV, bem como no Decreto Municipal Nº 005, de 18 de janeiro de 2021, e Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021 e demais normas pertinentes.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.429,55 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento oitenta) dias, contados da data de assinatura do termo de contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Dotação: 10.302.0204.2-055 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
Fonte de Recursos:
1- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
211- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU (CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: df0b17f6fd697236636706bd43f2a92a

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 29c06925eb995b4c6821f7bb439da5f0

DECRETO Nº 25, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 25, de 12 de abril de 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais, Considerando, o teor da Lei Municipal nº 116/2015 que dispõe sobre a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN; Considerando a necessidade de nomeação de novos representantes da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN; Considerando-se as atribuições previstas no artigo 11, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art.1º Ficam nomeados os membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN, titulares e respectivos suplentes:

- Verissa Ferreira Passarinho Cardoso, titular e Samara Fonteles da Silva como suplente;
- Edivaldo Ferreira Guimarães, titular e Marlene de Sousa Pereira Machado, como suplente;
- Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto, titular e Tereza da Silva Machado Aragão, como suplente;
- Felix Resplandes de Sá, titular e Haroldo José Bezerra, como suplente;
- Pedrina Rodrigues Melo, titular e Marlon de Sousa Moura como suplente.

Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se tão inteiro como nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 09 de abril de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 33ccf86b2bfa97cfee70b50fe1938e26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 021/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 021/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 12 DE ABRIL DE 2021. "Estabelece novas medidas para o

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Dotação: 10.302.0204.2-055 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
Fonte de Recursos:
1- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
211- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E TIAGO VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES EIRELLI (CONTRATADA).

combate a Covid-19 no Município de Sucupira do Riachão-MA do período de 12.04.2021 a 18.04.2021 e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19, sobretudo para determinar as medidas locais para prevenção e combate a pandemia; CONSIDERANDO a situação atual dos casos da Covid-19 do Município de Sucupira do Riachão, cotando, atualmente, com 00 (zero) caso confirmado, 05 (cinco) casos suspeitos, em conformidade com o último boletim informativo da Covid-19, publicado em 11.04.2021; CONSIDERANDO que as medidas de isolamento vigentes até a presente data concorreram para o decréscimo do número de infecções no Município de Sucupira do Riachão-MA; CONSIDERANDO que, atualmente, o cenário permite que haja uma flexibilização temporária das medidas mais rigorosas, as quais continuarão a ser acompanhadas e poderão futuramente voltar a ser implementadas, dependendo da evolução do Boletim da Covid-19 do Município; DECRETA: **Art. 1.º - Ficam decretadas novas medidas de combate a Covid-19 para o período de 12.04.2021 a 18.04.2021, na forma do presente Decreto Municipal, com as seguintes determinações: I - **Manter a suspensão de autorização para a realização de eventos e reuniões em geral, dentre eles os eventos esportivos (Campeonatos de Futebol)**, ressalvadas as reuniões administrativas excepcionais dos órgãos dos Poderes Públicos Municipais, aulas em instituições de ensino público e/ou privado, e demais eventos dispostos no § 1º, do art. 2º do Decreto Estadual nº 36.531/2021. II - **Manutenção do horário normal de funcionamento do comércio local**, com a determinação de limitação do acesso dos clientes, com controle a ser realizado pelos proprietários, para que não haja aglomeração de pessoas, permitindo a entrada e permanência de clientes/funcionários portando máscaras, e com a disponibilização/utilização de álcool gel na entrada e saída do estabelecimento, em observância das regras sanitárias constantes nos Decretos Municipais expedidos e no Decreto Estadual nº 36.203/2020; III - **Manutenção do funcionamento das atividades presenciais dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal**, determinado as Secretarias Municipais que elaborem planos de rodízio/revezamento dos servidores entre o trabalho remoto e presencial, caso essa alternativa seja necessária, nos dois turnos de trabalho, para que se evitem aglomerações. IV - **Manutenção, provisória, as atribuições dos servidores que compõe o grupo de risco maior de forma presencial**, ressalvada a apresentação de laudo médico atualizado, o qual passará por análise administrativa para a concessão ou não do afastamento do servidor; V - **Manutenção da suspensão, até 18 de abril de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino das redes estadual, municipais e privadas. Art. 2.º** - Fica determinado o **funcionamento condicionado de restaurantes, bares e similares, de segunda-feira a sexta-feira até as 22:00h (vinte e duas horas), aos sábados e domingos até as 00:00h (zero hora), mantendo a distância mínima de 2 metros (dois metros) de mesas/cadeiras**, garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel. **Art. 3.º** - Ficam permitidas as realizações de atividades e cultos religiosos, desde que respeitem o espaçamento mínimo entre os assentos, mantendo uma distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para os fies/diretores religiosos, além da**

disponibilização de álcool gel. **Art. 4.º** - Nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres deverão reorganizar o número de praticantes a capacidade física do ambiente, mantendo a liberação da atividade, com disponibilização de álcool gel para uso dos clientes e higienização dos equipamentos. **Art. 5.º** - Fica autorizada a realização de atividades coletivas, com a liberação condicionada de espaços públicos (Quadra de Esporte e Estádio Municipal) a solicitação a Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer, para organização de horários e número de praticantes. **Art. 6.º** - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.447/1977, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal. **Art. 7.º** - Fica garantido ao Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 do Município de Sucupira do Riachão-MA a função de, a qualquer tempo, recomendar a adoção de medidas mais rigorosas em caso de aumento do número de casos de infecções, independente do prazo determinado para as medidas dispostas. **Art. 8.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 9.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 12 de abril de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 9c861d558951b03fef6edf79e3de8f49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 015 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a antecipação das férias escolares da rede pública de ensino em medida adicional aos decretos de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Tasso Fragoso/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a

Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16 de março de 2020, que dispõe, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021 que "Suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o Boletim Oficial do Estado do Maranhão que constata o aumento de casos confirmados e do número de óbitos decorrentes da COVID-19;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19, além de favorecer o controle das infecções pelo vírus H1N1;

CONSIDERANDO o Boletim Oficial do município de Tasso Fragoso que constata o aumento de casos confirmados e do número de óbitos decorrentes da COVID-19;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 021/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Associação de Professores ao chefe do executivo de Tasso Fragoso solicitando a antecipação das férias escolares;

DECRETA:

Art. 1º As férias escolares da rede pública de ensino serão antecipadas para o período de 13.04.2021 a 13.05.2021.

Art. 2º Os profissionais do magistério e ocupantes de cargo de apoio pedagógico gozarão as férias de 30 (trinta) dias, no período considerado no Art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: b3841b422c02dd4a558713e7651b56e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021**, tendo por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de Gás de cozinha completo (GLP 13 KG) e reposição de Gás de cozinha (GLP 13 KG), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar

possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum - MA, 12 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA

Código identificador: 8e6c9aac7de7613ca5f5cfa570169ebd

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**, tendo por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de Gás de cozinha (GLP 13 KG), visando atender a demanda da cantina da Prefeitura Municipal e demais secretarias e lotações, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum - MA, 12 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA

Código identificador: 5096520b0c34dc2ff0060b540da9c4c5

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**, tendo por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de Gás de cozinha completo (GLP 13 KG) e reposição de Gás de cozinha (GLP 13 KG), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum - MA, 12 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA

Código identificador: b3b3e1a2a0b2f87610dd7fc5aeb21a73

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021**, tendo por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de Gás de cozinha completo (GLP 13 KG) e reposição de Gás de cozinha (GLP 13 KG), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum - MA, 12 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA

Código identificador: 2bf39577380b44221ef70630413e57ae

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
077/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Administrativa na organização documental de contas e digitalização de documentos com estação de trabalho, completa e funcional, com equipamentos, software, recursos técnicos e humanos necessários, fornecida, montada e mantida sob responsabilidade da Contratada, para a Prefeitura de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 29 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 12 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 61d018506c654d38e7e486fdeb4ebb9f*

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
078/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos, que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagens, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 30 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 12 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 2266581af10a53342327acba0a37ad20*

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
079/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na

MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet (provedor), para a Secretaria de Saúde de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 27 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 12 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 6d5a05fd6b0dae5c77d967fe48eda214*

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
080/2021**

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos, que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet (provedor), para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 28 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 12 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 55b749349f97d16930323134e1999853*

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2021**

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para implantação de um sistema simplificado de abastecimento de água em comunidades rurais do município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 04 de maio de 2021. O edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação das 08h00min às 12h00min e no site do município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, sediada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro -

Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum/MA, 12 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da CPL.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 2f94112f4db06f9986571efe68656e32*

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do Município de Tuntum - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 03 de maio de 2021. O edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação das 08h00min às 12h00min e no site do município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum, 12 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da CPL.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 8512e11129f11229f3c95dc31ef228f6*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: GILSON C SILVA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 41.071.784/0001-26. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 041/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA (Lote 3). PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2010.0000, 12.361.0009.2014.0000, 12.365.0051.2018.0000, 12.366.0052.2019.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 12 de abril de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 83409ebf8afffe13157aef837088ccfb*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2021.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: **EDMILSON S. DE BARROS**, CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 049/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. R\$ 93.490,00 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.122.0002.2024.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 07 de abril de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 549d1565d3900f471b8e6035c7d0f0fd*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: SEBASTIÃO MARINHO COSTA, CNPJ sob o nº 03.974.909/0001-39. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 053/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 424.543,62 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 12 de abril de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: ffd0f70d59a3b119e83eb42626def492*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EDMILSON S. DE BARROS, CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 042/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 93.490,00 (noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 12 de abril de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 3b19ac323369c4d4b6e839f705d1d4be*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: MARIA ONEIDE RAMALHO DE SOUSA 00537991352, CNPJ sob o nº 18.540.688/0001-68. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 056/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 12 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: ff05c16348c93351490bdc22e6c7a4b4

DECRETO Nº 24, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**Dispõe sobre a prorrogação do decreto municipal nº 22, de 05 de abril de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.83 1, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020 e pelo decreto nº 36.601, de 19 de março de 2021.;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e

do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

DECRETA**CAPÍTULO I
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS MEDIDAS
SANITÁRIAS**

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 18 de abril de 2021, as medidas sanitárias previstas no DECRETO Nº 22, de 05 de abril de 2021 e dá outras providências:

**CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO**

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, em geral, poderão funcionar, de segunda a domingo, das 6 às 21:00 horas, exceto a realização de feiras livres que permanecem com as atividades suspensas.

§ 1º. Ficam ressalvadas dos horários estabelecidos neste artigo as seguintes atividades:

- I - clínicas e hospitais;
- II - farmácias;
- III - açougues;
- IV - supermercados;
- V - padarias;
- VI - postos de combustíveis, exceto lojas de conveniência;
- VII - serviços funerários;

§ 2º Os bares, pizzarias, lanchonetes, restaurantes, praças de alimentação e similares localizados no território do município poderão retomar suas atividades normais, obedecidas as disposições a seguir:

- I - limite máximo de 50% da lotação;
- II - o horário de funcionamento será das 10 às 22 horas.

Art. 3º As atividades desenvolvidas nos órgãos públicos municipais serão realizadas em expediente interno, sem atendimento presencial ao público.

Parágrafo único. Os serviços de limpeza e obras públicas ocorrerão normalmente, todavia, faz-se necessário a observância das regras estabelecidas pela vigilância sanitária, bem como, o uso obrigatório de máscaras.

Art. 4º As escolas, instituições de ensino superior, instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares da rede privada, localizadas no município de Tuntum - MA, ficam autorizadas a funcionar através do sistema de ensino híbrido.

§ 1º As escolas da rede municipal de ensino funcionarão de forma remota.

§ 2º Em respeito ao ofício nº 145/2021 da Secretaria de Indústria e Comércio do Estado do Maranhão e a essencialidade do serviço de creches, conforme a lei 12.796/13 fica autorizada o funcionamento presencial, de forma excepcional, das creches para crianças de 0-3 anos, desde que seguidas às medidas sanitárias essenciais neste decreto.

Art. 5º As autoridades eclesiásticas, até o dia 18 de abril de 2021, devem zelar para que nos cultos, missas, cerimônias e demais atividades religiosas de caráter coletivo seja observado o nível de ocupação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou congêneres.

Art. 6º O funcionamento, até o dia 18 de abril de 2021, dos estabelecimentos de estética e/ou cuidados com a beleza, tais como tratamento de pele, depilação, manicure, pedicure, cabeleireiro, barbeiro e congêneres, localizados no território de Tuntum, deve se dar em observância das seguintes regras:

- o atendimento deve ser com hora marcada;

II- o quantitativo máximo de clientes por hora marcada deve ser limitado a número equivalente à metade dos pontos de atendimento disponíveis

Ari. 7º Fica vedada a realização de cirurgias eletivas nos estabelecimentos de saúde das redes pública e privada do território da Tuntum- MA.

Parágrafo único. Exceções poderão ser fixadas em Portaria da Secretária da Saúde municipal, em face de eventuais solicitações motivadas.

Art. 8º As academias de ginástica e estabelecimentos congêneres, localizadas no município de Tuntum- MA, deverão observar o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua lotação, bem como, o uso obrigatório de máscaras, podendo funcionar das 6 às 21 horas.

Art. 9º De 12 de abril a 18 de abril de 2021, o funcionamento de supermercados, mercados, quitandas e congêneres localizados no território do município de Tuntum- MA exige a observância das seguintes regras:

I- o estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas afim de que a lotação não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física;

- o estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio:

III - os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel.

Parágrafo único. Para garantir que a lotação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de sua habitual capacidade física, o estabelecimento deverá reduzir o número de carrinhos e cestas de compras à disposição dos consumidores, bem como o número de vagas no estacionamento, quando houver.

Art. 10 Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão cumprir as regras de distanciamento, lotação, uso de máscaras e proteção de clientes, pacientes e/ou colaboradores, conforme estabelecido pela vigilância sanitária municipal.

CAPÍTULO III DOS TREINOS ESPORTIVOS

Art. 11 Fica autorizada a realização da prática de treinos esportivos em locais sem torcida, respeitado as recomendações de segurança contra o covid -19.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE E FLUXO DE PESSOAS

Art. 12 O controle de fluxo de pessoas será exercido pela Vigilância Sanitária Municipal, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias com o apoio da Polícia Militar.

Parágrafo único. O controle de fluxo de pessoas será exercido por meio da abordagem pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, que irão dar orientações e determinações expedidas pelo serviço de saúde com objetivo de conter a contaminação pelo novo Coronavírus.

Art. 13 Fica vedada a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, entre as 23h às 5h, salvo motivo de extrema necessidade.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum (MA), em 12 de abril de 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código identificador: c4ac9ba48897fb94208778e06c37e08e

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM. BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GILSON C SILVA, CNPJ nº 41.071.784/0001-26. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 041/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais). Tuntum - MA, 12 de abril de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 70ee1884c781a08a2f54932efa34b0c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PMT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. Empresa: BRASIL NORDESTE LTDA. Valor Global: R\$ 370.440,00 (trezentos setenta mil, quatrocentos e quarenta reais). Fundamento: art. 25, I da Lei 8.666/93 - Ratificação em 07/04/2021. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5cbe71edff04c6ccb559ac50847b3db6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVEM: Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade convite nº 003/3031, realizado no dia 31 de março de 2021, por esta de acordo com a legislação em vigor. Art. 2º - Homologar as Empresas: A L SANTOS COMERCIO EIRELI (JM PEÇAS) CNPJ: 15.577.474/0001-78, que apresentou os menores valores para todos os itens, cujo valor global foi R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Art. 3º - determinar as providencias cabíveis para o cumprimento do presente termo. Art. 4º - determinar ao setor contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE. Axixá/MA 12 de abril de 2021. Rosélia Brandão Santos, Secretária Municipal de Administração. Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: aeb0fe2ec6e8d625ad65eeff248b43a2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizada no dia 18 de março de 2021, por esta de acordo com a legislação em vigor. Art. 2º - Homologar as empresas conforme relatório abaixo:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	13.348.127/0001-48	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6	R\$ 195.312,00
LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	32.617.419/0001-83	7	R\$ 57.565,20

Art. 3º - determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo. Art. 4º - determinar ao setor contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE. Axixá/MA 12 de abril de 2021. Rosélia Brandão Santos. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7f82684f6cc6bd59e3717e55d05c6aaf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizada no dia 18 de março de 2021, por esta de acordo com a legislação em vigor. Art. 2º - Homologar as empresas conforme relatório abaixo:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
M. HENRIQUE F. REGO EIRELI	26.954.034/0001-09	01 - 02	R\$ 43.782,00

Art. 3º - determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo. Art. 4º - determinar ao setor contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE. Axixá/MA 12 de abril de 2021. Rosélia Brandão Santos. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 0cc0b2ead6d644d49c57b2cc89af7308

CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado os limites pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus de interesse da câmara municipal de Axixá-MA. PROC. ADM. Nº: 003/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ R\$ 2.135,00(dois mil cento e trinta e cinco reais). NOME DO CREDOR: M. F SILVA DA COSTA-EPP. CNPJ: nº 26.245.055/0001-55 ENDEREÇO: AV. Rio Branco, nº 54, Morros-MA. Axixá-MA, 06 de abril de 2021. Aderson Silva. Presidente da Câmara Municipal de Axixá-MA

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 0402511a94839171ad098e90016a3cd6

CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 69.568.475/0001-85. CONTRATADO: G LOPES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.325.486/0001-24. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (tipo limpeza, expediente e copa/cozinha), a fim de que as atividades administrativas, sessões parlamentares e demais programações sejam realizadas a contento, durante o ano de 2021. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO R\$ 50.607,00 (cinquenta mil seiscientos e sete reais). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Aderson Silva, pela Contratante e Gabriel Lopes Dos Santos, pela contratada, Axixá-MA, 01 de abril de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 57c18fc54c8acab553a21acefef374fb

CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021. DISPENSA Nº 002/2021. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 69.568.475/0001-85. CONTRATADO: M. F. SILVA DA COSTA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus de interesse da câmara municipal de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência é de 60(sessenta) dias contar da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO R\$ 2.135,00(dois mil cento e trinta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio Mario Franklin Silva da Costa Lopes Dos Santos, pela contratada, Axixá-MA, 08 de abril de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 2cc46ea064cc702ec2d971b03ceeeecd

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 9040001

OBJETO: PAGAMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA BRASILIA-DF; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II; VALOR GLOBAL: R\$ 4.554,76 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais, setenta e seis centavos); DOTAÇÃO: 04.122.0003.2141.0000 Manut. e Funcionamento do Gab. do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica CONTRATADA: TAGUATUR EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.178.417/0001-13; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Duque Bacelar/Ma, 09 de abril de 2021 Francisco Flávio Lima Furtado Prefeito.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 36e212dee403d762c1eca30b41166391

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ERRATA - PORTARIA N.º 208 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -

GABINETE

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA N.º 208 DE 02 DE MARÇO DE 2021, publicada no Diário Oficial do município de Humberto de Campos, edição n.º 242, página 18, no dia 05 de março de 2021.

ONDE SE LÊ: “Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) MARIA DE JESUS NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: 094.253.236-68, do cargo comissionado de Assistente Técnico I DAS - 4, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.”

LEIA-SE: Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) MARIA DE JESUS NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: **094.253.223-68**, do cargo comissionado de Assistente Técnico I DAS - 4, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Humberto de Campos - MA, 12 de março de 2021.

Luiz Fernando Silva Dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 3092f57ad17a0f491b68c954e1b05117

RETIFICAÇÃO - EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

No Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 09 abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de abril de 2021, Ano III, Edição n.º 261, página 02:

Onde se lê:

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

FASE	DATA
Realização de entrevistas	30 e 31 de Abril

Leia-se:

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

FASE	DATA
Realização de entrevistas	29 e 30 de Abril

Humberto de Campos- MA, 12 de abril de 2021.

Luis Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 81e11d57224666b581db071899769712

ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ERRATA N.º 001/2021 - PMHC

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CSL/SES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - SEMED

O Secretário Municipal de Educação, comunica aos interessados que em relação ao edital epigrafado, ocorrerá a seguinte modificação:

1. em relação a letra “d” do item 6.2.3, do edital epigrafado:

ONDE SE LÊ:

d) Cópia do depósito em garantia para licitar, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei.666/93 e alterações posteriores, efetuado junto a Tesouraria desta Prefeitura, na importância de **R\$ 16.214,00 (dezesesseis mil, duzentos e catorze reais), correspondente a 1% (um por cento)** a qual deverá ser feita em uma das formas estabelecidas no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.

d.1) Se a garantia for na modalidade caução em dinheiro ou cheque, a licitante interessada deverá comparecer ao Setor de Licitação para a retirada da guia de recolhimento, e providenciar o recolhimento e apresentação junto à Finanças/Tesouraria da Prefeitura, sendo a guia de recolhimento devidamente autenticada pelo banco, devendo uma via deste comprovante ser colocada no envelope **HABILITAÇÃO**.

d.2) Se a garantia for na modalidade seguro-garantia ou fiança-bancária, a licitante deverá colocar a via original ou cópia autenticada no envelope **HABILITAÇÃO**.

LEIA-SE:

d) Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

2. em relação a letra “b.1” do item 6.2.4 do edital epigrafado:

ONDE SE LÊ:

b.1) **Capacidade técnico-operacional:** Atestados de capacidade técnica, em nome da **empresa licitante ou do responsável técnico**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a **licitante** executado obras de Construção ou Reforma com **serviço(s) compatível(is) em características aos do objeto desta licitação**.

LEIA-SE:

b.1) **Capacidade técnico-operacional:** Atestados de capacidade técnica, em nome da **empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a **licitante** executado obras de Construção ou Reforma com **serviços compatíveis em características aos do objeto desta licitação**.

A sessão anteriormente marcada para dia **23 de março de 2021 às 08:00 horas**, fica adiada para dia **30 de abril de 2021 às 10:00 horas**.

O Secretário comunica ainda que fiquem mantidas as demais cláusulas editalícias.

Humberto de Campos (MA), 12 de abril de 2021

Josué Silva Sousa
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: ff450a940a5814b36b245e007b050e6b

ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ERRATA N.º 001/2021 - PMHC

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - CSL/SES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 - SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, comunica aos interessados que em relação ao edital epigrafado, ocorrerá a seguinte modificação:

1. em relação a letra “d” do item 6.2.3, do edital epigrafado:

ONDE SE LÊ:

d) Cópia do depósito em garantia para licitar, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei.666/93 e alterações posteriores, efetuado junto a Tesouraria desta Prefeitura, na importância de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), correspondente a 1% (um por cento)** a qual deverá ser feita em uma das formas estabelecidas no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.

d.1) Se a garantia for na modalidade caução em dinheiro ou cheque, a licitante interessada deverá comparecer ao Setor de Licitação para a retirada da guia de recolhimento, e providenciar o recolhimento e apresentação junto à Finanças/Tesouraria da Prefeitura, sendo a guia de recolhimento devidamente autenticada pelo banco, devendo uma via deste comprovante ser colocada no envelope **HABILITAÇÃO**.

d.2) Se a garantia for na modalidade seguro-garantia ou fiança-bancária, a licitante deverá colocar a via original ou cópia autenticada no envelope **HABILITAÇÃO**.

LEIA-SE:

d) Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

2. em relação a letra “b.1”, “b.3” e “b.4” do item 6.2.4 do edital epigrafado:

ONDE SE LÊ:

b.1) **Capacidade técnico-operacional:** Atestados de capacidade técnica, em nome da **empresa licitante ou do responsável técnico**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a **licitante** executado obras de Construção ou Reforma com **serviço(s) compatível(is) em características aos do objeto desta licitação**.

b.3) Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro(s) Ambiental detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível em característica com o objeto deste edital, acompanhadas dos CATs (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir o(s) referido(s) profissional(is) com experiência na área de

limpeza pública, no mínimo 01 (um) atestado.

b.4) A comprovação do vínculo profissional do profissional mencionado no item anterior, será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

LEIA-SE:

b.1) **Capacidade técnico-operacional:** Atestados de capacidade técnica, em nome da **empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a **licitante** executado obras de Construção ou Reforma com **serviços compatíveis em características aos do objeto desta licitação**.

b.3) Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível em característica com o objeto deste edital, acompanhadas dos CATs (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir os referidos profissionais com experiência na área de limpeza pública, no mínimo 01 (um) atestado.

b.4) A comprovação do vínculo profissional do profissional mencionado no item anterior, será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, como visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional em conjunto com o currículo profissional.

A sessão anteriormente marcada para dia **23 de março de 2021 às 08:00 horas**, fica adiada para dia **30 de abril de 2021 às 14:00 horas**.

O Secretário comunica ainda que fiquem mantidas as demais cláusulas editalícias.

Humberto de Campos (MA), 12 de abril de 2021

Sidnei Luiz Silva Lima

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 6387560859f5f70d7923ebbf0f56ab15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DA LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2021

unicípio de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que com base na Lei nº 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 27

de Abril de 2021, tendo por objeto a Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades deste Município. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 12 de Abril de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 45fb58bea7d482f2fc959a79e7352aaf*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e empresa R. R. PORTELA - ME, CNPJ: 08.229.861/0001-58. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial no 17/2021. BASE LEGAL: Lei no 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de abril de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA; 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0180 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL; 08.122.0180.2035.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0190 - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0190.2034.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhora Bianca Torres Moreira, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Francisco Araújo Portela, CPF no 155.831.713-91, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 06 de Abril de 2021'.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7a5424d0c76985942dcd00cacbb84b49*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa R. R. PORTELA - ME, CNPJ: 08.229.861/0001-58. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa

para Aquisição de Combustíveis de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial no 17/2021. BASE LEGAL: Lei no 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 707.500,00 (Setecentos e Sete Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de abril de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhora Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Francisco Araújo Portela, CPF no 155.831.713-91, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 06 de abril de 2021.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1a03cc00506c82565cc116d8cc1936a1*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e empresa R. R. PORTELA - ME, CNPJ: 08.229.861/0001-58. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial no 17/2021. BASE LEGAL: Lei no 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 593.700,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil e Novecentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Abril de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Francisco Araújo Portela, CPF no 155.831.713-91, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 06 de Abril de 2021.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 92092e262aa0ec09ed3b88426b83293b*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa POSTO LAURA LTDA, CNPJ: 26.195.911/0001-05. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial no 17/2021. BASE LEGAL: Lei no 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 552.650,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de abril de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Tiago Robson de Carvalho Lima, CPF no 983.136.653-00, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira
Assessor Jurídico
Nina Rodrigues/MA, 06 de Abril de 2021.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: cd6a51fc3506364db0861e2c52731e25*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/PP/07/SRP/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e EMPRESA A C SOUSA GALENO CNPJ 20.530.627/0001-61 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinados a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/SRP/2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 211.648,00 (Duzentos e onze mil seiscentos e quarenta oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início 26 de março de 2021. Término 26 de março de 2022; FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante a Senhora Ana Cláudia Sousa Galeno, CPF 008.532.973-80 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de março de 2021. Fernando Celso de Oliveira e Silva. OAB/MA 8150. Assessor Jurídico

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: df4cf05166cea43774e1e73bf54744a2*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/PP/007/SRP/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e EMPRESA A C SOUSA GALENO CNPJ 20.530.627/0001-61 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinados a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021/SRP. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 502.674,10 (Quinhentos e dois mil seiscentos e setenta quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 26 de março de 2021; Término: até 26 de março de 2022. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhora Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante a Senhora Ana Cláudia Sousa Galeno, CPF 008.532.973-80 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de março de 2021. Fernando Celso de Oliveira e Silva. OAB/MA 8150. Assessor Jurídico

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: daebad3e4f7e0d63cba09814788c6c0f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/PP/07/SRP/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e EMPRESA A C SOUSA GALENO CNPJ 20.530.627/0001-61; ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinados a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/SRP/2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 803.886,70 (Oitocentos e três mil oitocentos e oitenta seis reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 26 de março de 2021; Término: até 26 de março de 2022. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante a Senhora Ana Cláudia Sousa Galeno, CPF 008.532.973-80 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de março de 2021. Fernando Celso de Oliveira e Silva. OAB/MA 8150. Assessor Jurídico

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 19c49f107d518ea1962cd4f8b0231585*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/PP/07/SRP/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e EMPRESA A C SOUSA GALENO CNPJ 20.530.627/0001-61; ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinados a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/SRP/2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 85.823,20 (Oitenta cinco mil oitocentos e vinte três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 26 de março de 2021; Término: até 26 de março de 2022. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA; 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0180 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL; 08.122.0180.2035.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA; 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.243.0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08.244.0801.1041.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA; 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.244.0803 - GESTÃO MUNICIPAL SUAS; 08.244.0804 - GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 08.244.0804.2066.0000 - GESTÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0190 - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0190.2034.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhora Bianca Torres Moreira, Secretária Municipal, pela Contratante a Senhora Ana Cláudia Sousa Galeno, CPF 008.532.973-80 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de março de 2021. Fernando Celso de Oliveira e Silva. OAB/MA 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 252e3c8e93feee12b778875234756fd5

LEI MUNICIPAL Nº 452/2021

***“Revoga as Leis Municipais nº 283/2007 e nº 390/2015 e dispõe sobre a nova reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências.*”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Nina Rodrigues - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 283/2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- I. - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
 - II. - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
 - III. - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
- IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

- I. - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;

- I. - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- II. - criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I. - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

- II. - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

- III. - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a. licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b. folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
- c. convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
- d. outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

- I. - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

- a. o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b. a adequação do serviço de transporte escolar;
- c. a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

- I. - membros titulares, na seguinte conformidade:
 - a. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
 - b. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
 - c. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
 - d. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
 - e. 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
 - f. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
 - g. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
 - h. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pais;
 - i. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
 - j. 1 (um) representante das escolas do campo;
 - k. 1 (um) representante das escolas quilombolas;

- I. - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- I. - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Nina Rodrigues;
- III. - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I. - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III. - estudantes que não sejam emancipados;
- IV. - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a. exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
 - b. prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I. - desligamento por motivos particulares;
- II. - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e
- III. - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:

I- nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

- I. - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

- I. - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- II. - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da

Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB: I - não será remunerada;

- I. - será considerada atividade de relevante interesse social;
- II. - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- III. - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- IV. - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a. a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- I. - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o

mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

- I. - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
- II. - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão: I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; III - das atas de reuniões;

- I. - dos relatórios e pareceres;
- II. - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

- I. - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
- II. - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;

III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nina Rodrigues, 12 de março de 2021.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 96ca9caf2b7671a5baafa38b750c2895



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br